SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2857

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2020

Contrato Administrativo nº. 237/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 01.266.058/0001-44.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema G-MUS.
Valor Estimado: R$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta reais).
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:45E9F0DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº008/CMAS/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº008/CMAS/2020.

Alta Floresta D'Oeste, 09 de Dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária, em caráter extraordinário realizada no dia 08 de dezembro de 2020, dentro das competências, com fundamentação no inciso VII, do artigo 2º da Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

I – Resolve:
I – Aprovar a Proposta Cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, no valor de R$50.000,00 para a APAE, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 09 de dezembro de 2020.

SOLANGE DE FATIMA SOSTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:99EC00B4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 332/20

Portaria n.º 332/2020/GAB De 01 de dezembro de 2020

"Exonera dos Cargos Comissionado e Função Gratificada, os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos Comissionado e Função Gratificada, deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:
01 – Andressa da Silva Cruz;
02 – Dirceu Pereira da Silva;
03 – Douglas Araujo Assis;
04 – Eleir Schmidt;
05 – Elio de Oliveira;
06 – Ines Sartoro;
07 – Jose do Carmo Mota;
08 – Keila Santos Marques;
09 – Maria Monica da Silva;
10 – Rosana de Oliveira
11 – Vania Moreira Paulo e Silva;
12 – Wilton da Silva;
13 – Zilma Retz de Oliveira.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C98B26B2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 333/20

Portaria n.º 333/2020/GAB De 02 de dezembro de 2020

"Exonera dos Cargos Comissionado e Função Gratificada, os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos Comissionado e Função Gratificada, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:
01 – Ana Paula Favetta;
02 – Ariany Goncalves dos S, Dias;
03 – Edimar de Oliveira;
04 – Eleir Schmidt;
05 – Flamarion da Silva Barbosa;
06 – Francisco Ecy de Souza;
07 – Francielli Guerreiro da Silva;
08 – Francineth Magipo;
09 – Izabel Cardoso Pinto;
10 – Jheni Jackeline da Silva;
11 – Johnny Apolonio Rodrigues;
12 – Josane Wolff de Oliveira;
13 – Luciene Oliveira dos Santos;
14 – Nayara Karolina R. dos Santos;
15 – Patricia Cardoso Pereira;
16 – Rafaele Veruska L. Gonçalves;
17 – Raiani Gonçalves;
18 – Ritielha da Silva Vieira;
19 – Rosileide Grande de Campos;
20 – Uandra Mendes;
21 – Valdirene Ferreira Clara Brustolin;
22 – Vanessa Cristina Silva Coelho;
23 – Willian Junior Coutinho Shneider.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:565C585D

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020

PODER EXECUTIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado A EMPRESA RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI.

Aos vinte de novembro de dois mil e vinte, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon n. 3145 representado pelo Secretário de Saúde Adjunto, Sr. **SIDNEY ALVES DE CARVALHO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.896.919/0001-08, sediado na Av. Campos Sales, 1177, Guajará Mirim-Ro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. LINCOLN DA SILVA PEREIRA, portador do RG nº 1136664 SESDEC/RO, e CPF nº 009.363.852-35, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o prazo de execução e de vigência do contrato 09/2020 em mais 90 (noventa dias).

2 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 09/2020 (processo administrativo n° 895/2019 - Tomada de Preço 002/2020), em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 20 de novembro de 2020.

_____
Responsável Legal da Contratante

_____
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2549249B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 334/20

Portaria n.º 334/2020/GAB De 02 de dezembro de 2020

"Exonera dos Cargos Comissionado e Função Gratificada, os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos Comissionado e Função Gratificada, deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:
01 – Delmar Codeco Dutra;
02 – Donizete Nogueira Gomes;
03 – Jose Alves dos Santos;
04 – Luciana Gilmara Vivan;
05 – Pablo Henrique de Souza Neres;
06 – Roseli Silva de Oliveira;
07 – Vanuza Fuzari dos Santos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:60AD2F35

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 335/20

Portaria n.º 335/2020/GAB De 04 de dezembro de 2020

"Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor: "Adão Claudio Queiroz de França".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 796/2020,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **Adão Claudio Queiroz de França,** CPF nº 879.266.442-34 concursado e nomeado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F55F75B3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 336/20

Portaria n.º 336/2020/GAB De 04 de dezembro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: BENEDITA PEREIRA LEÃO.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 810/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 20/12/2020 à 19/03/2021 a servidora: **BENEDITA PEREIRA LEÃO,** CPF 258.014.902-30, Agente Serviço de Saúde Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:25E634A8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 337/20

Portaria n.º 337/2020/GAB De 04 de dezembro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: VALERIA MARIA SOUZA DE MACEDO REIS.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 812/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/12/2020 à 28/02/2021 a servidora: **VALERIA MARIA SOUZA DE MACEDO REIS,** CPF 351.836.672-68, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1843D9C6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 338/20

Portaria n.º 338/2020/GAB De 04 de dezembro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: IRANDI ALVES PEREIRA.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 813/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/12/2020 à 28/02/2021 ao servidor: **IRANDI ALVES PEREIRA,** CPF 283.621.362-00, Motorista Viatura Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:80F3B677

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 339/20

Portaria n.º 339/2020/GAB De 04 de dezembro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: HELENILDE VIEIRA.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 857/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/12/2020 à 28/02/2021 a servidora: **HELENILDE VIEIRA,** CPF 574.923.362-68, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:DAC8A2B3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 340/20

Portaria n.º 340/2020/GAB De 04 de dezembro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: IRACEMA CONCEIÇÃO DE CAMPOS.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 874/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/12/2020 à 28/02/2021 a servidora: **IRACEMA CONCEIÇÃO DE CAMPOS,** CPF 386.909.852-04, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1264BBD9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 341/20

Portaria n.º 341/2020/GAB De 07 de dezembro de 2020

*"*Exonera dos Cargos Comissionado e Função Gratificada, os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos: Comissionado e Função Gratificada, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:
01 – Douglas Eduardo Sylvestre Bueno;
02 – Mariangela da S. Assis Fernandes.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de dezembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7D8416EC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 342/20

Portaria n.º 342/2020/GAB De 07 de dezembro de 2020

*"*Exonera dos Cargos Politico Comissionado e Função Gratificada, os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos Comissionado e Função Gratificada, deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:
01 – Ademir de Oliveira;
02 – Alicio M. Krause;
03 – Aline C. Brustolin;
04 – Altair P. Zandonadi;
05 – Amauri G. Lima;
06 – Andriele C, Candido;
07 – Antonio Oliveira Silva;
08 – Celia F. Bueno;

09 – Diogo C. de Souza;
10 – Dione M. de Vasconcelos;
11 – Edimar de J. Moura;
12 – Emerson H. Domiciano;
13 – Eva Gomes Faldin;
14 – Fabiano Treis;
15 – Francimar Q. Magipo;
16 – Iene A. da Silva;
17 – Ivanir C. dos Santos;
18 – Ivete Aparecida Vieira;
19 – Jecutiel da Silva;
20 – João Batista dos Santos;
21 – José da Luz Costa;
22 – Jose Jaques da Silva;
23 – Josimeire M. de Oliveira Borba;
24 – Karyse G. da Silva;
25 – Kleverson M. L. Gonçalves;
26 – Leomar de Melo Lima;
27 – Levi Armi;
28 – Luciano Duarte;

29 – Luciano Paula da Silva;
30 – Luiz Carlos S. de Lana;
31 – Marcia Alves P. Farto;
32 – Marcia Giovana de O. Fuzari;
33 – Necleiton de Lima;
34 – Osmar Feliciano do Nascimento;
35 – Raimundo A. Braga Neto;
36 – Reginaldo Silva;
37 – Roberto M. de Lucena;
38 – Roni Charles Negri;
39 – Ronildo Raimundo;
40 – Sidneia Lima Alves;
41 – Sirlei Aparecida da Silva;
42 – Tereza Maria de Jesus;
43 – Vagno de Souza;
44 – Valdecir Machado de Araujo;
45 – Valdomiro Henrique da Silva;
46 – Vera Lucia Bohn;
47 – Waldete Donadia;
48 – Weslei Rodrigues Cavalcante.

49 – Wesley Barbosa Garcia.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de dezembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:58D2626D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 343/20

Portaria n.º 343/2020/GAB De 07 de dezembro de 2020

"Exonera dos Cargos Politico, Comissionado e Função Gratificada, os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos: Politico, Comissionado e Função Gratificada, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:
01 – Aparecido de Jesus F Filho;
02 – Carlos Henrique V. Vasconcelos:
03 – Claudia dos Santos S. do Nascimento;
04 – Eliane Cardoso P. de Sá Brassolatto;
05 – Fabiana da Silva Santos;
06 – Ismael da Silva Bilati;
07 – Ivonete Maria N. Piovezan;
08 – Izilene da Silva Faldin;

09 – Keidimar Valério de Oliveira;
10 – Neusa Lourdes Rover;
11 – Poliana dos Santos Pinto;
12 – Rodes Terra Lima;
13 – Sandalio Morante Oya Neto;
14 – Sidney Alves de Carvalho;
15 – Valdenilda Dias dos Santos;
16 – Winnie Simão H. de S. Rocha;
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de dezembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:26085DCC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 344/20

Portaria n.º 344/2020/GAB De 08 de dezembro de 2020

"Exonera o Sr. Willyam Regis Cavalcante, da responsabilidade pelo Portal da Transparência".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Willyam Regis Cavalcante,** inscrito no CPF/MF n.º 016.975.742-03, da função de responsável pelo cumprimento da legislação de transparência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5E6D1F16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 306/GP, de 09 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR O Sr. JOSE CARLOS DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº. 344.696.211-53, do cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos legais a partir de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:DFC2A308

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 307/GP, de 09 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª RUTE PROTAZIO FERNANDES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **RUTE PROTAZIO FERNANDES**, inscrita no CPF/MF nº. 797.060.882-53, do cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos legais a partir de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:8C5394F4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020.
PROCESSO Nº 572/SEMAS/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 1ª Revisão do Veículo **VW TOYOTA – ETIOS HB X VSC MT RENAVAN 1206737490-PLACA OHS 8123 – ANO/MODELO 2019/2020, COR BRANCA CHASSI Nº 9BRK19BT6L2132666** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social no período de garantia do fabricante.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com manutenção periódica do veículo conforme Termo de Referência.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.901.195/0003-63**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 690,26** (Seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos)
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 09 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AE2D4798

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020.
PROCESSO Nº 515/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 2ª Revisão do Veículo **ARGO DRIVE 1.3 FLEX- PLACA QTC-8G27** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde no período de garantia do fabricante.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde, com manutenção periódica do veículo conforme Termo de Referência.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01489.352/0001-15**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 941,95** (Novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 09 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6420D683

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020.
PROCESSO Nº 514/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 2ª Revisão do Veículo **CAMINHONETE TORO ENDURANCE 1.8 AT6 FLEX-PLACA QTC-8G47** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde no período de garantia do fabricante.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde, com manutenção periódica do veículo conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01489.352/0001-15**
DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 1.312,41** (Mil trezentos e doze reais e quarenta e um centavos),
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis-RO 09 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7194D637

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.: 097/2020/SEMSAU

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.: 097/2020/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3286/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 097/2020, formalizada através do processo administrativo nº 1-667/SEMSAU/2020, com realização prevista para o dia 16 de dezembro de 2020, cujo objeto é o "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO HOSPITAL**

OSVALDO CRUZ PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES", conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). Através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU foi revogada, baseada no principio da conveniência e oportunidade.

Alto Paraíso/RO, 08 dezembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3CB2EB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-1227/SEMAGRI/2020, cujo objeto REVISAO de 200hrs do**TRATOR AGRICOLA DE PNEU BUDNY (TOMBAMENTO 14108)**com vista à aquisição de peças e prestação de serviços. Sendo valor global de **R$ 2.153,04 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e quatro centavos).** em favor da empresa: R. T. DA SILVA EIRELI inscrita sob CNPJ: 35.243.515/0001-05, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DE273BBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº139/2020

Decreto nº 139/GAB/2020 Alvorada d'Oeste/RO, 08 de Dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PARA O EXERICIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO os dispostos na Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996.
CONSIDERANDO FINALMENTE o disposto no artigo 39 da Lei municipal 813 de 18 de maio de 2015 "**§1º.** Para os profissionais de Nível II (graduados), será acrescido o ínfimo de 12,84 (doze e oitenta e quatro por cento) sobre o valor do piso nacional".

DECRETA

Art. 1º. Regulamenta os valores de vencimentos iniciais dos profissionais do Magistério, conforme níveis e classes das referencias de progressões nos termos do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro do correndo ano, revogando as disposições e contrario.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:88C1D6C5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 889-1/SEMED/2020 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 889-1/SEMED/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (**COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS E APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS)**, TENDO ESTE À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 15.676,00** (QUINZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 59.980,00** (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS); **ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 62.640,00** (SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); **RALSON M. LIMA EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 14.100,00** (QUATORZE MIL E CEM REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 152.396,00** (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:635B442E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1024-1/SEMAF/2020 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1024-1/SEMAF/2020**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS,** PARA

ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ARMAZENAMENTOS DE DADOS DO SISTEMA EM GERAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 45.499,00** (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4B68A43E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA Nº 002/AMR/2020

TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: JOÃO LOPES DE CAMPOS
3) CESSIONÁRIO: CLAUDIO LOPES DE CAMPOS

OBJETO: Transferência da Outorga (contrato nº 012/2019 – AM 044) em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com as Leis Municipais nº 1547/2010, 1976/2016, 2313/2019, 2406/2020.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4740/2020

Ariquemes/RO, 09 de novembro de 2020.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:2A4854CD

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos
Data: 06/10/2020
Horário: 15h00min

Ata da 9ª (NONA) reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes/CMAS realizada em **06 de outubro de 2020** às 15h00min horas, realizada na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, conforme edital de convocação 012/2020: **1)** Leitura da ata anterior; **2)** Repasse financeiro Casa da Criança; **3)** Outros. Verificado o quórum às 15h20min e justificada a ausência da presidente Patrícia da Silva Costa, representante da SEMDES, a presidência passa a ser conduzida pela vice presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante da Associação Desmond Tutu que agradece e dá início a reunião, contando com a presença de **07 instituições** representadas: Clevenilson Coutinho de Castro – **SEMED** (suplente); Laura Braganhol Rodrigues – **SEMGOV** (titular); Marcia Regina Silveira – **SEMSAU** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **TUTU** (titular); Alice Nascimento Gouvêa – **TUTU** (suplente); Ana Claudia de Andrade – AMAAR (titular); Elizeu dos Santos Ayres – **PARÓQUIA** (suplente); Edilene Lucena de Abreu – **C.C.F.A** (titular) e Marco Antonio Lazaretti do Prado Secretário Executivo.
1 - A vice-presidente, senhora Elineide, apresenta a pauta do dia, pergunta se algum conselheiro gostaria de colocar alguma pauta em discussão, não havendo manifestação ela solicita ao secretário executivo o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado que faça a leitura da Ata da última reunião, no qual foi lida e **aprovada** por todos os presentes.
2 - A presidente da mesa e relatora da Comissão faz uma breve explanação à respeito do projeto da Casa da Criança em seguida faz a leitura do parecer **028/CMAS/2020**, relativo ao Projeto Prevenção e Saúde II da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis – **CNPJ 04.702.918/0001-33**, referente à compra de Equipamentos de Proteção Individual, no valor de **R$ 6.009,26** (Seis mil e noventa e nove Reais e vinte e seis centavos); após analise dos conselheiros o plenário **aprova** o repasse por unanimidade
Às 15h35min a presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário executivo deste CMAS, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 29. Observando que os representantes da: **SEMSAU, SEMED e SEMGOV** participaram na forma virtual**.**
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR
Laura Braganhol Rodrigues (SEMGOV)_____
Marcia Regina Silveira (SEMSAU)_____
Ana Claudia de Andrade (AMAAR)_____
Edilene Lucena de Abreu (CCFA)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Clevenilson Coutinho de Castro (SEMED)_____
Alice Nascimento Gouvêa (TUTU)_____
Elizeu dos Santos Ayres (PARÓQUIA)_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2B7EB6B4

CASA DOS CONSELHOS
COMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 036/CMAS/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 036/CMAS/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo da Execução Físico – Financeiro do Sistema Único de Assistência Social ".

OCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **10ª Reunião Ordinária**, realizada em 04 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art.: 1° -Aprovar no sistema o Demonstrativo de Serviços e Programas - IGDSUAS e IGDPBF SUAS/2019.

Publique-se,

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto nº 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FAAA5BBC

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 23/11/2020

Ata da 3ª **(terceira)**reunião extraordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 23 de novembro de 2020 (dois mil e vinte) na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 12h00min horas, com pauta conforme edital **008/2020:1-**Leitura da ata anterior; **2 –**Alteração na Lei de Uso e Ocupação do Solo, sobre a limitação de verticalização. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 11h58min contando com a presença de **11 instituições**representadas, sendo 09 titulares e 05 suplentes, conforme livro de presençacompareceram: Marcos Antônio Mendes - **SEMA** (titular); Marcelo dos Santos – **SEMPOG**(titular); Evandro Leite Franco – **SEMPOG**(suplente); Evaldo Estoco Egert - **SEMUST**(titular), Marcio Verlei Franzmann Bergmann - **FUNCET**(titular); Lafaiete Ribeiro Batista - **FUNCET**(suplente); Antônio Marcos de Moura - **SEMAIC** (titular); Enoque Nunes da Silva – **SEMAIC**(suplente); Jarlison Batista Santana – **SEMDES** (suplente);Diogo Pirette Vendramel Fernandes – **CREDIARI**(titular); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA**(titular); Silênia Priscila da Silva Lemes –**FAEMA**(suplente); Acácioda Silva Campos - **CRECI**(titular); Milton Sebastião Alonso Soares – **CAU** (titular) e com a presença do Diretor da Casa dos Conselhos o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado. **1)** O Presidente solicita que Lafaiete Ribeiro, Secretário deste Conselho, para que faça a leitura da ata da Segunda Ordinária do dia 02/10/2020 e Segunda Reunião Extraordinária do dia 06/11220, que foram lidas e **aprovadas**por todosos presentes.
2) Após leitura e aprovação das atas o Presidente Marcelo Santos colocou para os presentes a pauta do dia que foi a necessidade de alterar a Lei de Uso e Ocupação do Solo sobre limitação de verticalização. A proposta do novo texto para o Art. 18, inciso 1º da Lei 1574/2010 para que o mesmo esteja compatível com Art. 10 do NOVO PLANO DIRETOR, ficará da seguinte forma: "I.- **Uso residencial (R) - Residências uni e multifamiliares, térreas e sobrados, condomínios, loteamentos e prédios verticais sem limitação de gabarito de altura as edificações na área urbana fora do entorno do aeroporto, desde que acompanhem além dos projetos completos e memoriais descritivos, estudos técnicos ambientais, geológicos e justificativas**". Marcelo Santos enfatizou a necessidade da adequação da lei para que o município não perca investimentos futuros. O Conselheiro Marcos Antônio, pergunta se para estudo de impacto de trânsito existe algum art. que contemple. Marcelo disse que hoje já podemos exigir o Rit conforme a Lei de Mobilidade Urbana. O Presidente Marcelo Santos pergunta se todos estão de acordo, tendo sim como resposta colocou em votação, sendo aprovados por com poder de voto a alteração do Art. 18. 3) - Às 12h24min o Presidente Marcelo Santos faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Lafaiete Ribeiro, secretário de mesa do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 29. Observando que os representantes: **SEMOSP - SEMSAU– PASTORAL - AASF - SINTERO, não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata:**

Conselheiro Titular

MARCOS ANTÔNIO MENDES
SEMA

EVALDO ESTOCO EGERT
SEMUST

MARCIO VERLEI FRANZMANN BERGMANN
FUNCET

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
SEMDES

DIOGO PIRETTE VENDRAMEL FERNANDES
CREDIARI

JOSÉ APARECIDO DE LARA
SINTIEMA

ACÁCIO DA SILVA CAMPOS
CRECI

MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES
CAU

Conselheiro Titular

ENOQUE NUNES DA SILVA
SEMAIC

JARLISON BATISTA SANTANA
SEMDES

SILÊNIA PRISCILA DA SILVA LEMES
FAEMA

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

MARCELO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:861AB9A6

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 015/CMDRS/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - COPRUTEP

RESOLUÇÃO Nº 015/CMDRS/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da **4ª reunião ordinária** realizada no dia 09 de dezembro de 2020.
Considerando parecer **018/2020** da Comissão de análise de projetos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto do Consórcio de Produtores Rurais Terra Prometida – **COPRUTEP**, **CNPJ 09.587.178/0001-55,** no valor de **R$ 17.000,00** (Dezessete mil Reais), projeto destinado à aquisição de tanque refrigerador de leite, oriundo de emenda aditiva nº 432/19 do vereadora Graça Daveli.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4858962F

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 016/CMDRS/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020. - ASJOR

RESOLUÇÃO Nº 016/CMDRS/2020 DE09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da 4ª **reunião ordinária**realizada no dia 09 de dezembro de 2020.
Considerandoparecer **015/2020**da Comissão de analise de projetos.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovaro projeto da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Jorge – **ASJOR**, **CNPJ 34.480.988/0001-55,** no valor de **R$ 16.500,00**(Dezesseismil e quinhentosReais), projeto destinado à aquisição deequipamentos agrícolas, oriundo de emenda parlamentar do vereador Vanilton Cruz.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0439E98A

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 018/CMDRS/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - ASPRUTOU

RESOLUÇÃO Nº 018/CMDRS/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da **4ª reunião ordinária** realizada no dia 09 de dezembro de 2020.
Considerando parecer **016/2020** da Comissão de análise de projetos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade 13 de Outubro– **ASPRUTOU**, **CNPJ 07.431.668/0001-32,** no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil Reais), projeto destinado à aquisição de 01 perfurador de solo, 01 guincho para trator e 01 pulverizador atomizador, oriundo de emenda parlamentar do vereador Natan Lima – Emenda Aditiva 442/19.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7C8766CF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 017/CMDRS/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - AGRICÓ

RESOLUÇÃO Nº 017/CMDRS/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da **4ª reunião ordinária**realizada no dia 09 de dezembro de 2020.
Considerandoparecer **019/2020**da Comissão de análise de projetos.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovaro projeto da Associação dos Agricultores Rurais do Rio Monte Cristo– **AGRICÓ**, **CNPJ 08.863.895/0001- 08,** no valor de **R$ 20.000,00**(Vinte mil Reais), projeto destinado à aquisição de 01 grade niveladora hidráulica de 28 discos de 22"x4,5mm, oriundo de emenda parlamentar do vereador Joel da Yamaha – Emenda Aditiva 396/17 e 411/18.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:33439B64

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020
Processo nº 1410/2020 - Semdes
APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO: 08/12/2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA
OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para pagamento de pessoal do Projeto MEU PORTO SEGURO conforme detalhado no Plano de Aplicação para atendimento de até 100 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos em vulnerabilidade social**.**
VIGÊNCIA: fica aditivado prazo e remanejamento de valor até31de janeiro de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2020

PAOLA DE OLIVEIRA WANESKA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:32FE4032

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DOADITIVODO TERMO DE FOMENTO Nº29/2020 PROCESSO 1-7277/2020 SEMDES
CELEBRAÇÃO: 02.12.2020.
PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA.
2-)AMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES
OBJETO: aditivo ao Termo de Fomento nº 029/2020,que tem como objeto Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto ELOS AZUIS**,**onde visa recursos financeiros para manutenção do quadro técnico e de apoio da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes AMAAR, conforme fls 03, 12/19, do processo 1-7277/2020.

Prazo: Até 25(vinte e cinco) de janeiro de 2021,a contar do término da vigência atual.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7277/2020

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Presidente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:E1CA2E53

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 122/2020

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 08.12.2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-)EMPRESA FUNERÁRIA PAX REAL LTDA, CNPJ nº 03.696.167/0001-27
OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato nº 122/2020, prestação de fornecimento das urnas, serviços funerários, serviços administrativos, serviço de translado, nos tamanhos de urna funerária modelo popular, adulto, infantil, adulto especial, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social SUAS**,**conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 5844/2020.
Vigência: Até 21/06/2021
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5844/2020

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:B26AF919

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº472 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020. DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À SER GESTORA DE CONVÉNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ARIQUEMES E DETRAN-RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA DE Nº472 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À SER GESTORA DE CONVÉNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ARIQUEMES E DETRAN-RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando Memorando de nº 214/SEMUST/2020, de 07 de dezembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsitode Ariquemes RO.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR a servidora pública municipal Sra.**SOLANGE MARIA MARANGONI OMITTI,**matrícula de nº 6412-2, como **Gestorado Convénio 009/2020/PROJUR/DETRAN-RO celebrado** entre a **Prefeitura Municipal de Ariquemes e DETRAN-RO.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes - RO,08 de dezembrode 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:C0FB9712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO DE Nº 17.025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: SEBASTIANA DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº17.025, DE09 DE DEZEMBRODE 2.020.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:*SEBASTIANA DOS SANTOS*, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.
- Considerando Processo Administrativo nº1-16325/2.020 contido/cadastrado noâmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC,ressalta-se,Despacho de ID:146759,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID:140905).
DECRETO:
Art. 1º **-FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Prémio por assiduidade, de 03(três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**SEBASTIANA DOS SANTOS**,admitido(a)em03/02/2005, Matrícula de nº3697-8, noCargode Agente de Serviço, função de Serviços Gerais, lotado (a)na Secretaria Municipal deAgricultura Industria e Comerciodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio**será no período de 08/12/2.020 a07/03/2.021,**referente ao**período aquisitivo de 2010/2015**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com**efeitosretroativoa contar de 08dedezembrode 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:5F4A65A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº473 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, ESTABELECIDA NO ÂMBITO DA PORTARIA Nº 432, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE Nº473DE09DEDEZEMBRODE 2.020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, ESTABELECIDA NO ÂMBITO DA PORTARIA Nº432, DE 06DENOVEMBRODE 2.020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
- Considerando Portaria nº432/2.020 (*DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 5016/2.013,NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED*);
- Considerando Memorando nº252/2020 advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicita alteração de membro da portaria.
- Considerandoa necessária apuração do objeto correspondente a esta Portaria, nos termos legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERARa composição da**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA,**estabelecida no âmbito da Portaria nº432, de 06 denovembrode 2.020.
Art. 2ºA Comissão de Sindicância em que preconiza o artigo 1º desta Portaria deverá apurar as situações inerentes ao*PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 5016/2.013*, **EXPEDIDO NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO,**e passará a ter a seguinte composição:
PRESIDENTE:
- Jailson Ferreira - Matrícula 26883-1.
DEMAIS MEMBROS:
- Gyam Célia de Souza Catelani Ferro - Matrícula 1159-8;
-Èrica da Silva Valentim Carmo - matrícula 65048-1
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º Revogadas as disposições da Portaria nº432/2.020.

Ariquemes - RO,09 de dezembrode 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:5780BA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 1-12.700/2020/SEMAIC

Objeto: Aquisição de um veículo passeio, tipo leve, zero quilômetro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC,com o valor total estimado em **R$ 47.568,04** (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que o certame na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº**157/2020**do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, restou **"DESERTO"**, considerando que não houve interessados, conforme informação constante no site **www.gov.br/compras/pt-br.** Outras informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local)oupor meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 09 de dezembrode 2020.

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:90BFDDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº272/2020 PROCESSO Nº 8-16926/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) JULIO CESAR PINTO CORDEIROC.N.P.J:20.965.430/0001-55
OBJETO:O objeto deste contrato éAquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, como (Drone, GPS, Impressora, Impressora Ploter, Pedestal de projetor, Smar TV 60, Projetor, Video Conferencia, Totem de Senha e Camara fotografica profissional) para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no**Processo Administrativo nº8 -16926/2020.**
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$9.200,00(NOVE MIL E DUZENTOS REAIS.)**,**conforme**Nota de Empenho**nº:6753/2020.
INTERVENIENTE:SECRETARIAMUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
PROCESSO ADMINISTRATIVOnº8-16926/2020
FISCAL DO CONTRATO:FÁBIO ROGÉRIO MILANI - MATRICULA 79146.

Ariquemes/RO,27 de novembro de 2020.

SECRETARIAMUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C8A83553

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em09/12/2020, Licença Ambiental Prévia para a obra de Construção do Terminal Rodoviário no Setor Institucional, Quadra A, Lote 01/03 do Município de Ariquemes – RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:B509CF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº274/2020 PROCESSO Nº 8-16923/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)VIDEOCONFERENCIABRASILTECNOLOGIA I.S. LTDAC.N.P.J: 10.547.557/0001-09.
OBJETO: O objeto deste contrato éAquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, como (Drone, GPS, Impressora, Impressora Ploter, Pedestal de projetor, Smart TV 60, Projetor, Vídeo Conferência, Totem de Senha e Câmara fotográfica profissional) para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no**Processo Administrativo nº8 -16923/2020.**
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$16.060,00(dezesseis mil e sessenta reais)**,**conforme**Nota de Empenho**nº:6762/2020.
INTERVENIENTE:SECRETARIAMUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
PROCESSO ADMINISTRATIVOnº8-16923/2020
FISCAL DO CONTRATO:FÁBIO ROGÉRIO MILANI - MATRICULA 79146.

Ariquemes/RO,01 dezembro de 2020.

SECRETARIAMUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:97FACE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 1224/2020**, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 17165/SEMSAU/2020**, Aquisição, através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a aquisição dos kits reagentes, através de

INEXIGIBILIDADE de licitação, de **empresa autorizada a fornecer os reagentes compatíveis com o Equipamento Laboratorial GENEXPERT,** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, em favor da empresa:

Fornecedor: **CEPHEID BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA –** CNPJ: 18.628.083/0002-04**,** cujo valor global é da ordem de R$ 219.580,80 (duzentos e dezenove mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)
Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 09 de Dezembro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:A27EC2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 25/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 8527/2020
Interessado: VAGNER FERREIRA FRANSOZO
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:06FBCE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 7628/2020
Interessado: JESUS CARDOSO XAVIER
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:A3A5EC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 7627/2020
Interessado: JESUS CARDOSO XAVIER
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:A7D51068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 29/10/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 2826/2020
Interessado: DYONATHAN DE OLIVEIRA FERREIRA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050201.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:8BAC6FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO

O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 18/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 11213/2020
Interessado: EDINEIA RAMOS DE SOUZA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº P00990104X.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:80CB780F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 18/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 11212/2020
Interessado: EDINEIA RAMOS DE SOUZA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 047749.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:ADA12272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 25/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 11214/2020
Interessado: EDINEIA RAMOS DE SOUZA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 055839.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:5FD14BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 03/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 3435/2020
Interessado: EVERALDO ABRAÃO CARNEIRO
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 055669.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:8894972D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 04/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 3860/2020
Interessado: MARCIANO SALES RODRIGUES
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 055657.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:C15E13C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO

JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 03/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 3598/2020
Interessado: MOISÉS PEREIRA SAMPAIO
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 057373.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:BF0D3238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 06/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 3358/2020
Interessado: OBEDE BATISTA LEITE
Voto: PROVIDO
Decisão: CONHECER DO RECURSO. DANDO-LHE PROVIMENTO. REVOGANDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 049363.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:C4970D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020..

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **04.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 02 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:06BDF22E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1609/2020.

Processo nº 1-1609/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto a quebra da "Ponte do Rio São domingo".
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de dezembro de 2020.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:85929C04

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1155/2019.

Processo nº 1-1155/2019.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14 de dezembro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7C198E93

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-268/2018.

Processo nº 1-268/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **14.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apurar fatos relacionados à possível descumprimento de carga horaria do servidor Anderson Clayton Ferreira de Souza, vigilante, matricula 148-1.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:94E5F34D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando os fatos noticiados no bojo dos Autos supra, especialmente no que pertine à proteção do interesse público no Processo Administrativo n. 782/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O que pode trazer prejuízos ao interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei n. 8.666/93 em combinação com a súmula 473 do STF, REVOGO a licitação por motivos de interesse público, conforme fundamentos expostos no parecer jurídico de fls. 1046/1047, cujo fica integralmente ratificado.

Publique-se.
Intime-se.

Cabixi, 09 de dezembro de 2020.

SILVÊNIO ANTONIO ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:7E04C343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 904/2020

OBJETO: Aquisição de máscara em 3D tecido, 100% algodão com forro interno em TNT, tamanho P/M/G cores variadas, considerando a transferência de incentivo financeiro ao Município de Cabixi/RO para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 904/2020.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Favorecido (s):
A NUNES REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 37.497.084/0001-20

Valor Total: R$8.390,50 (OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
.
Projeto/Atividade: 2.054 - Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavirus (COVID-19) - Repasse Federal

ELEMENTO DE DESPESAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 09 de Novembro de 2020.

FRANCIELE TAMANHO
Secretária de Saúde
Dec. 111/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:AB519BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 888/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 888/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada na Confecção de Uniformes, para atender a Endemias, do Município de Cabixi – RO.

Favorecido: ES indústria de confecções. CNPJ: 09.381.459/0001-57
R$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n. º 8.666/93.
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal De Saúde

Projeto/Atividade: 2.032 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças - ECD

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 09 de dezembro de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. Nº 111/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:B08DA9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1008/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de

Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1008/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de MATERIAL de CONSUMO, sendo cabo de rede de internet e conector, para a Unidade Mista de Saúde e Posto de Saúde São Francisco.

Favorecido: Erica de Fatima Gentil. CNPJ: 36.656.877/0001-82

R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: 500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:
2.030 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 09 de dezembro de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. Nº 111/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:3FB25EFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2020

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 54/2020 –** tipo menor preço por lote, objetivando **Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos periciais, conforme descrição do objeto no termo de referencia,** com o valor total estimado em **R$91.640,00 (noventa e um mil seiscentos e quarenta reais). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 22/12/2020 (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/. e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:69413092

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 042/2020
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia, denominado pela sigla IPC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao IPC, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do IPC.

DO OBJETO
Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos do IPC, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
É requisito prévio para a aplicação de recursos do Instituto de Previdência de Cacaulândia que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO
A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
O Credenciamento será efetuado de forma Eletrônica.
As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o IPC não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao IPC, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital;

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO
Para *Assets* e Bancos:
Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:
Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
Relatório de *Rating*;
Para Distribuidores e Agentes Autônomos:
Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento
DISPOSIÇÕES FINAIS
Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo IPC, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do IPC em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento da entidade credenciada.
Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste RPPS como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo IPC é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no Instituto.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do IPC

Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Cacaulândia-RO, 09 de Dezembro de 2020.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO
Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este Instituto de Previdência Municipal.
Para o envio das informações, seguem as instruções:
Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX

Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X

Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
Preenchimento das Informações Cadastrais
Upload dos documentos
Botão "Salvar"

Instruções Operacionais
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto ao IPC por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: contato@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.
De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:
Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Análise do Fundo", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.
• Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:78EABD5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 107/2020.
PROCESSO Nº 4174/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SEMUSA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONIOS LTDA – CNPJ *36.850.598/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.810,00

LOTE 2: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2.238,00

LOTE 3: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2.238,00

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2.899,99

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.648,00

TOTAL: R$ 246.241,86
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **199/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de dezembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B31FF67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento do auto de infração 960/Semma/2020, processo n. 5437/2020, ocorrido em 20/11/2020. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Lucilene de Jesus Maia Santos. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A2479B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento do auto de infração 952/Semma/2020, processo n. 5189/2020, ocorrido em 20/11/2020. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Rosiana Pereira de Oliveira. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D8ECE36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento do auto de infração 957/Semma/2020, processo n. 5603/2020, ocorrido em 20/11/2020. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Ivany Kestering. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:268B1F41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento do auto de infração 463/Semma/2020, processo n. 5499/2020, ocorrido em 20/11/2020. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Evandro Vieira Lopes. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF59F79D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento do auto de infração 458/Semma/2020, processo n. 5497/2020, ocorrido em 20/11/2020. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Edinaldo Santos Pereira. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7937697

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento do auto de infração 464/Semma/2020, processo n. 5498/2020, ocorrido em 20/11/2020. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Josélia Brilhante de Souza. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36368117

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento do auto de infração 462/Semma/2020, processo n. 5247/2020, ocorrido em 20/11/2020. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Wellington de Paula Martins. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
Cacoal, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9625C5E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 981/SEMMA/2020, emitido em 20/11/2020. Processo: 6958//2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Welinsson Bagatol Breda. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2402FDBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº._____ DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A resolução nº. 15 de 02 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de dezembro de 2020, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
RESOLUÇÃO Nº15/CMAS/2020

Leia-se:
Portaria nº 04/PMC-SEMAST/2020

Onde se lê:
Art. 2. Para o monitoramento e avaliação, serão nomeados os servidores conforme abaixo:
GESTOR DA PARCERIA:
Elias Moisés Silva
PARECERISTA TÉCNICO:
Daniela Martins Silva
MEMBRO:
Marilda Crochi Silva Selhorst

Leia-se:
Art. 2. Para o monitoramento e avaliação, serão nomeados os servidores conforme abaixo:
GESTOR DA PARCERIA:
Elias Moisés Silva
PARECERISTA TÉCNICO:
Daniela Lima da Silva
MEMBRO:
Marilda Crochi Silva Selhorst

Cacoal - RO, 09 de dezembro de 2020.

ELIAS MOISÉS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Decreto 6.211/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C74EED62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0730/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2020 a 30/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **SUZANA NOGUEIRA,** Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 4083, inscrito(a) no CPF n. 723.024.102-20, lotado(a) no SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de novembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F795218E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0817/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/01/2021 a 31/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **SOLANGE MIGUEL DO NASCIMENTO BURATTO,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 5384, inscrito(a) no CPF n. 801.008.212-00, lotado(a) no SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7E25DF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0818/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 11/01/2021 a 09/02/2021, para o(a) servidor(a) municipal **ENIZETE LINHARES FERREIRA MELO,** Agente Administrativo, matrícula n. 1052, inscrito(a) no CPF n. 400.278.722-20, lotado(a) no SEMPLAN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4025D36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0819/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/01/2021 a 31/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **SILVIA MARIA DA SILVEIRA COVRE,** Professora Pedagoga, matrícula n. 791, inscrito(a) no CPF n. 369.467.372-53, lotado(a) no SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FD8604A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0821/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/01/2021 a 31/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **ROBERTO CLAUDIO CORREIA,** Médico Clínico Geral, matrícula n. 2731, inscrito(a) no CPF n. 144.559.864-72, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BA43AED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0822/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/01/2021 a 31/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **SUZANA NOGUEIRA,** Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 4083, inscrito(a) no CPF n. 723.024.102-20, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D795DF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0823/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/01/2021 a 31/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **MARCIO RAMOS PORDEUS,** Fiscal de Obras e Posturas, matrícula n. 1428, inscrito(a) no CPF n. 568.507.782-34, lotado(a) na SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F645386F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0824/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/01/2021 a 31/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **JOVACI PARTELI,** Vigilante, matrícula n. 7650, inscrito(a) no CPF n. 575.497.292-04, lotado(a) na SEMUSA-HEURO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD7E3DE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0825/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2021 a 03/02/2021, para o(a) servidor(a) municipal **NILSON DE ANDRADE,** Braçal, matrícula n. 5931, inscrito(a) no CPF n. 663.854.072-68, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E327102

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0826/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2021 a 03/02/2021, para o(a) servidor(a) municipal **JULIANA NEVES DE MACEDO,** Cirurgiã Dentista Endodontista, matrícula n. 6524, inscrito(a) no CPF n. 039.236.489-10, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CCC5E18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0827/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2021 a 03/02/2021, para o(a) servidor(a) municipal **VAGNER CONTARATO,** Gari, matrícula n. 4825, inscrito(a) no CPF n. 351.743.232-68, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B889DC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0820/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/01/2021 a 31/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **TEREZINHA ALVES JORGE,** Servente, matrícula n. 560, inscrito(a) no CPF n. 462.110.801-82, lotado(a) no SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C434819

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. 056/2020/CREA-RO PROCESSO N. 03/2020

CONVENENTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia. CNPJ n. 04.920.948/0001-16
CONVENIADA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001-23.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a prorrogação do Convênio N° 056/2020/CREA-RO por mais 12 meses a partir do dia 01/01/2021 à 31/12/2021.

Cacoal/RO 03 de dezembro de 2020.

CARLOS ANTÔNIO XAVIER
Representante Legal da Convenente

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE Conveniada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:075DD971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 880/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R$ 246,24 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 536 – 3.3.90.93 Indenizações e Restituições 231,64
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores
Especificação 12 – Transferências de Convênios – Educação

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administração de Educação
Ficha: 537 – 3.3.90.93 Indenizações e Restituições 14,60
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Especificação 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, das referidas contas correntes, **9946-5** fonte de recursos 6.12 – Transferências de Convênios – Educação, saldo no dia 31/12/2019 **R$ 231,64**, conta **15.357-5** fonte de recurso 3.08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, saldo no dia 31/12/2019 **R$ 14,60,** consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E914F739

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.510,55 (dois mil quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.08. 17.512.0019 Menos Lixo, Mais Saúde
02.02.08. 17.512.0019.2103 Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico
Ficha: 268 – 3.3.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Publico 2.510,55
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.08. 17.512.0019 Menos Lixo, Mais Saúde
02.02.08. 17.512.0019.2239 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis
Ficha: 272 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.510,55
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0ED51342

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 09/12/2020 referente à 2º parcela do Prosfin no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 158/2020 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 09 de dezembro de 2020.

(Documento Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.158/2020/GAB-PMCNR

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:DA90CA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 09/12/2020 referente à 2º parcela do Prosfin no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação-FME, depositados na conta corrente 8841-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 170/2020 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 09 de dezembro de 2020.

(Documento Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.158/2020/GAB-PMCNR

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:DFB54AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 09/12/2020 referente à 2º parcela do Prosfin no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar

E.M.E.I.E.F. Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 168/2020 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 09 de dezembro de 2020.

(documento Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.158/2020/GAB-PMCNR

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:61FEF688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 133/CMCJ/2020. DE 09 DE DEZEMBRO

"Dispõe sobre o pagamento excepcional de auxílio alimentação "cesta natalina" aos servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Candeias do Jamari para o exercício de 2020.".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições legais:-
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte **Resolução:**
Art. 1º Fica estabelecido o pagamento excepcional do benefício denominado auxílio alimentação "cesta natalina" aos servidores ativos, tanto efetivos quanto comissionados, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, para o exercício de 2020.
Parágrafo primeiro. O valor do benefício será calculado de acordo com a divisão do saldo existente em ficha orçamentária própria pelo número de servidores beneficiados.
Parágrafo segundo. O benefício de que trata o *caput* será pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2020 e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 09 de dezembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2020

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4DFC0536

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.185 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO DE CELETISTAS PARA ESTATUTÁRIOS OS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando da atribuição que lhe é conferida no art.87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Os agentes comunitários de saúde e de combate às endemias que tenham ingressado desde 2007 até a presente data por meio de concurso público, ou contratado sob a forma prevista no art. 198, §§ 4º a 6º, da Constituição Federal, ficam submetidos ao Regime Jurídico dos Cargos Públicos do Município de Candeias do Jamari.

Parágrafo único - Os cargos públicos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias passam a integrar no que couber, o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de Candeias do Jamari, instituído pela Lei Complementar nº 245 de 29 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - As atividades do agente comunitário de saúde e do agente de combate às endemias passam a ser delimitadas na forma desta Lei Complementar, observando o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.

§ 1º - No caso do agente comunitário de saúde deverá ainda o mesmo residir na área da localidade em que atuar desde a data da publicação do edital para realização de concurso público de provas ou provas e títulos.

§ 2º - Para os fins do disposto no § 1º considera-se área o espaço geográfico definido pelo gestor da saúde do município, através dos estudos de territorialização, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Todas as atividades do agente comunitário de saúde e do agente de combate às endemias deverão ser desenvolvidas em função das suas atividades de campo, e da orientação e educação em saúde preventiva junto a sua comunidade, sendo vedado o trabalho permanente em repartições públicas que não esteja relacionado com suas atividades.

Art. 4º - O agente comunitário de saúde e o agente de combate às endemias ficam submetidos à carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, sendo vedado o regime de plantão.

Parágrafo único - O agente comunitário de saúde e o agente de combate às endemias, mediante Decreto do Executivo Municipal, poderão ser cedidos às esferas estadual ou federal, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com ônus para o órgão de destino, sem ônus para o Município de Candeias do Jamari e sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º - O agente comunitário de saúde e o agente de combate às endemias poderão perder o cargo público, mediante prévio processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, além das hipóteses previstas no § 6º do artigo 198 da Constituição Federal/1988, sem prejuízo de qualquer outra norma pertinente.

§ 1º - No caso do agente comunitário de saúde, poderá perder o cargo efetivo na hipótese de não atendimento ao disposto no § 1º do artigo 9º desta Lei, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§ 2º - O agente comunitário de saúde deverá anualmente, por meios julgados hábeis pela administração pública municipal, comprovar residência na sua área de atuação, cabendo ao município através do órgão competente, a fiscalização permanente.

§ 3º - O agente comunitário de saúde, após o transcurso do prazo probatório definido em lei, desde que em efetivo exercício e resguardados os interesses do serviço público, poderá vir a ser transferido de área de abrangência quando:

I - Comprovar a mudança de endereço residencial, podendo a Secretaria Municipal de Saúde providenciar levantamento socioeconômico para a comprovação do fato;

II - Cumprir ao menos 02 (dois) anos completos de tempo de serviço para a área que fez concurso público, excluído para efeito de contagem o período definido como estágio probatório.

§ 4º - Para os efeitos do inciso I e II, deverá ser observada a existência de vaga na área de abrangência para o cargo de agente comunitário de saúde na área do novo domicílio do servidor, cabendo à administração pública, de acordo com o interesse público, alterar o local de atuação para a área em que passou a residir no âmbito da municipalidade.

Art. 6º - Fica vedada a contratação emergencial de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, exceto nas hipóteses de combate a surtos endêmicos na forma da Lei aplicável.

Art. 7º - Os servidores investidos nos cargos públicos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias serão remunerados, conforme o valor correspondente ao salário base atual, sem prejuízo de outros direitos adquiridos ou que venham a ser concedidos por Lei Municipal posterior.

Parágrafo único - Os servidores de que trata o caput, somente farão jus à percepção de qualquer vantagem remuneratória advinda da presente alteração do regime jurídico, a partir do ano posterior a publicação desta Lei.

Art. 8º - Os cargos públicos, de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, criados a partir desta Lei Complementar, na forma do artigo 2º desta Lei, passam a ser regidos pela Lei Complementar nº 100 de 17 de dezembro de 1997.

Parágrafo único - O tempo de serviço dos Agentes Comunitário de Saúde prestados sob o regime da CLT, será computado para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F36442F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.199 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera e mantem os dispositivos do DECRETO 5.166 de 23 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, Decreto Estadual 25.113 de 5 de junho de 2020, e o Decreto Municipal 4.803 de 07 de abril de 2020 e ainda;

CONSIDERANDO casos testados e confirmados positivos para o novo coronavírus, decorrente pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020 que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO que a quarentena, com restrição de várias atividades no Estado de Rondônia, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871. de 16 de março de 2020 e no Município de Candeias do Jamari, por meio do Decreto nº 4.787 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação da COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o disposto no art. 1° do Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Candeias do Jamari, permanecendo por mais 180 (cento e oitenta) dias o Estado de Calamidade Pública, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga em parte os Decretos Municipais 4.787 de 23 de março de 2020 e 4.803 de 07 de abril de 2020 e 4.829 de 22 de abril de 2020".
Paragrafo Único – Fica mantido o disposto no arts. 5º, 6º, 7º, 8º e seguintes do mesmo Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.787 de 23 de março de 2020;

a) Fica mantido a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino Municipal, conforme disposto nos arts. do Capítulo II do Decreto Municipal nº 4.787/2020.

Art. 2º - O atendimento ao público, em órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, não essenciais, será realizado de forma controlada o acesso de pessoas ao interior de cada local, os servidores, pertencente ao grupo de risco deverá comprovar através de atestado médico ou outro meio, diretamente ao seu chefe imediato, este quando possível, realizara suas atividades em regime de *home office.*

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 3° - Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus o Município de Candeias do Jamari poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020.

Art. 4º - O Município de Candeias do Jamari, no uso da prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 todos da Constituição Federal de 1988, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavirus – COVID-19, no que compete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito municipal.

Paragrafo único – Atividades essenciais de Saúde Pública, Assistência Social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da Pandemia serão permitidas.

Art. 5º - Todo cidadão no Município de Candeias do Jamari tem o dever de usar mascara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, podendo em casos extremos aplicar multa por desobediência em valores a serem estipulados.

Art. 6° - Ficam prorrogadas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 08 de dezembro de 2020, em todo o território do Município de Candeias do Jamari, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas, conforme art. 4º incisos I, II, III, IV e V e suas alíneas e itens, art. 4º caput e seus parágrafos do Decreto nº 4.803/20.

Art. 7º - No que se referem a encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas fica estabelecido o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de lugares, podendo participar pessoas de 12 a 65 anos, devendo adotar todas as medidas de higienização necessárias, uso de álcool em gel, uso de mascaras, bem como, outras medidas que julgarem necessárias para evitar o contagio do novo coronavírus.

Art. 8º - O Município de Candeias do Jamari adota todas as medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, em virtude da aproximação deste Município com a Capital do Estado, em caso de medidas mais rigorosas serem adotas em Porto Velho, Candeias do Jamari poderá ou não seguir as mesmas medidas, devendo ser analisadas e discutidas com as autoridades competentes para decisão.

Art. 9º - No caso de descumprimento e desobediência os agentes da Prefeitura estão autorizados a aplicação de multas e o uso da força policial se necessário para o fechamento do estabelecimento.

Parágrafo Único – As multas a serem aplicadas serão:

primeira vez no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa física e

R$ 300.00 (trezentos reais) para pessoa jurídica, no caso de descumprimento deste Decreto.
em caso de reincidência será aplicada em dobro

Art. 10 - O transporte público coletivo municipal funcionará até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a domingo.

§1° Os ônibus deverão:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não utilizado no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apoiam suas mãos.

IV - O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados e uso obrigatório de mascara.

CAPÍTULO II
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 11 - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, para o seu regular funcionamento deverão adotar as seguintes medidas de segurança pública:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja

Art. 12 - As feiras livres funcionarão somente em locais aberto, sem consumo de alimentos no local, e, desde que obedecidas as regras de higiene estabelecidas no decreto municipal, além das orientações baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência.

§ Único – durante todo o período da atividade desenvolvidas pelos feirantes, uso de mascara é obrigatório, bem como, para todos os clientes, devendo cada feirante fiscalizar sua clientela como também seu colega de outra banca.

Art. 13 - Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Candeias do Jamari que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

Art. 14 - As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Candeias do Jamari.

Art. 15 - O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na suspensão do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

Art. 16 – Conforme disposições na Lei Federal nº 14.023, de 08 de julho de 2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, é considerado serviço essencial as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, bem como, seus profissionais.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor no dia 08 de dezembro de 2.020, às 7:00 horas e terá validade de 15 (quinze) dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade publica de saúde, de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Candeias do Jamari, 07 de dezembro de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4C366005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
GABINETE DO PREFEITO - LEI N.º 964/GAB/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020 - LDO 2021

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheira – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº

4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;

IX - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2021, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;

III - das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2021, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2021 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades continuadas;

§ 5º O Município aplicará, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 6º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º. O Município deverá aplicar pelo menos 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB no pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica da rede publica municipal.

§ 8º. O Município deverá no exercício de 2021 adquirir seus medicamentos utilizando a tabela CMED - CAP da ANVISA, seguindo determinação do TCU, exceto os casos emergenciais e em cumprimento de liminar judicial.

I - Quando os preços aplicados pelo mercado forem inferiores a tabela CMED -CAP da ANVISA, a municipalidade deverá utilizar obrigatoriamente como base os preços praticados pelo mercado nas aquisições de medicamentos.

§ 9º O Município fará transferências na forma de Aporte financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência de Castanheiras, Orgao gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.

I - A presidência e Coordenação do IPC encaminhará ate 30 de Janeiro de 2021 ao Poder Executivo e Legislativo a estimativa, contrapondo as informações pormenorizadas de acordo com os registros legais do valor disponível para cobertura das despesas administrativas e a despesa estimada, registrando o déficit necessário para o exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 5º Na consecução do orçamento consolidado as receitas serão estimadas na Unidade Central do orçamento consolidado, na entidade Prefeitura , responsável pelo Balanço Geral Anual consolidado e no Instituto de Previdência de Castanheiras;
§ 6º Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e Poder Legislativo serão estimadas apenas as despesas relativas as funções, subfuncoes, ações e programas, bem como as atividades por estes executados.
§ 7º Nos Orçamentos do Órgão gestor do RPPS serão previstos as receitas previdenciárias, de rendimentos de aplicações, de seus créditos, desde que como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, bem como as despesas respectivas na forma do paragrafo anterior
§ 8° Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de Atividades continuadas já recebidas em dois ou mais exercícios anteriores, mesmo que sejam de convênios com outras esferas de governo, tais como recursos do FITHA, Transporte escolar com recursos do estado, Incremento da Atenção Básica e Especializada, PMAQ, além dos programas específicos de atenção básica de custeio da saúde e programas da educação básica federal.,
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%(cinco por cento), tomando-se por base nas receitas e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020(art. 4º, § 2º da LRF).
§ 2º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes, podendo a critério, serem reajustados de acordo com os índices de inflação oficial
§ 3º Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2021 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade publica na forma da Lei.
§ 4º A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e que atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT, ainda que dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ 5º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, e o repasse de recursos do Tesouro Municipal a igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, as quais deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal ao Controle Interno Municipal(art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
§ 6º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais, bem como Plano de Trabalho e Projeto Tecnico, acompanhado de custos na forma da Lei 8666/1993, a ser aprovado pelo concedente.
§ 7º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 8º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 9º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas de quaisquer órgãos das quais o Município for associado.
§ 10º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, inclusive sujeitas as regras, normas e vedações impostas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º O **Projeto de Lei Orçamentária Anual** será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
PARÁGRAFO ÚNICO: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua

totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – Mensagem de Lei contendo informações sobre a proposta orçamentaria;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa necessárias da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV – Observações sobre a receita e despesas e premissas utilizadas;
V – Sobre a dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos anos;
VI – Disposição sobre os precatórios, se houver, a serem cumpridos em 2021 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – Apresentação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
§ 1º. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 31 de Agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, observadas as disposições desta Lei.
§ 2º O valor total do demonstrativo a que se refere o artigo anterior não poderá ser superior ao valor aprovado e ajustado da dotação atualizada e previsão atualizada do orçamento em 28 de fevereiro de 2020, acrescido de no máximo a 5%(cinco por cento) de expansão legal.
§ 3º Caso os entes não encaminhem os demonstrativos na forma do caput, fica autorizado ao Poder Executivo como órgão centralizador da proposta orçamentária a reproduzir de forma exata a dotação das despesas e previsão das receitas consignados em 28 de Fevereiro de 2020 da consolidação das contas do Governo Municipal.
Art. 11º A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14º Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15º Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2021 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
Art. 17º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
Art. 18º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
Art. 19º As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21º O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Salvo disposição em contrário, ao final do exercício financeiro de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado

na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

Art. 24º Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2021, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 5º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 6º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou não.

§ 7º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2021, com a finalidade de:

I. atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:

a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) da Reserva de Contingência.

II. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

III. Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 8º Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no § 7º, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Especifica ou destinar-se a:

I. Atender à insuficiência de dotações com suplementação ao grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes da administração direta e indireta, podendo serem utilizadas as reduções de outras categorias econômicas e desde que Decreto exclusivo, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.

IV. Para a incorporação de superávit financeiro, conforme inciso II do § 7º deste artigo, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.

V. Incorporar excesso de arrecadação, conforme inciso III do § 7º deste artigo, de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.

VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.

VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.

IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.

§ 9º As suplementações de que tratam o § 8º e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 52 inciso I sobre o total geral da despesa fixada para o exercício financeiro de 2021.

§ 10 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 11 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, receber recursos de transferências de entidades privadas, de órgãos nacionais e internacionais, para aquisição de bens e materiais, realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

§ 12 Fica o Poder executivo autorizado a efetivar os ajustes orçamentários e financeiros necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal quando de saldos em contas oriundos de rendimentos ou não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, acordos ou

ajustes e previstos em exercícios anteriores, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados.
§ 13 O previsto no caput anterior não exime a gestor das obrigações legais de apuração ou adoção de medidas legais ao feito registrado
§ 14 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento a riscos orçamentários, da dívida, conforme especificado Anexa de Riscos Fiscais, tais como precatórios, sentenças judiciais e serviços da divida fundada interna, dos quais o município é devedor.
§ 15 O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculado a receita, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA revisado, no limite do valor dos respectivos convênios e/ou recursos celebrados com a Esfera Federal e Estadual e recebidos de entidades privadas, órgãos nacionais e internacionais.
§ 16 Ficam dispensados nos projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais a apresentação do detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
Art. 27º No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2021.**
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2021, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, suplementar, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
§ 1º As suplementações de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observadas os limites de alterações orçamentárias.
§ 2º As alterações orçamentarias do Poder Legislativo e de outros órgãos/unidades descentralizadas da administração direita e indireta deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefe do Poder Executivo, e só poderão ser inclusos nos respectivos orçamentos após efetivação pela unidade central.
§ 3º Poderá ser ajustado o orçamento mediante decreto, com criação de função programática, mesmo que não esteja relacionado no orçamento de funções, subfuncoes, natureza e elemento de despesa.
§ 4º Não poderão ser ajustado no orçamento mediante decreto funções programáticas que não estejam já presentes no orçamento: órgão, unidade, programa e ação/projeto/atividade.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 30º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 31º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 32º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 33º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2021; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 34º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 35º Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) **no mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 36º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 37º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 38º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 39º As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 40º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 41º Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 42º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 43º O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 44º No exercício de 2021, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento das medias do ano de 2019 e primeiro semestre de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.
§ 2º Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
§ 3º Fica autorizado a realização de teste seletivo simplificado de caráter temporário para atender as excepcionalidades e necessidades da administração.
§ 4º Fica autorizado a realização de Concurso Publico para preenchimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal do município.
Art. 45º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 46º Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos, conforme portal da transparência.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 47º O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 48º Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
§ 1º. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.
§ 2º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
§3° O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
§ 4º Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
§ 5º Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 49º As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara

Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município, se realizada;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 50º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 51, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 51º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 52º Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

§ 1º O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 2º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

§ 3º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF)

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 53º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 54º As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 revisado e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei, não podendo serem genéricas e tão pouco sem a vinculação especifica da alteração.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 55º Por meio da Contabilidade Geral, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 56º Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 57º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 58º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser parâmetros para elaboração dos Projetos de Lei Orçamentaria Anual – LOA e de Revisão da Lei do PPA-Plano Plurianual do exercício de 2021.

Art. 59º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 25 de maio de 2020(vinte e cinco dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e vinte).

199º da Independência; 132º da República e 28º da Emancipação.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:771EDBC8

CPL
EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050/2170/2171
Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS já notificadas DA EMPRESA CONTRATADA nº 007/2020
O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Chefe de Gabinete, representando as demais secretarias/órgãos da administração direta e fundos municipais, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à EMPRESA MTS CONSTRUÇÕES DE ESCRITÓRIO EIRELI - ME CNPJ 21.321.626/0001-70, não conseguimos notifica-la via e-mail, e ainda não tendo se manifestada sobre a entrega dos materiais e até mesmo ter recebido diretamente na empresa, e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 02(dois) dias, contados da publicação deste Edital para MANIFESTACAO DA EMPRESA em dois dias, quanto a entrega dos materiais relatórios anexos bem como da entrega dos saldos dos materiais e produtos constantes nos saldos denominados nos relatórios **" restante"**.
De tal modo que, **sendo pela manifestação de entrega dos materiais** devem ser adotados os seguintes critérios: a) Entenda que os que sejam "PERECIVEIS" deveram ser entregues somente e mediante apresentação de "Requisição de NAD" pela secretaria solicitante; b) Já os demais itens que não são perecíveis devem ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado central do município.
Tais empenhos encontra-se vinculados a licitações de participação em procedimentos licitatórios no município e que ainda não finalizaram a entrega dos bens/materiais de todas as Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e fundos da Prefeitura de Castanheiras/RO.
Assim, pedimos pela entrega dos materiais, bem como manifestação, dos seguintes empenhos: 116/2019 e 117/2019.
Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos das licitações no Município de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacarandá 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 3474 2050/2170/2171
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com, cplcastanheiras@outlook.com e elaine_bruna@hotmail.com

Castanheiras/RO, 09 de dezembro de 2020.

ELAINE PARO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:335F4AD9

CPL
EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 008/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050/2170/2171
Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS já notificadas DA EMPRESA CONTRATADA nº 008/2020
O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Chefe de Gabinete, representando as demais secretarias/órgãos da administração direta e fundos municipais, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à EMPRESA FERNAMED LTDA CNPJ 04.759.433/0001-86, foi notificada por diversas vezes, seja via e-mail, fernamed.licitacao@hotmail.com, memorandos 177/SEMAD/2020 e 221/SEMAD/2020 em 20/11/2020 e 02/12/2020 e ainda não tendo se manifestada sobre a entrega dos materiais e até mesmo ter recebido diretamente na empresa, em que a empresa foi notificada ao seu representante legal, e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 02(dois) dias, contados da publicação deste Edital para MANIFESTACAO DA EMPRESA em dois dias, quanto a entrega dos materiais relatórios anexos bem como da entrega dos saldos dos materiais e produtos constantes nos saldos denominados nos relatórios **" restante"**. A notificação será encaminhada no e-mail da empresa cadastrada na proposta de preços de licitações e atualizadas no sistema licitanet.com.br
De tal modo que, **sendo pela manifestação de entrega dos materiais** devem ser adotados os seguintes critérios: a) Entenda que os que sejam "PERECIVEIS" deveram ser entregues somente e mediante apresentação de "Requisição de NAD" pela secretaria solicitante; b) Já os demais itens que não são perecíveis devem ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado central do município.
Tais empenhos encontra-se vinculados a licitações de participação em procedimentos licitatórios no município e que ainda não finalizaram a entrega dos bens/materiais de todas as Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e fundos da Prefeitura de Castanheiras/RO.
Assim, pedimos pela entrega dos materiais, bem como manifestação, dos seguintes empenhos: 421/2020.
Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos das licitações no Município de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacarandá 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 3474 2050/2170/2171
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com, cplcastanheiras@outlook.com e elaine_bruna@hotmail.com

Castanheiras/RO, 09 de dezembro de 2020.

ELAINE PARO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:A85DD6EC

CPL
EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 009/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050/2170/2171
Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS já notificadas DA EMPRESA CONTRATADA nº 009/2020
O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Chefe de Gabinete, representando as demais secretarias/órgãos da administração direta e fundos municipais, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à R. DE FREITAS MIRANDA CNPJ 32.506.913/0001-70, foi notificada por diversas vezes, seja via e-mail, rfsinf@hotmail.com, memorandos 199/SEMAD/2020 e 228/SEMAD/2020 em 23/11/2020 e 03/12/2020 e ainda não tendo se manifestada sobre a entrega dos materiais e até mesmo ter recebido diretamente na empresa, em que a empresa foi notificada ao seu representante legal, e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 02(dois) dias, contados da publicação deste Edital para MANIFESTACAO DA EMPRESA em dois dias, quanto a entrega dos materiais relatórios anexos bem como da entrega dos saldos dos materiais e produtos constantes nos saldos denominados nos relatórios **" restante"**. A notificação será encaminhada no e-mail da empresa cadastrada na proposta de preços de licitações e atualizadas no sistema licitanet.com.br
De tal modo que, **sendo pela manifestação de entrega dos materiais** devem ser adotados os seguintes critérios: a) Entenda que os que sejam "PERECIVEIS" deveram ser entregues somente e mediante apresentação de "Requisição de NAD" pela secretaria solicitante; b) Já os demais itens que não são perecíveis devem ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado central do município.
Tais empenhos encontra-se vinculados a licitações de participação em procedimentos licitatórios no município e que ainda não finalizaram a entrega dos bens/materiais de todas as Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e fundos da Prefeitura de Castanheiras/RO.
Assim, pedimos pela entrega dos materiais, bem como manifestação, dos seguintes empenhos: 340/2020 e 968/2020.
Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos das licitações no Município de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacarandá 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 3474 2050/2170/2171
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com, cplcastanheiras@outlook.com e elaine_bruna@hotmail.com

Castanheiras/RO, 09 de dezembro de 2020.

ELAINE PARO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F7A96DDE

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 19/IPC/2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO"*

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras, no uso de suas atribuições legais

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor-segurado **Sr. José Ferreira do Nascimento**, brasileiro, casado, portador do RG nº 121210986 SSP/CE e do CPF/MF nº. 346.659,603-30, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº. 167, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.23/IPC/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 31, incisos "III", Alínea "b" c/c §§ 1° e 6º da Lei Municipal de Nº 401/2005 de 08 de junho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 09 de dezembro de 2020.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:46FC3621

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 20/IPC/2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ANTÔNIA FERREIRA MATIAS"*

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras, no uso de suas atribuições legais

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Antônia Ferreira Matias**, brasileira, casada, portadora do RG nº 419517 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 350.981.802-44, efetiva no cargo de ZELADOR(A), Matricula nº. 79, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na

média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. /IPC/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 31, incisos "III", Alínea "a" e § 6º da Lei Municipal de Nº 401/2005 de 08 de junho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 09 de dezembro de 2020.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:022EE761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Revogação parcial de homologação de item no Processo Licitatório nº 017/2020, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica revogado parcialmente a homologação relativa ao Processo 072/2020, na modalidade DISPENSA nº 016/2020, por motivo de conveniência e oportunidade, haja a vista a não emergência da aquisição do material permanente, tem por objetivo a anulação do item abaixo relacionado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
ALTERNATIVA E INFORMÁTICA LTDA	09	1.640,00
TOTAL GERAL R$		**1.640,00**

Art. 2º - Pelo presente, fica revogado o item da empresa acima citado, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 08 de dezembro de 2020.

GABRIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Ver. Presidente

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:F921A7C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS REFERENTE CONCURSO DE DECORAÇÃO PREMIADA BRILHO DE NATAL

A Prefeitura de Chupinguaia Através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR divulga **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições dos candidatos abaixo relacionados referente **CONCURSO DE DECORAÇÃO PREMIADA BRILHO DE NATAL.**

CATEGORIA RESIDENCIAL

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
01	WELDA TELLES DA SILVA	Avenida Altino Manoel de Oliveira – Chupinguaia Sede	CANCELADO
03	ROSANA APARECIDA DA HINZE	Av. Tancredo Neves nº 1903 Centro – Chupinguaia Sede	DEFERIDA
05	DURCILIA PAULINO DA SILVA	Rua Dom Pedro I nº 1748 – Chupinguaia Sede	DEFERIDA
06	JOSEANE SOUZA DA SILVA	Rua 19 de Abril nº 1750 Chupinguaia Sede	DEFERIDA
08	ANA PAULA DA SILVA GONÇALVES SALLES	Rua Olavo Pires nº 1322 Jardim Bela Vista Chupinguaia-Sede	DEFERIDA
10	CARMEM ROCKENBACH	Rua Matias Arcanjo Ribeiro s/nº Cidade Alta Chupinguaia – Sede	DEFERIDA
11	ANA MARIA JULIO	Avenida 15 de Novembro nº 2815 Centro Chupinguaia – Sede	DEFERIDA
17	LECILDA TEREZINHA DO NASCIMENTO	Avenida 15 de Novembro nº 2978 Chupinguaia – Sede	DEFERIDA

CATEGORIA COMERCIAL

Nº INSC.	NOME EMPRESA	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
02	INSTITUTO ISABEL DE ODONTOLOGIA	Avenida Osvaldo Bertozzi nº 2458	DEFERIDA
04	DENILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI – BACANA MODAS	Av. Tancredo Neves nº 2549 Centro – Chupinguaia Sede	DEFERIDA
07	JACOB & CASTELLANI LTDA – PÉ DE MILHO NUTRIÇÃO ANIMAL	Rua Tiradentes nº 1490 – Chupinguaia Sede	DEFERIDA
09	RELOJOARIA CENTRAL – (MARCELO E FABIANE)	Avenida Dom Pedro I – nº 2611 Centro – Chupinguaia Sede	DEFERIDA
12	DREAS DECORAÇÃO & FESTAS – (ANDREIA)	Rua Olavo Pires nº 1322 Jardim Bela Vista Chupinguaia-Sede	DEFERIDA
13	HOTEL RESIDENCIAL LTDA	Rua Moises de Freitas nº 1111 Centro Chupinguaia – Sede	DEFERIDA
14	CAMPOS E SOARES COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA – IDEAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – (KENIA)	Avenida 25 nº 617 Cidade Alta Chupinguaia – Sede	DEFERIDA
15	PADARIA E LANCHONETE IRMÃ GONÇALVES (MARIZETE)	Rua Silvana Gonçalves s/nº Centro Chupinguaia – Sede	DEFERIDA
16	COMUNIDADE SÃO CRISTOVÃO DO GUAPORÉ – IGREJA CATÓLICA	Avenida São Cristóvão s/nº Chupinguaia – Distrito Guaporé	DEFERIDA

Chupinguaia, 08 de Dezembro de 2020.

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretario Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:6ADD1EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 2003/2020

OBJETIVO:AQUISIÇÃO DE PANETTONES/CHOCOTTONES E BOMBONS.

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-COLORSUL MAGAZINE LTDA CNPJ 16.756.378/0001-50
- R$ 4.655,54 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
- Recurso FNAS/ESTADUAL

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico nos autos, de acordocom o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, e art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei.

Colorado do Oeste, RO em: 09/12/2020.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social

Dec. Nº 68/2020

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:CC0CDCD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2020/SEMED – EXCLUSIVO ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.265/2020/SEMED/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por ITEM, cujo objeto é: Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** que serão custeados com recursos do PNAE - Programa Nacional De Alimentação Escolar. **Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto NPD 127/2020 Processo 1265/2020/SEMED**, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **09/12/2020**, data para abertura de propostas a partir do dia **21/12/2020** e início da sessão pública: dia **21/12/2020** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 33.317,30** (trinta e três mil e trezentos e dezessete reais e trinta centavos).

Corumbiara-RO em 09 de Dezembro de 2020.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:45440C56

ADMINISTRAÇÃO
ETRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 037/2020/SEMAS, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.198/2020/SEMAS**, cujo objeto é: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (covid-19), em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, NPD 073/2020 e Processo 1.198/2020/SEMAS, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL, CNPJ: 24.652.465/0001 – 95, Detentora dos itens 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,16,17,18,20 e 21 – Valor Adjudicado: R$ 9.337,25 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ: 03.716.848/0001 – 00, Detentora dos itens 05, 14 e 15 – Valor Adjudicado: R$ 2.478,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Fornecedor: MICHELE ALVES E SILVA 09085983606, CNPJ: 13.287.059/0001 – 54, Detentora dos itens – Valor Adjudicado: R$ 1.130,00 (Um mil, cento e trinta reais e trinta).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$ 12.945,25** (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Corumbiara-RO em 09 de Dezembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:030A8A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2020
PROCESSO N° 970/SEMECEL/2020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais Permanentes,** visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do **Município de Costa Marques,** no valor Total estimado de R$ 170.237,08 (cento e setenta mil, duzentos e trinta e sete reais e oito centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **11/12/2020**, até as **09:30hs** do dia: **22/12/2020**.
Abertura das propostas: **22/12/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **22/12/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 970/SEMECEL/2020.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal

onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 09 de Dezembro de 2020

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:51E27C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 018/CPL/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de reforma de sistema elétrico a ser executado na E.M.E.F Teotônio Brandão Vilela, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Especificações Técnicas e Projetos Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 475 de 20 de Agosto de 2019 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 018/CPL/2020** cujo certame se deu as 09h00min do dia 07 de Dezembro de 2020, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA ME,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **01.663.698/0001-98**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 88.644,30 (Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais Trinta Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 09 de Dezembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A86EF21F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.234, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 875530/2018 ATRAVÉS DE MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 252.750,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.26 – Transporte
02.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.26.782.0006 – Gestão de políticas de infraestrutura Urbana e Rural
02.06.26.782.0006.1128 – Execução de bueiros em tubo de concreto – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – convênio 87530/2018
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica..... R$ 250.000,00

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica..... R$ 2.750,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, será aberto por excesso de arrecadação e o valor de **R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)** serão anulados parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder executivo
99 – Reserva de contingência
99. 99.99 – Reserva de contingência
99. 99.99.999 – Reserva de contingência
99. 99.99.999.9999 – Reserva de contingência do executivo

9.9.99.99.00 – reserva de contingência..... R$ 2.750,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:14E10FD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.235, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO/PROCESSO - SEI Nº 0009400606/2020-13, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DER-RO - GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 107.300,00 (cento e sete mil trezentos reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
02.06.26 – Transporte
02.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.26.782.0006 – Gestão de políticas de Infraestrutura Urbana e Rural
02.06.26.782.0006.1129 – Aquisição de implantação de tubos metálicos – *CONVÊNIO/PROCESSO - SEI Nº 0009400606/2020-13*

33.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 100.000,00

Recurso livre
33.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 7.300,00
Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, será aberto por excesso de arrecadação através do *CONVÊNIO/PROCESSO - SEI Nº 0009400606/2020-13* e o valor de **R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)** serão anulados parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.99 – reserva de contingência
02.99.99 - reserva de contingência
02. 99.99.999– reserva de contingência
02. 99.99. 999.9999 – reserva de contingência
02. 99.99. 999. 9999. 9999 reserva de contingência executivo

9.9.99.99.99 – reserva de contingência..... R$ 7.300,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:56937838

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.236, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2021."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

Artigo 1º. O orçamento do Município de Cujubim para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$=48.844.088,61 (quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, sendo assim distribuídos:

I - Orçamento Fiscal em R$=**32.938.316,43**
II - Orçamento da Seguridade Social em R$=**15.905.772,18**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	49.987.964,01
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	2.609.530,09
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.503.405,49
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00
TOTAL DE RECEITAS	**48.844.088,61**

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES	41.739.291,68
DESPESAS DE CAPITAL	1.208.560,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	5.896.236,30
TOTAL DE DESPESA	**48.844.088,61**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.

III - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite apurado em Balanço Patrimonial, observando-se o disposto no Inciso I do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e caso não ocorra as situações previstas no Anexo de Riscos Fiscais, poderá ser utilizada para atender qualquer insuficiência orçamentária.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 17, § 1º e § 4º da Lei 1224 – LDO 2021, não onerarão os limites previstos no inciso I os créditos destinados a:

1 – Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação.
2 – Remanejar Recursos dos Créditos Orçamentários para execução de programas dentro do mesmo Órgão ou Programa.

Artigo 5º. Para a padronização uniforme dos procedimentos de Registros Orçamentários das Receitas e das Despesas públicas, ficam adotados as classificações definidas na Portaria 163/2001, e suas atualizações Posteriores.

Artigo 6°. A Secretaria Municipal de Planejamento divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 4320/64.

§ 1º. Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial n°163, de 4 de maio de 2001 combinado com o Disposto na LDO 2020, a qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, no âmbito do Poder e legislativo, as Unidades Orçamentárias, por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes, nos termos disposto no art. 66 da Lei federal 4320/64.

§ 2º. Inclui-se no disposto do §1° deste artigo os ajustes entre as fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Artigo 7º. Os remanejamentos e as transferências orçamentárias de que trata o Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, para os ajustes de adequação as normas expedidas de atualização da Portaria 163/2011 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Plano de Contas Orçamentário, deverão ocorrer por Ato Próprio do Setor de Planejamento do Município.

Artigo 8º. Integram esta Lei o Plano de Contas Estendido em especial o Plano da Receita e da Despesa Orçamentária integrante do Plano de Contas válido para o Exercício de 2021, conforme disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FDAF6655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 01/12/2020 à 01/12/2022**, ao servidor **MARCIEL DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5476C4A0

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 017/2020

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **RL DOS SANTOS CONTRUÇÕES ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 12.134.949/0001-63**, com sede na rua dos Rubis, n°1856, Bairro Paque das Gemas no município de Ariquemes do Estado do Rondônia, iniciar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM, MEDIANTE CONVENIO N° 871420/2018/MTUR/CAIXA**, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de obras e serviços públicos e Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo nº 296/2020, Contrato de prestação de serviços nº 017/2020, Notas de empenho 1489 e 1490, 5 (cinco) dias corridos após a emissão desta ordem de serviço.

Cujubim/RO, 08 de dezembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

RL DOS SANTOS CONTRUÇÕES ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:7E62B11D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.319, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública e combate a surtos endêmicos;
III - admissão de professor substituto;
IV - assistência a situações de emergência humanitária e para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atividades transitórias.
V - atividades:
a. especiais para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
b. de identificação, demarcação territorial e regularização fundiária urbana;
c. finalísticas do Hospital Público Municipal ou nos Postos de Saúde;
d. de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações,
e. de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito da SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio intermunicipal de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
f. desenvolvidas no âmbito dos projetos do Sistema de Vigilância e de Proteção e Fiscalização Ambiental Municipal;
g. técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos intermunicipais, ministeriais e judiciais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.
h. técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 78 e 81, da Lei nº 1.946/2016;
i. didático-pedagógicas em escolas de Município;
j. de assistência à saúde para comunidades indígenas ou de comunidades de baixa renda;
k. com o objetivo de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de programas habitacionais.
V - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, da existência de emergência ambiental na região específica.
VI - admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto do Secretário de Administração e Fazenda e da Educação.
VII - admissão de profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência, nos termos da legislação, matriculadas regularmente na rede municipal de ensino, em ato conjunto do Secretário de Administração e Fazenda e da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A contratação de professor substituto de que trata o inciso III do caput poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:
I - vacância do cargo;
II - afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou
III - nomeação para ocupar cargo de direção de escola.
§ 2º As contratações a que se refere a alínea 'g' do inciso V serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.
§ 3º Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, prescindindo de concurso público.
Parágrafo único A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental, de assistência a situações de emergência humanitária e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º. As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos estabelecidos em convênios ou contratos e, nos demais casos, de acordo com a previsão de término dos serviços ou atividades, na forma desta Lei.
§ 1º. As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado, fixando-se o prazo máximo de duração em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
§ 2º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental, de assistência a situações de emergência humanitária e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo terá duração máxima de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Secretário Municipal ou Gestor sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou entidade contratante.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Divisão de Recursos Humanos, para controle da aplicação do disposto nesta Lei, cópia dos contratos efetivados.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:
I - professor substituto nas instituições municipais de ensino;
II - profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Municipal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.
§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.
§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
§ 2º Na hipótese de repasses de recursos estaduais e federais, o salário do pessoal contratado será o estabelecido nos termos firmados no convênio ou ajuste.

Art. 8º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o disposto na Lei nº 1.946, de 04 de julho de 2016.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e V do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 dias intercalados;
IV – por falta disciplinar cometida pelo contratado;
V – por insuficiência de desempenho do contratado.
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um mês do salário ajustado no contrato.
§ 3º O prazo para quitação das verbas rescisórias será de até de (10) dias após o encerramento do contrato.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13. Por ocasião das contratações, o quantitativo e qualitativo de pessoal deverá ser estabelecido em Decreto, devidamente justificada a necessidade, inclusive com fixação dos vencimentos.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições contrárias à presente lei, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 1.524, de 23 de março de 2011.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 9 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:93DC4EEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.320, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de no máximo doze meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Assistência Social, nas seguintes atividades:
I – Psicólogo: 01 vaga;
II – Assistente Social: 01 vaga;
III – Educador Social: 02 vagas;
IV – Agente Administrativo: 01 vaga;
V – Auxiliar de serviços diversos: 01 vaga.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:
§ 1º Remuneração mensal:
I. Psicólogo:
a. Vencimento Básico de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); e
b. gratificação inerente ao cargo de R$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

II. Assistente Social:

a. Vencimento Básico de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); e
b. gratificação inerente ao cargo de R$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

III. Educador Social:
a. Vencimento Básico de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); e
b. gratificação inerente ao cargo de R$ 85,64 (oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

IV. Agente Administrativo:
a. Vencimento Básico de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); e
b. Gratificação inerente ao cargo de R$ 85,64 (oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

V. Auxiliar de serviços diversos:
a. Vencimento Básico de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); e
b. Gratificação inerente ao cargo de R$ 85,64 (oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

§ 2º Jornada de trabalho de quarenta horas semanais; gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato; e inscrição em sistema oficial de previdência social.
§ 3º A remuneração mensal será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, prescindindo de concurso público.

Art. 4º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 5º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
Art. 6º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o disposto na Lei nº 1.946, de 04 de julho de 2016.

Art. 7º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e V do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa.

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
IV – por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 dias intercalados;
V – por falta disciplinar cometida pelo contratado;
VI – por insuficiência de desempenho do contratado.
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um mês do salário ajustado no contrato.
§ 3º O prazo para quitação das verbas rescisórias será de até de (10) dias após o encerramento do contrato.

Art. 10. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 9 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1800471B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.321, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cria a Gratificação de natureza especial de Coordenador do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Natureza Especial de Coordenador do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão do Oeste, aplicando-lhe, no que couber as disposições legais estabelecidas no Capitulo III - Da Gratificação De Natureza Especial, da Lei Municipal nº 2.163, de 19 de junho de 2019.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Coordenador do CREAS: Conduzir o desempenho do serviço ofertado na unidade do CREAS, coordenar a relação com unidades referenciadas, realizar a articulação de procedimentos em rede no acompanhamento e atenção às famílias e indivíduos. Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social. Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência. Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário. Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade. Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários. Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento. Executar tarefas

afins relacionadas à vigilância em saúde e outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMAS.
c) Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2°. A Gratificação de Natureza Especial de Coordenador do CREAS, por sua natureza indenizatória, não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 3º. A despesa desta lei correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurada a possibilidade de convênios que permitam o financiamento compartilhado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:20B65FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4537, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa dos bens móveis pertencente ao patrimônio do município, conforme Inventário Físico-Financeiro do exercício de 2020, apresentado pela Comissão para Levantamento, Avaliação, Baixa e Desfazimento de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº 0469/GP/2020, constantes do Processo Administrativo n° 2071/2020.

Art. 2º - Fica autorizada a doação dos bens baixados e servíveis para as Entidades Beneficentes ou Assistenciais deste município, que manifestarem interesse, ou o desfazimento dos bens inservíveis, observadas as normas técnicas e legais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 9 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

ZENILDA QUIRINO DOS SANTOS
Chefe de Material e Patrimônio

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7EF8994A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 004/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em reunião Ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996.
RESOLVE:
Aprovar o 'Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2019', em conformidade com a Quarta Ata de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2020.

NATHANE GEIK KLEMS
Presidente Substituta do CMAS

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:82B6012F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 005/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 005/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em reunião Ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996.
RESOLVE:
Aprovar a vinda da 'Emenda Parlamentar de autoria da Parlamentar Deputada Federal Jaqueline Cassol, Número da Programação: 110009820200003; Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001 – Valor da emenda cem mil reais (R$ 100.000,00), sendo que será destinado o valor de cinquenta mil reais (R$50.000,00) para a Associação de Pais e Amigos – APAE, CNPJ nº 01.971.598/0001-29, e os outros cinquenta mil reais (R$ 50.000,00) para a Associação Amor Motivação Orgulho Respeito Educação – AMORE, CNPJ nº 11.974.134/0001-20', ambas de Espigão do Oeste/RO, em conformidade com a Segunda Ata do CMAS, realizada dia 19 de outubro de 2020.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2020.

NATHANE GEIK KLEMS
Presidente Substituta do CMAS

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3A6E395A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 075/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4289/CPL/A2020

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.084 de 21 de março de 2.006, Lei complementar 123/2.006, Lei complementar 147/2.014, Lei municipal 2.021/2017 e decreto Municipal nº 4.188/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM, **cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL , PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO, QUEIJO TIPO MUSSARELA, SUCO NATURAL e BOLOS,** para atender as ações da Unidade Mista de Saúde, PSF e ACS, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, as Creches e Escolas Municipais de competência da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado é de R$ 253.546,02 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos). Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. **Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 22/12//2019, às 14h30,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, no antigo prédio da Vigilância, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste-RO, 08 de dezembro de 2020.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.462/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F11E6F65

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 075/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta nos Processos nº. s 021, 027, 042 e 043 /2020.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** aos Vereadores da Câmara Municipal, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 736,00,00 (setecentos e trinta e seis reais), perfazendo o total de R$ 3.680,00 (Três mil e seiscentos e oitenta reais), para que possam deslocar-se a cidade de Brasília, onde deverão participar da **XIX MARCHA DOS VEREADORES E VEREADORAS** promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, a realizar-se no período de 08 a 11/12/2020, onde serão abordados os seguintes temas: Que país e Esse? O Brasil pós Eleições 2020 e Seus Reflexos; Políticas Públicas para as Mulheres; Prefeiturase os seus desafios; Mudanças Tecnológicas ea Inovação; As Funções da Mesa Diretora no Encerramento da Legislatura; Transição de Mandato no Legislativo Municipal; Estratégias para divulgação em final de Mandato nas redes sociais, dentre outros. Colher informações e pleitear recursos para atender o Município de Espigão do Oeste junto aos Deputados e Senadores da Bancada de Rondônia.

Nome	Dados Pessoais	Cargo/Função	Diárias		
			Qtd	Valor Unitário	Valor Total
José Aluizio Lara	CPF nº 191.335.882-87 Matricula nº 227	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Joel Correa de Oliveira	CPF nº 626.490.787-15 Matricula nº 234	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Marcel Sens	CPF nº 470.424.942-53 Matricula nº 232	Vice-Presidente	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Zonga Joadir Schultz	CPF nº 289.962.592-68 Matricula nº 233	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:7D8E928C

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 076/GP/2020

Nomeia Relator "Ad Hoc" para emissão de parecer acerca do Projeto de Lei nº 087/2020, do Poder Executivo, que "Autoriza a Concessão e regulamenta a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Espigão do Oeste/RO e dá outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno,

- Considerando que expirou o prazo regimental para a manifestação do Relator nomeado para emitir o parecer acerca do Projeto de Lei nº 87/2020;

- Considerando a competência do Presidente da Câmara para dirigir as atividades legislativas da Câmara, em especial as atribuições previstas no Art. 60, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Vereador GENÉZIO MATEUS como relator "Ad Hoc" para emitir parecer quanto o aspecto constitucional, legal e o mérito do Projeto de Lei nº 087/2020, do Poder Executivo, que "Autoriza a Concessão e regulamenta a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Espigão do Oeste/RO e dá outras providencias".

Art. 2º. O prazo para o Relator "ad hoc" apresentar Parecer será de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 09 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:5DC319DE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000204/20 - DISPENSA 58**

Aberta em 23/11/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Comunicamos as empresas abaixo relacionadas: -**CYBER INFORMATICA LTDA-ME**, CNPJ nº. 06.154.053/0001-43, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Vilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$** 1.573,00 (Um mil e quinhentos e setenta e três reais).
- ESPIGÃO INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº. 11.238.307/0001-41, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Vilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$** 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos).
- PAPELARIA ARIPUANA LTDA, CNPJ nº. 84.553.452/0001-90, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Vilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$** 754,92 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
- SOL ARTE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº. 02.178.953/0001-70, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Vilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$** 53,00 (Cinquenta e três reais).
- ZIG ZAG AVIAMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 28.032.733/0001-27, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Vilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$** 36,70 (Trinta e seis reais e setenta centavos).

Desse modo, o valor total da despesa homologada é de **R$ 2.454,12** (Dois Mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

Espigão do Oeste, 09 de Dezembro de 2020.

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:36F3133F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de seu Presidente, Vilson Ribeiro Emerich, torna pública a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor total de **R$ 2.454,12 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**, referente à aquisição materiais de expediente, elétricos e outros tipos de materiais para atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste. Sendo o valor de **R$ 53,00 (Cinquenta e três reais)** junto à empresa Sol Arte Papelaria Ltda, CNPJ: 02.178.953/0001-70, localizada à Av. Sete de Setembro, nº. 2370, Bairro: Centro, Espigão do Oeste-RO; o valor de **R$ 1.573,00 (Mil, quinhentos e setenta e três reais)** junto à empresa Cyber Informática Ltda-ME, CNPJ: 06.154.053/0001-43, localizada à Rua Bahia, nº. 2518, Bairro: Centro, Espigão do Oeste-RO; o valor de **R$ 754,92 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** junto à empresa Papelaria Aripuanã, CNPJ: 84.553.452/0001-90, localizada à Av. Presidente Kenedy, nº. 646, Bairro: Centro, Pimenta Bueno-RO; o valor de **R$ 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos)** junto à empresa Espigão Informática EIRELI, CNPJ: 11.238.307/0001-41, localizada à Av. Sete de Setembro, nº. 2934, Espigão do Oeste-RO; o valor de **R$ 36,70 (Trinta e seis reais e setenta centavos)** junto à empresa Zig Zag Aviamento EIRELI, CNPJ: 28.032.733/0001-27, localizada à Av. Cunha Bueno, nº. 624- Sala B, Bairro: Pioneiros, Pimenta Bueno – RO; tudo conforme a solicitação de despesa nº. 22/20 e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 185/2020.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:05058F44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632-06/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADOS:

1º 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ: 25.132.993/0001-86, com sede na Rua Pedro Teixeira, nº 1481, Sala B, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-062, tel.: (69) 3423-0823 / (69) 98465-55886, e-mail:licite.empreendimentos@gmail.com,

2º BONIN & BONIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.004.099/0001-81, com sede na Avenida Dois de Junho, nº 2354, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76963-864, tel.: 69 3441-5906, e-mail:licitacao@boninepis.com.br,

3º S ALMEIDA TRANSPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.933.407/0001-10, com sede na Avenida Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Anexo B, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena/RO, CEP: 76.892-131, tel.: 69 3321-3915, e-mail:s.almeida2020@hotmail.com,

OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares, Higienização e Epis com vistas a prevenção contra o COVID-19 na volta às aulas

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.169,80 (Sessenta e Um Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0047.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0055.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.365.0007.0058.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.365.0007.0059.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:755FFCE1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 728*-05/2020.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de complementação de Persianas.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de complementação de Persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – FORT LUX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA.
Valor Homologado: R$ 2.644,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 09 de Dezembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:82CCD47A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717-04/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:JOSVALDO SANTOS SOUZA 909373992391,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 39.744.401/0001-91, com sede na Rua Presidente Médico, nº 2840, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 36861-000, e-mail:josivaldosantos1234@hotmail.com, tel 69 99936-9974

OBJETO: Construção de Boca de Lobos em Ruas e Avenidas Municipais

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 16.875,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº248			**Data:25/11/2020**
Ficha:	45	**Processo Nº:**	00717/2020
Unidade:	020401-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
Funcional:	15.452.0003.0007.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
	1.00.0 -Recursos Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.001.0000 -Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente		
Fonte STN:			

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
37.000,00	19.202,30	17.797,70	0,00	17.797,70

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:21CD179C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ERRATA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 20/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Retifica-se o Decreto Legislativo Nº 20/2020 de 07 de Dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/12/2020. Edição 2855, tendo em vista ter sido digitado erroneamente o número da Ficha.

ONDE LÊ-SE:
DE: (FICHA 10)
LEIA-SE:
DE: (FICHA 11)

DESTA FORMA SEGUE O DECRETO LEGISLATIVO CORRETO:
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 20/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que o PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO
Art. 1º - Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente da Câmara Municipal de Jaru, de que trata a Lei n. 2.558/GP/2019, de 25 de novembro de 2019, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DE: (FICHA11)
ORGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0010 – AÇÕES DO LEGISLATIVO
PROG/ATIVIDADE – 2053 – MANUTENÇÃO DOSSERVIÇOS ADMINISTRATIVO - CÂMARA
33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
PARA: (FICHA 19)
ORGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO MUNICIPAL

PROG/ATIVIDADE – 2054 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CERIMONIAL LEGISLATIVO
33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice- Presidente

FRANCISCO BAQUER
1º Secretário

EDMAR PARLOTE
2º Secretário

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:7CD6D08C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 103/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
EDIVALDO DE OLIVEIRA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Conc. de 04 (quatro) diárias nos dias 08,09,10 e 11 de Dez/20, a fim de ir a Brasília/DF., junto ao SENADO FEDERAL Gab. Sen. Confúcio Moura solic. emenda para aquis. de equip. para atender a SEMINFRAM, Gab. Sen. Marcos Rogério solic. emenda para aquis. de um caminhão prancha para atender a SEMINFRAM, e CÂMARA FEDERAL Gab. Dep. Silvia Cristina solic. emenda para aquis. de um ônibus para ser dest. ao IFRO, Gab. Dep. Coronel Chrisóstomo solic. emenda para aquis. de Tubos Armcos para atender a SEMINFRAM, Gab. Dep. Jaqueline Cassol solic. emenda para aquis. de Tubos Armcos para atender a SEMINFRAM, Gab. Dep. Mariana Carvalho solic. emenda para aquis. de um ônibus para ser dest. a SEMUSA, Gab. Dep. Lúcio Mosquini solic. emenda para aquis. de uma Máq. mini carreg. Bobcat para atender a SEMINFRAM, Gab. Dep. Mauro Nazif solic. emenda para aquis. de uma máq. Mini carreg.

PERÍODO
INÍCIO 08/12/2020
TÉRMINO 11/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 4
Valor Unitário: 700,00
Valor Total: 2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 07/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D63CD6E8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 104/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Conc. de 04 (quatro) diárias nos dias 08,09,10 e 11 de Dez/20, a fim de ir a Brasília/DF., junto ao SENADO FEDERAL, Gab. Sen. Acir Gurgacz e Gab. Sen. Marcos Rogério solic. emenda para pavimentação asfáltica no Dist. de Tarilândia, e na CÂMARA FEDERAL Gab. Dep. Lúcio Mosquini, Gab. Dep. Mariana Carvalho, Gab. Mauro Nazif solic. emenda para pavimentação asfáltica do Dist. de Tarilândia, Dep. Coronel Chrisóstomo solic. emenda para implant. de 300 Metros de via dupla com iluminação pública no Dist. de Tarilândia, Gab. Dep. Léo Morais solic. emenda para const. de um campo sintético de futebol no Dist. de Tarilândia, município de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 08/12/2020
TÉRMINO 11/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 4
Valor Unitário: 700,00
Valor Total: 2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 07/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F8C29BB5

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 105/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Conc. de 04 (quatro) diárias nos dias 08,09,10 e 11 de Dez/20, a fim de ir a Brasília/DF., junto ao SENADO FEDERAL, Gab. Sen. Acir Gurgacz e Gab. Sen. Marcos Rogério solic. emenda para pavimentação asfáltica no Dist. de Tarilândia, e na CÂMARA FEDERAL Gab. Dep. Lúcio Mosquini, Gab. Dep. Mariana Carvalho, Gab. Mauro Nazif solic. emenda para pavimentação asfáltica do Dist. de Tarilândia, Dep. Coronel Chrisóstomo solic. emenda para implant. de 300 Metros de via dupla com iluminação pública no Dist. de Tarilândia, Gab. Dep. Léo Morais solic. emenda para const. de um campo sintético de futebol no Dist. de Tarilândia, município de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 08/12/2020
TÉRMINO 11/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 4
Valor Unitário: 700,00
Valor Total: 2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 07/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:574FDA65

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 106/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
ORLANDO COSTA DOS ANJOS

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Conc. de 04 (quatro) diárias para os dias 08,09,10 e 11 de Dez/20, a fim de ir a Brasília/DF, junto ao SENADO FEDERAL Gab. Sen. Confúcio Moura solic. emenda para aquis. de uma pá carregadeira, Gab. Sen. Marcos Rogério solic. emenda para aquis. de uma máq. niveladora, na CÂMARA FEDERAL, Gab. Dep. Lúcio Mosquini solic. emenda para const. de 03 km de asfalto para atender o St. 07 e 08, Jaru, Gab. Dep. Léo Moraes solic. emenda para aquis. de um caminhão pipa, Gab. Dep. Mauro Nazif solic. emenda para const. de uma Quadra de Esporte na Esc. JK, Linha 617 Jaru, Gab. Dep. Mariana Carvalho solic. emenda para atender o Hosp. Munic. de Jaru, Gab. Dep. Expedito Neto solic. emenda para aquis. de dois tratores, Gab. Dep. Jaqueline Cassol solic. emenda para const. de uma praça no St. Jd. Europa, Jaru, Gab. Dep. Chrisóstomo solic. emenda para const. de uma creche no St. Jd. Europa, Jaru, Gab. Dep.

PERÍODO
INÍCIO 08/12/2020
TÉRMINO 11/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 4
Valor Unitário: 700,00
Valor Total: 2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 07/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:62FB73E2

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 107/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
ILSON PEDRO FELIX

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 (três) diária para os dias 08, 09 e 10 de Dez/2020, a fim de ir a Porto Velho., junto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Adelino Follador solic. emenda parlamentar no valor de 100.000,00 para aquis. de Tubos Ármcos para atender a Linha 608, município de Jaru, DNIT solic. faixas de pedestres na BR 364, perímetro urbano de Jaru e na SEC. EST. DE SAÚDE solic. uma ambulância para o Dist. de Santa Cruz da Serra, município de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 08/12/2020
TÉRMINO 10/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 3
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 07/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E537FD9E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 108/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 08, 09 e 10 de Dez/2020, a fim de ir a Porto Velho., junto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Adelino Follador, solic. emenda para aquisição de 03 (três) tubos armcos que serão destinados a Secetaria de Obras do município de Jaru, SEAGRI solicitar a disponib. de 01 (uma) calcariadeira para atender a ASPROL-Associação do Prod. Rurais da Linha 634, município de Jaru, e na SESAU solicitar 01 (um) veículo a ser destinado a Secretaria de Saúde para transporte de pacientes
PERÍODO
INÍCIO 08/12/2020
TÉRMINO 10/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 3
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 07/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:57945B46

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 109/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 01 (uma) Ajuda de Custo para o dia 07 de Dezembro de 2020, a fim de ir a Porto Velho, junto ao Aeroporto conduzir os Vereadores: Orlando Costa do Anjos, Marcos Machado Miranda, Edivaldo de Oliveira e Valdivino Francisco Pereira.

PERÍODO
INÍCIO 07/12/2020
TÉRMINO 07/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 1
Valor Unitário: 200,00
Valor Total: 200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 07/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:AE5469F3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 110/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
EDMAR PARLOTE

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 09,10 e 11 de Dez/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Cassia Gomes no valor de 60.000,00 para atender 02 (duas) Associações de Prod. Rurais no munic. de Jaru., SEDUC solic. reforma da Quadra de Esporte Escola Pedro Vieira de Melo, Distrito de Tarilândia, município de Jaru., e na ENERGISA solicitar a continuidade de 01 (uma) rede baixa no Distrito de Tarilândia, que se encontra parada na Rua Miguel Pereira Neves.
PERÍODO
INÍCIO 09/12/2020
TÉRMINO 11/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 3
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 08/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:FBC74A0E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 111/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
GELSON DA HORA

Cargo/Função
VEREADOR

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 08, 09 e 10 de Dez/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Laerte Gomes, solicitar emenda no valor de 200.000,00 para recapeamento de diversas ruas do município de Jaru, DER solicitar disponib. de recursos para recuperação das estradas vicinais, patrolamento e cascalhamento de vias de acesso a Zona Urbana do município de Jaru e SESAU solicitar 01 (um) médico psiquiatra para atender no município de Jaru.
PERÍODO
INÍCIO 08/12/2020
TÉRMINO 10/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 3
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 08/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:8FAF7603

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 112/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
PAULO PEREIRA SAMPAIO

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade: Concessão de 03 (três) diárias para os dias 08, 09 e 10 de Dez/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Laerte Gomes solic. emenda para aquisição de 01 (uma) ambulância para atender os pacientes de jaru-uaru, município de Jaru., DER solic. disponib. de recursos para const. de 01 (uma) rotatória na entrada da BR 464, que liga Jaru ao Distrito de Tarilândia, e na ENERGISA solic. expansão da rede elétrica no Distrito de Tarilândia, município de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 08/12/2020
TÉRMINO 10/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 3
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 08/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:8F17FBB4

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 113/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
ANTONIO CARLOS BEZERRA
Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 08, 09 e 10 de Dez/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto á ENERGISA solicitar a extensão de rede baixa na Rua Getúlio Vargas, Bairro Jardim dos Estados, CAERD solicitar a construção de um poço artesiano e um reservatório, e na CEPLAC solicitar mudas de café e cacau clonal que será entregue aos produtores do Distrito de Tarilândia, município de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 08/12/2020
TÉRMINO 10/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 3
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 08/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:67CC08A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/PMJ/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**

PREÇO **GLOBAL**

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n° 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/PMJ/2020,** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUTH DE SOUZA DE OLIVEIRA,**localizado na Rua Rio de Janeiro Esquina com a Rua Candido Portinari, Lote 15, Setor 07, no município de Jaru/RO, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **09** de **dezembro** de 2020, às **08h30min**, a seguir:

1ª Lugar: **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ: 63.777.254/0001-30, Valor R$ 91.397,44** (Noventa e Um Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Quarenta e Quatro Centavos).

2ª Lugar: **E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.421.080/0001-33, Valor R$ 91.435,60** (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

3ª Lugar: **DR. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 03.610.014/0001/15, Valor R$ 99.637,93** (Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).

4ª Lugar: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP, CNPJ: 04.233.798/0001-72, Valor R$ 102.747,32** (Cento e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

5ª Lugar: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, Valor R$ 104.021,27** (Cento e Quatro Mil, Vinte e Um Reais e Vinte e Sete Centavos).

6ª Lugar: **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, CNPJ: 02.175.754/0001/08, Valor R$ 111.396,96** (Cento e Onze Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 09 de dezembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria nº 151/GP/2020
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0D50729F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 018/PMJ/2020

PROCESSONº 04936/PMJ/2019

CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 336886), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGAa Tomada de Preçosnº 018/PMJ/2020, e AUTORIZA acontratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
A. DOS SANTOS ALVES ME	26.615.750./0001-61	R$ 99.263,63
Valor Total: R$ 99.263,63 (Nove e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Três Reais)		

Jaru/RO, 08 de dezembro de 2020.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:9D777F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/SEGAP/2020 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNA, SEM ÔNUS, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS EVENTUAIS REVISÕES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, incisso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que as eventuais revisões deverão ser acompanhadas por servidores das respectivas Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, com objetivo de conferência dos serviços e peças estritamente necessários ao pleno funcionamento do veículo e a manutenção da garantia, a fim de não configurar abuso do recurso financeiro.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNA servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das revisões dos veículos das Secretarias que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, a qual será composta pelos seguintes servidores:

• SEMAPLANF e SEGAP

Diego Pontes Messias da Silva, matrícula nº 15580
Dieltton Silva de Souza, matrícula nº 16885

• SEMUSA

Edney Batke Campin, matrícula nº 14596
Nilton Silveira de Farias, matrícula nº 15116
Wallace Camilo Telek Segundo, matícula nº 14578

• SEMECEL

Gilberto Tostas, matrícula nº 14003
Natalino Ribeiro do Nascimento, matrícula nº 18

• SEMDES

Renan Costa Moreira, matrícula nº 16457
Wanderson Candido Braz, matrícula nº 15288
Wellington Campos Travezani, matrícula nº 2605

• SEMINFRAM

Caio Renan Polastro, matrícula nº 15766
Evoney Campos Queiroz, matrícula nº 15766

Wesley Santos Cabral, matrícula nº 13985

Art. 2º - Os servidores designados deverão acompanhar os serviços de manutenção de veículo in loco pela contratada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 04 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:351454E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12997/GP/2020 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSANGELA LOPES TEIXEIRA PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - JARU/RO 10ª ZONA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 093/2020-CRE/GAB10ª ZE/10ªZE (ID 339449), do Juiz Eleitoral, o qual solicita a prorrogação de cedência da Servidora Rosangela Lopes Teixeira, para dar continuidade na prestação de serviços, visto a deficiência de pessoal no cartório.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica cedida, à pedido, por interesse da Administração Municipal, a servidora **ROSANGELA LOPES TEIXEIRA**, matrícula nº 900, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Jaru/RO 10ª Zona Eleitoral.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para o Município de Jaru, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:3CF70C0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12999/GP/2020 07 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,EM RAZÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IVANIR DE ARAUJO CAMPOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria n°90, de 24 de novembro de 2020, do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora MariaIvanir de Araújo Campos, através do Processo Administrativo n° 9-176/2020.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora pública**MARIA IVANIR DE ARAUJO CAMPOS ,**matrícula nº 669, cargo dePROFESSOR (A) NÍVEL III - 40 HS,inscrito (a) no CPF:***.107.042-**, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em07 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E5C87BB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13001/GP/2020 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2757/GP/2020;

OPREFEITOMUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 225.780,96 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 225.780,96

02 11 00 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 Manutenção do Ensino
Ficha: 221
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 225.780,96
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.112.0000, de acordo em o art. 43, inciso II, parágrafo 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a tendência de excesso de arrecadação de Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB.
Considerando a Comunicação Interna nº 1151/SEMECEL/2020;
Conforme solicitação da SEMECEL o crédito será utilizado para acobertar despesas com aquisição de materiais pedagógicos.
Osrecursos serão utilizados conforme o inciso II do § 1º do art. 15 da Lei nº 9.424/1996, serão realizadas para financiamento de programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino básico público.
Considerando, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 70 da LDB, que enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, como as de Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação, por força do disposto no art. 7º da Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1988.
Considerando a extrema necessidade de finalizar o exercício corrente com as referidas aplicações devidamente dentro dos limites constitucionalmente instituídos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2757 de 09 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.11	R$ 21.601.342,85	R$ 20.427.383,61	R$ 22.853.695,09	R$ 1.252.352,24

Fonte: Balancete da Receita

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6AD77EC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13000/GP/2020 08 DE DEZEMBRO DE 2020

HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N° 010/COMAS/2020, 011/COMAS/2020 e 012/COMAS/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 19/2020 e Ofício nº 48/2020, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 010/COMAS/2020, 011/COMAS/2020 e 012/COMAS/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Homologada a Resolução nº 010/COMAS/2020, 011/COMAS/2020 e 012/COMAS/2020., que se apresenta com o seguinte teor:

***RESOLUÇÃO Nº 010/COMAS/2020: "*Art. 1º** Aprovar em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Novembro de 2020 a escolha, por aclamação, do Presidente do COMAS, conforme segue: Presidente Guido Sumeck Carminatti, para mandato de 20 de Novembro de 2020 a 13 de Agosto de 2021."

RESOLUÇÃO Nº 011/COMAS/2020: "Art.1º Aprovar Proposta Orçamentária, para o exercício de 2021, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, tendo em vista a análise e discussão, na qual foi observado que foram cumpridas todas as exigências, etapas e parâmetros que compõem a estrutura do Plano Municipal de Assistência Social."

RESOLUÇÃO Nº 012/COMAS/2020: "Art. 1º Aprovar o CENSO SUAS 2020"

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:3650EB60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12996/GP/202008 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO, E REVOGA O DECRETO Nº 11554/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2679/GP/2020 de 01 de junho de 2020, a qual institui politica de saneamento básico e altera a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente COMMA.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender o interesse público, restaurando a legalidade dos atos e da ordem jurídica com a revogação, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os princípios norteadores do Direito;

CONSIDERANDO que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica REVOGADO em inteiro teor o Decreto Municipal N°11554/GP/2019 de 13 de março de 2019.

Art. 2°- ALTERA a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, que passará a ser composto pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - Seminfram.
Chrystian Barbosa Figueiredo - Titular
David Cortes Leonel - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde - Semusa
Tatiane De Almeida Rodrigues - Titular
Silezia Kelly Coimbra Da Silva - Suplente

Departamento de Meio Ambiente
Cleverson Barbosa - Titular
Silvio Alves Fonseca Neto - Suplente

Entidade Autarquica de Assistência Técnica e Extensão Rural o Estado de Rondônia - Emater
Denise De Santana Vaz - Titular
Ramon Dos Santos - Suplente

Agência de Defesa Sanitária e Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Antonio De Araujo Neto - Titular
Haverson Cristiano Bordon - Suplente

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA
Tiago Arthur Gonçalves Walter - Titular
Éricson Ziviani Grana - Suplente

Evitando a Poluição do Meio Ambiente - EPA
Luís Rissato Neto - Titular
Darcila Aparecida Corrente Vieira - Suplente

Sindicado dos Trabalhadores Rurais
Wemerson Tavares De Mello - Titular
Maria Lucimar Alves - Suplente

Instituto Federal de Rondônia - IFRO
Ana Paula Alves Gonçalves - Titular
Aline Rosa Gomes - Suplente

Associação Amigos de Jaru - AAJ
Jefferson Silva Francelino -Titular
Danilo Almeida Silva - Suplente

Associação Comercial e Industrial de Jaru - ACIJ
Rodrigo Mendes Duarte -Titular
Ednilso de Oliveira - Suplente

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:C924DD18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-9708/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual *AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNEO*, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID.341427, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 190/PMJ/2020, e autoriza futura e eventual *aquisição de cilindros de oxigênio*, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	14.676.091/0001-94 - AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 4.130,73
TOTAL GERAL:		R$ 4.130,73

(Quatro mil, cento e trinta reais e setenta e três centavos).

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado Por:
JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:EA12C8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.222.411/0001-04 doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **07 - FITA DE SILICONE 2,5CM X 5M.**

Jaru, 09 **de dezembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:43425545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2052-2020

PROCESSO Nº:2052/2020

CLASSE: Pagamento de Gratificação de Trabalho Relevante de Nível Superior.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

NOME: Andreia Guth eRosaine da Silva Santos Souza.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR'a solicitação feita por meio doProcesso nº2052/2020, referente ao**''PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE DE NÍVEL SUPERIOR'',**solicitado pelas servidoras**ANDREIA GUTH e ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUZA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 21682), e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 23096).
Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2020 às 09:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**26653**e o código verificador**4BF7B82F**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FD43BA71

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2218-2020

PROCESSO Nº:2218/2020

CLASSE: Afastamento de 01 (um) Dia por Motivo de Doença em família.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

NOME: Tiago Costa de Souza.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'a solicitação feita por meio doProcesso nº2218/2020, referente ao**''AFASTAMENTO DE 01(UM) DIA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA'',**solicitado pelo servidor**TIAGO COSTA DE SOUZA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 25146), e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 25820).
Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2020 às 14:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**27031**e o código verificador**C52DE9C0**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:61979A52

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2300-2020

Processonº:2300/2020

Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Nome: Michele Gomes Santana de Oliveira.

DECISÃO: O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'INDEFERIR' a solicitação feita por meio doProcesso nº 2300/2020, refere-se a**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**MICHELE GOMES SANTANA DE OLIVEIRA,**de acordo com o memorando nº267/2020/SEMADFAZ do Secretário Municipal de Administração e Fazenda(ID 26540).
Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2020 às 14:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**27275**e o código verificador**5BCBD6FF**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6D307499

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2399-2020

PROCESSO Nº:2399/2020 **CLASSE:**Prescrição Tributária (IPTU).
NOME: Marilza Lima Brandão.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO: O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processo nº2399/2020, referente à**PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU)NOS EXERCÍCIOS DE 2010, 2011 e 2012,**solicitado pela

senhora**MARILZA LIMA BRANDÃO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 25086), Parecer Técnico(ID 25823).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2020 às 14:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EA644F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2405-2020

Processonº:2405/2020

Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Nome: Rosemar Henrique dos Santos.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº 2405/2020, refere-se a**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**ROSEMAR HENRIQUE DOS SANTOS,**de acordo com o Secretário Municipal de Saúde(ID 24743).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2020 às 14:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**27277**e o código verificador**8200DAA1**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3F51667B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2634-2019

PROCESSO Nº:2634/2019 **CLASSE:**Prescrição Tributária (IPTU). **NOME:**Paulo Cesar Ribeiro Simão.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processo nº2634/2019, referente à**PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU)NOS EXERCÍCIOS DE 2005, 2010 e 2011,**solicitado pelo senhor**PAULO CESAR RIBEIRO SIMÃO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 26205), Parecer Técnico(ID 26584).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2020 às 15:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**27279**e o código verificador**7554C1AA**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:83EA1D6E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1406-2020

Processo:nº1406/2020 **Classe:**Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Oxigênio Hospitalar e Ar Comprimido. **Nome:**Semusa

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICARo Processo nº 1406/2020, qual tem como objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR E AR COMPRIMIDO,**em favor da empresa:**CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, no valor de R$ 91.860,00 (Noventa e um mil e oitocentos e sessenta reais),de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica(ID 25703).
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Saúde , para que seja tomado as devidas providencias cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2020 às 14:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**27080**e o código verificador**74119113**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D58D0C72

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1493-2020

Processo:nº1493/2020 **Classe:**Aquisição de Material Permanente tais como: (Ar Condicionado, Impressora Filme Radiológico, CR-Digitalizador de Imagens, Glicosimetro, Esfignomanometro, Poltrona e Cama Hospitalar, Escada, Computador, Armário e Exaustor de Ar. **Nome:**Semusa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICARo Processo nº 1493/2020, qual tem como objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: (AR CONDIONADO, IMPRESSORA FILME RADIOLÓGICO, CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS, GLICOSIMETRO, ESFIGNOMANOMETRO, POLTRONA E CAMA HOSPITALAR, ESCADA, COMPUTADOR, ARMÁRIO E EXAUSTOR DE AR)**, em favor das empresas:**A. PAZINATO MARINGA-ME**, no valor de R$ 25,306,05 (Vinte e cinco mil e trezentos e seis reais e cinco centavos),**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,**no valor de R$ 87.915,00 (Oitenta e sete mil e novecentos e quinze reais),**ERICA DE FATIMA GENTIL,**no valor de R$ 5.658,00 (Cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais),**R & C PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA,**no valor de R$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais),de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica(ID 25709).

Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Saúde, para que seja tomado as devidas providencias cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2020 às 14:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**27223**e o código verificador**B480D7BB**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:67DE4530

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1572-2020

Processo:nº1572/2020 **Classe:**Aquisição de Materiais Permanente (Impressoras, Eletrocardiografo, Computador, Mesa, Cadeira, Bisturi Elétrico e Armário). **Nome:**Semusa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICARo Processo nº 1572/2020, qual tem como objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTE (IMPRESSORAS, ELETROCARDIOGRAFO, COMPUTADOR, MESA, CADEIRA, BISTURI ELETRICO E ARMARIO)**, em favor das empresas:**ERICA DE FATIMA GENTIL**, no valor de R$ 2.448,00 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais),**LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,**no valor de R$ 3.560,00 (Três mil e quinhentos e sessenta reais),**MEDICAL CIRÚRGICA LTDA EPP,**no valor de R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais),**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME,**no valor de R$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais),**VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,**no valor de R$ 10.006,00 (Dez mil e seis reais),de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica(ID 25714).
Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Saúde, para que seja tomado as devidas providencias cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/12/2020 às 14:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID27141e o código verificadorF46C7949.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:55776111

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2117-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO:N°2117/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO
CONTRATADA:ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TELEFONE CELULAR, Conforme Parecer Jurídico(ID 27116), Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme memorando n°251/2020/SEMAS(ID 20168), termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR:R$ 4.048,00 (Quatro mil e quarenta e oito reais), em favor da empresa:**ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ:**36.656.877/0001-82.

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Dezembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/12/2020 às 10:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID27370e o código verificador3717BA28.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:61A44657

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2294-2020

PROCESSO Nº:2294/2020
CLASSE: Rescisão de Contrato

NOME: Adelaide Santos de Souza.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal n°1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processonº2294/2020, referente à**RESCISÃO DE CONTRATO,**da servidora**ADELAIDE SANTOS DE SOUZA,**conforme o Memorando nº339/DRH/2020(ID 23330), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 26118)**.**
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/12/2020 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659 informando o ID27038e o código verificador3F1A59AD.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7AD25489

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2341-2020

PROCESSO Nº:2341/2020
CLASSE: Rescisão de Contrato

NOME: Cledis Regina Ribeiro.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal n°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR' o Processonº2341/2020, referente à **RESCISÃO DE CONTRATO,** da servidora **CLEDIS REGINA RIBEIRO,** conforme o Memorando nº350/DRH/2020(ID 24079), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 26072)**.**
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2020 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**27036**e o código verificador**7EFDB687**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A478CABC

IMPREV
ATA N° 005 REUNIÃO EXTRATORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020 NA SEDE DA AUTARQUIA IMPREV.

Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2020, às 15:00 horas, na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2380 - Centro, Machadinho D Oeste-RO, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para uma Reunião Extraordinária, dos

membros do conselho de administração, Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente (x), Fabiane Purificação A. dos santos (x), Ronivan Eugênio de Oliveira, e os servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira (x), Adalto Alexandre do Amaral Pereira (x), e a servidora indicada pela presidente do poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues, foi convocado a participar da reunião a Presidente do Conselho Fiscal senhora Kerles Fernandes Duarte, a Presidente do comitê de investimentos, Seila M. Gandra Moreti. Sendo assim após aberto a reunião a Sr. Andreia da Silva Luz, Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, em caráter de urgência conforme pauta informa: **PAUTA - A INVASÃO DE UM HACKER POR NOME (RANSOWARE ATRAVÉS DO ARQUIVO !!!MARS_DECRYPT), TRAVANDO O SERVIDOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE- RO IMPREV.** Sendo assim a Presidente do Instituto iniciou a reunião saudando a todos, passando a informar os presentes sobre o ocorrido, sendo que hoje ao iniciar a rotina de trabalho a contadora deste IMPREV ao acessar o sistema contábil, verificou que o sistema não abria, e ao entrar em contato com o suporte do programa verificamos que o servidor tinha sofrido uma (invasão de hacker por ransoware através do arquivo !!!mars_decrypt,) ao detectar rapidamente ocorrido foi desligado de imediato o servidor e desconectado da rede de internet, e rapidamente informado o Técnico de Informática deste Instituto, que nos informou que não sabe de imediato precisar a dimensão dos danos que podem ter sido causado nos arquivos afetados do Imprev, a principio sabemos que foi afetado o sistema contábil e folha de pagamento, pois foi onde detectamos a invasão ocorrida. Sendo assim foi feito a ocorrência policial sob numero 189864/2020 na 1ª delegacia de policia civil, e logo providenciamos o bloqueio das contas bancarias junto a caixa econômica e banco do brasil através de oficio ate a devida solução, enviamos oficio sob Nº 816/2020, sendo também informado ao MP - promotoria de justiça deste município, através do oficio 817/2020 ao TCE-RO, e 818/2020, e o executivo municipal do fato ocorrido, foram as medidas tomadas até o momento e agora neste ato após informar a todos os presentes o ocorrido informo que o senhor Ronaldo Bezerra da empresa SCA Software solicitou levar o servidor invadido até a cidade de Ariquemes para junto com o TI da empresa especializada, Senhor Guilherme, para o devido resgate de todos os arquivos possíveis do sistema contábil e da folha de pagamento. O conselho solicitou informar o Banco do Brasil via documento, e de imediato a Policia Federal através de oficio informando o fato ocorrido. Os presentes conselheiros autorizaram o envio do servidor afetado, porem solicitaram a emissão de um documento da entrega do mesmo, solicitar a maior agilidade possível para a solução, para assim não atrasar os andamentos do fechamento do exercício, e preservar a segurança das informações. Nada mais havendo a tratar eu – Andreia da silva Luz, dou por encerrada a reunião as 16:00 horas, a qual segue assinado pelos presentes.

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:5D288A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.153/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.153/PMMA/2020.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO TÉCNICA *PARA AS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA* – SIRLEI JANJOB DE MEIRA PEDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, à Senhora **Sirlei Janjob de Meira Pedra,** brasileira, matrícula n. 404, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO TÉCNICA *PARA AS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA*,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A remuneração da Gratificação ora concedido *será de acordo com o artigo 15 da Lei 1.382/PMMA/2.014.*

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de dezembro de 2020.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DBE4FB8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5412/2020

EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício de nº 614/GAB/PMOPO2020, de 08 de Dezembro de 2020.
R E S O L V E
Art. 1º - Cede a pedido a servidora GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO, cadastro nº: 388, Cargo PEDAGOGA 40(quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra-RO, para o Município de Ouro Preto d'Oeste-RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra-RO, será a servidora colocada à disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021.
§ 1º - O recolhimento das contribuições sociais deverão serem repassadas ao INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO(SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra-RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, Ao órgão de origem do referido servidor.
§ 2º - A Cedência de que trata o Art. 1º se dá devido a permuta com os servidores:
I – ACYR ROBERTO DIESEL, Professor Nível II 25 (Vinte e Cinco) Horas Semanais, cadastro nº 43940-1.
II – ELIZATH DE ALMEIDA FARIAS DIESEL, Professor Nível II 25 (Vinte e Cinco) Horas Semanais, cadastro nº 40754-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:15F16338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 5413/2020

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÕES ESCOLARES PARA AVALIAR AS CONDIÇÕES LOCAIS, RELATAR AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS E SUGERIR MUDANÇAS NO PLANO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS EM 2021.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe foram conferidas,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear comissões escolares para avaliar as condições locais, relatar as adaptações necessárias e sugerir mudanças no plano de retomada das atividades educacionais presenciais em 2021.

Parágrafo único - Serão nomeadas uma comissão por Instituição Escolar, cujas comissões serão compostas respectivamente pelo seguinte:

I - O Diretor(a) da Escola;
II - Um representante dos Professores;
III - Um representante dos Servidores do Apoio Administrativo;
IV- Um representante dos Pais de Alunos.

Art. 2° - Em conformidade com o art. 1° desta portaria ficam nomeados as seguintes comissões:

I - E.M.E.F ARQUIMEDES FERNANDES:
Marcia Vilas Boas Dobelin (Diretora);
Osvaldo Gonçalves dos Santos (Representante dos Professores);
Simone Geraldo (Representante dos Servidores do Apoio Administrativo);
Lucicleide Navas Martins (Representante dos Pais de Alunos).

II - E.M.E.I.E.F EDSON DUARTE LOPES:
Neide Rodrigues de Araújo (Diretora);
Elisabete de Almeida Faria Diesel (Representante dos Professores);
Ana Paula Gonçalves (Representante dos Servidores do Apoio Administrativo) ;
Quésia Faria Braga (Representante dos Pais de Alunos).

III - C.M.E.I IRMÃ DULCE
Adriana Aparecida Vicente (Diretora) ;
Gisleini Maria de Almeida (Representante dos Professores);
Isabel Santana de Lima (Representante dos Servidores do Apoio Administrativo);
Vania Garcia Vaz (Representante dos Pais de Alunos).

IV - E.M.E.I.E.F DUQUE DE CAXIAS:
Nilva Evaristo da Silva (Diretora);
Wanderleia Camargo Rei de Souza (Representante dos Professores);
Helena Aparecida Teixeira Calazans (Representante dos Servidores do Apoio Administrativo);
Nilsilene Rosa Martins da Silva (Representante dos Pais de Alunos).

V - E.M.E.I.E.F JORGE DE LIMA:
Nanci Evaristo da Silva (Diretora);
Cleunice Mendes da Costa (Representante dos Professores);
Karina Inês de Oliveira Santos (Representante dos Servidores do Apoio Administrativo);
Sandra Sônia Matte (Representante dos Pais dos Alunos).

VI - E.M.E.I.E.F ALVARES DE AZEVEDO
Adelson Tavares Oliveira (Diretor);
Edimilson Sebastião dos Santos (Representante dos Professores);
Eucleia Maria da Silva (Representante dos Servidores do Apoio Administrativo);;
Thais Martins Santos (Representante dos Pais dos Alunos).

Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:08E42AD1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1295/2020/SRP
Modalidade: Pregão 080/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 080/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO
Valor Estimado: R$ 1.072.236,58

Objeto: Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e ambulatorial.**
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 10/12/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **23/12/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **23/12/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **23/12/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **23/12/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 09 de dezembro de 2020.

CINTIA SPEROTO MOREIRA
Pregoeira Substituta
Port. Nº 5.309/2020

Publicado por:
Cintia Speroto Moreira
Código Identificador:D868E202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.055/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.055/GAB/PMMN/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O §2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 869/GAB/PMMN/2018, de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 [...]

[...]

§ 2º O limite de gastos administrativas do IPREMON é de 4,32%, (quatro inteiro e trinta e dois centésimos por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Monte Negro – RO, 07 de dezembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:025B8C88

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.056/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.056/GAB/PMMN/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 348.145,00 (Trezentos E Quarenta E Oito Mil Cento E Quarenta E Cinco Reais**), conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1110 – CV. CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E, BIBLIOTECA E PASSARELA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 348.145,00 (Trezentos E Quarenta E Oito Mil Cento E Quarenta E Cinco Reais)Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 348.145,00 (Trezentos E Quarenta E Oito Mil Cento E Quarenta E Cinco Reais**) será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado aos convênio **nº 096/DPCN/2019** e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2018 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 5.145,00 (Cinco Mil Cento E Quarenta E Cinco Reais)
Ficha: 103

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO, 07 de dezembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C99C03CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.057/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.057/GAB/PMMN/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R$ 1.060.000,00 (Um Milhão E Sessenta Mil Reais**, conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2060 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Ficha: 274

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430021.2108 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ACOLHIMENTO
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Ficha: 289

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2007– FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Ficha: 49

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2080– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMA
Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Ficha: 372

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 100
R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 730.000,00 (Setecentos E Trinta Mil Reais).
Ficha: 178

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.1220002.2003 – PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Ficha: 23

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2011 - FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
Ficha: 77

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 1.060.000,00 (Um Milhão E Sessenta Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação proveniente da receita de IRRF - trabalho – principal e ISS - principal, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extrato em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO, 07 de dezembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:69BDBABE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.058/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.058/GAB/PMMN/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 82.133,52 (Oitenta E Dois Mil Cento E Trinta E Três Reais E Cinquenta E Dois Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

SEMED

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 121
R$ 57.346,79 (Cinquenta E Sete Mil Trezentos E Quarenta E Seis Reais E Setenta E Nove Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 124
R$ 16.400,00 (Dezesseis Mil E Quatrocentos Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 104
R$ 838,18 (Oitocentos E Trinta Oito Reais E Dezoito Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
Ficha: 444
R$ 1.048,55 (Mil E Quarenta E Oito Reais E Cinquenta E Cinco Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos reais)
Ficha: 119

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 82.133,52 (Oitenta E Dois Mil Cento E Trinta E Três Reais E Cinquenta E Dois Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

SEMED

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2020– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 130
R$ 57.346,79 (Cinquenta E Sete Mil Trezentos E Quarenta E Seis Reais E Setenta E Nove Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

Ficha: 445
R$ 3.900,00 (Três Mil E Novecentos Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OGRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 122
R$ 12.500,00 (Doze Mil E Quinhentos Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 838,18 (Oitocentos E Trinta E Oito Reais E Dezoito Centavos)
Ficha: 111

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURIDICA
R$ 807,66 (Oitocentos E Sete Reais E Sessenta E Seis Centavos)
Ficha: 114

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 0,77 (Setenta E Sete Centavos)
Ficha: 468

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.91.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 494
R$ 240,12 (Duzentos E Quarenta Reais E Doze Centavos)

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.9990000.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R$ 6.500,00 (Seis Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: 66

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro – RO, 07 de dezembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:7F8C8628

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.060/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.060/GAB/PMMN/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera a Lei Municipal n. 626, de 28 de abril de 2015."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera o *caput* do art. 4º da Lei Municipal n. 626, de 28 de abril de 2015, e lhe acrescenta os incisos I, II, III, IV e V, conforme redação abaixo:

"Art. 4°. O atendimento oferecido pelo "Lar Esperança" contará com a seguinte estrutura organizacional:
I - Coordenação-Geral, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social;
II - Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional;
III - Equipe Técnica composta por Psicólogo e Assistente Social (pertencentes ao CRAS);
IV - Apoio Institucional, composto por cuidadores/auxiliares de cuidadores;
V - Apoio Externo e Interno, com atendimentos ligados à saúde, esporte, lazer, educação, apoio pedagógico, ensino profissionalizante, arte, cultura e ensino religioso."

Art. 2º. Ficam alteradas as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do artigo 6º da Lei Municipal n. 626, de 28 de abril de 2015, conforme abaixo segue:

"Art. 6º. .....
II– .....
01 (um) Cuidador por período;
01 (um) Auxiliar por período;
01 (um) Coordenador. "

Art. 3º. Dá nova redação ao artigo 7º da Lei Municipal n. 626, de 28 de abril de 2015, conforme segue:

"Art. 7° – O "Lar Esperança" somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante a assinatura de termo de cooperação e convênios."

Art. 4º. Altera o *caput* do art. 8º da Lei Municipal n. 626, de 28 de abril de 2015, e lhe acrescenta os incisos I, II e III, conforme redação abaixo:

"Art. 8° – As despesas de implantação e manutenção do "Lar Esperança" serão custeadas por:
I - Verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
II - auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
III - verbas de aplicações financeiras próprias do Fundo Municipal da Assistência Social."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro – RO, 07 de dezembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:ED51211E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1055/GAB/2020

PORTARIA N. 1055, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomear para exercer Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.324/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELCIMAR REDOA DA SILVA, MATRICULA 1415, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR, indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F2BCBE81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1056/GAB/2020

PORTARIA N. 1056 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designar servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 463, de 07 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Pública IVONETE ALBERT ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Municipal, matricula 1780, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"*Digitação e envio de informações ao Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISAGUA; gerenciamento e acompanhamento de ações de fiscalização sanitária*"*.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:80A51FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1057/GAB/2020

PORTARIA N. 1057, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 840-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Felipe Hibner Pinheiro, Matricula 1715, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 20/11/2020 a 25/11/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:37786523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1058/GAB/2020

PORTARIA N. 1058, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1029-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA MESQUITA DE SOUZA, Matricula 179, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 27/11/2020 a 11/12/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:969F0482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1059/GAB/2020

PORTARIA N. 1059, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 843-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO, Matricula 1678, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 30/11/2020 a 06/12/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2D07F17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1060/GAB/2020

PORTARIA N. 1060, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1027-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALINE CLAUDINO DA COSTA, Matricula 1757, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 24/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F3C28182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1061/GAB/2020

PORTARIA N. 1061, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1030-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ADRIANA ALMEIDA ROCHA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 30 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 14/11/2020 a 28/11/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 29/11/2020 a 13/12/2020, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:20052100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1062/GAB/2020

PORTARIA N. 1062, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1004-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROGERIO PEREIRA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculada a Secretaria

Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 18/11/2020 a 02/12/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 03/12/2020 a 15/02/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BCE19192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1063/GAB/2020

PORTARIA N. 1063 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1010-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VERA LUCIA MARIA DA SILVA, Matricula 1484, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 27/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BDD46170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1064/GAB/2020

PORTARIA N. 1064, DE 09 DEZEMBRO DE 2020.

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 326/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/12/2020 Á 30/12/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1006	José Félix	Agente de Serviço Escolar	01/04/2018 á 31/03/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:350A62C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3548/SEMED/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 5.712-GP/2020, em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação - SEMED*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por lote**, para Registro de Preço **com lotes de ampla participação e lotes de participação exclusiva de MEI, ME e EPP**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/12/2020 até às 09h00min. do dia 22/12/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/12/2020 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico **www.licitanet.com.br;**
Valor estimado do certame é de **R$ 993.828,21 (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).**
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Peças e Serviços para Veículos, pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br .,

Nova Mamoré - RO, 09 de dezembro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5.712-GP/2020

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:6FD02229

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 320- GP/2020

PORTARIA Nº 320-GP/2020 Em 23 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Municipal responsável pelo Acompanhamento, Vistoria, Fiscalização e Recebimento de Veículos da

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão Municipal responsável pelo Acompanhamento, Vistoria, Fiscalização e Recebimento de Veículos**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

Nº ordem	Nome	Matrícula	Função na comissão
•	David Kato Gonçalves	6000	Presidente
•	André Ricardo Bonet	1712	Secretário
•	Uelington Alves de Andrade	8204	Membro

Art. 3º - Fica autorizado ao Presidente da Comissão requerer as diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento das atividades, bem como solicitar o auxilio de profissionais técnicos específicos pertencente ao Quadro de servidores do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032-GP/2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8E4381AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 319, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em favor do servidor Anfrizio Santana.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos de divulgação das atividades desenvolvidas pela administração via registro fotográfico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **Servidor Anfrizio Santana**, jornalista, portador do CPF nº 735.233.138-72 e inscrito no RG nº 7816372-9 SSP/SP. Suprimento de Fundos no valor de R$ 499,75 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 04.1220002.2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundos será de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1433056

P M N U - RO
PORTARIA Nº 318, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVOGA AS Alineas (a) e (b) DA PORTARIA 275 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 QUE NOMEOU INTERINAMENTE OS MEMBROS (AS) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º.

a) – Revogar a alínea (a) que nomeou interinamente **Rosália Barbosa Coelho**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

b) . Revogar a alínea (b) que nomeou interinamente **Atália Talita Oliveira de Castro**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F5F462DC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 317, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA 91 DE 20 DE MARÇO DE 2020 QUE NOMEOU ROSÁLIA BARBOSA COELHO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **Portaria 91 de 20 de março de 2020** que nomeou **Rosália Barbosa Coelho** no cargo em comissão Assessor Executivo, retroagindo a data de 08 de dezembro de 2020..

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8779B73F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1069-1/2020.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de **Preços n. nº 02/CIMCERO/2020**, do P**regão Eletrônico n. 001/2020**, cuja adesão visa a aquisição de móveis escolares.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição móveis escolares, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 02/CIMCERO/2020, DO PREGÃOELETRÔNICO Nº 001/2020 do Cimcero.
Apform Industria e Comercio de Moveis Ltda – CNPJ nº 06.198.597/0001-07, no VALOR: R$ 23.862,00 (Vinte e três mil oitocentos e sessenta e dois reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 09 de dezembro 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B4D2C761

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08.12.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 08.12.20	V. UNT.	R$ 156,53
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 156,53
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUCAS GUSTAVO DA SILVA CADASTRO: 1356
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SESSAO. LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 013.866.672-50 RG: 1226185 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 KM 42, LT 01, GB 20 I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993858916
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a até a cidade de Porto Velho – RO junto a Assembleia Legislativa para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 07/10/2020
Lucas Gustavo da Silva
RG:1226185 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 07.12.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:92F451CA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10.12.2020	Nº DIARIAS	01 (uma) 30 %
	CHEGADA: 10.12.2020	V. UNT.	R$ 136,61
CIDADE/UF:	Ariquemes – RO	V.TOTAL	R$ 136,61
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 868618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ariquemes para participação em assembleia do Cisan.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 136,61 (Cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09.12.2020
Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 09.12.2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF70B10C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10.12.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 10.12.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes - RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUCAS GUSTAVO DA SILVA CADASTRO: 1356
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SESSAO. LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 013.866.672-50 RG: 1226185 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 KM 42, LT 01, GB 20 I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993858916
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a até a cidade de Ariquemes para conduzir o prefeito para participação em assembleia do Cisan

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09/10/2020
Lucas Gustavo da Silva
RG:1226185 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 09.12.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FA9B7A4F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 10/12/2020. **Chegada**: 10/12/2020.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 10/12/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário de chegada), aonde irá realizar o transporte de pacientes agendados para exames e consultas no HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 09/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1A4F73EA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 07/12/2020 **Chegada:** 07/12/2020	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal-RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Marizete Soares de Oliveira**
Cargo/Função: **Tec. de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF: **497.891.552-04** RG: **429.082 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ruy Barbosa nº 1983** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: 99326-2954
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 8057-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora lotada no Hospital Municipal com o cargo de Técnica de Enfermagem deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 07/12/2020, às 19:00 hrs, aonde acompanhou o paciente Ricardo Gomes Leal em estado de emergência com cefaleia intensa e crise convulsivas para o HOSPITAL EURO, juntamente com o Médico Mario Orlando Pariente Ortuno e o Motorista André Gonçalves Aragão**.** Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marizete Soares de Oliveira
Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 09/12/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D1F8AA7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 07/12/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 07/12/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	R$ 93,92
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Mario Orlando Pariente Ortuno**
Cargo/Função: **Médico.** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **185.133.728-89** RG: **091.644 SSP/RO**
Endereço: **Rua Oliveira Raimundo** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Tarilândia/RO** Telefone: **9267-0503**
Banco: **Brasil** Agência: **1401-X** Conta: **38.165-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com cargo de Médico, deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Cacoal/RO, no dia 07/12/2020, às 19:00 hrs, aonde acompanhou o paciente Ricardo Gomes Leal em estado de Emergência com cefaleia intensa e crise convulsivas ao HOSPITAL EURO, juntamente com a Técnica de Enfermagem Marizete Soares de Oliveira e o Motorista André Gonçalves de Aragão. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Mario Orlando Pariente Ortuno
Médico

Nova União - RO

Autorizado em: 09/12/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CEDA1D88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 126/2020

PROCESSO Nº	**2793/2020**	**SECRETARIA**	**SEMSAU**
FORNECEDOR	**CNPJ**	15.864.150/0001-10	FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA
TOTAL	**R$ 51.506,85**	(Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).	

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDEIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser

concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Assessor Especial da SEMSAU

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:AD124F6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº078/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licenciamento de SOFTWARE. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 1.047.699,96** (um milhão e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 23/12/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 09 de dezembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8A45E629

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº079/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes de Informática. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 300.958,32** (trezentos mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), **"ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 28/12/2020, às 09:00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 09 de dezembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:17B92358

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.700/2020 DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2.020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.700/2020 DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 3.452.526,00(Três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil. quinhentos e vinte e seis reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI			
06.001.17.512.1198.2.085	Coletar,Transportar e Destinar Resíduos Sólidos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.064.446,00	1.000.0000 - Recuros Livres
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	388.080,00	1.000.0000 - Recuros Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		3.452.526,00	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
05.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP			
05.001.15.452.1198.2.085	Coletar,Transportar e Destinar Resíduos Sólidos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.064.446,00	1.000.0000 - Recuros Livres
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	388.080,00	1.000.0000 - Recuros Livres
TOTAL A ANULAR		3.452.526,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário..

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 07 de dezembro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BBC98B33

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO DO PROGRAMA 1198- PPA 2018/2021, EXERCÍCIOS 2021

Inclusão do Programa nº 1198– GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS no PPA 2018-2021, Exercícios 2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI.
A inclusão visa assegurar e promover a limpeza urbana e dos distritos através dos serviços de coleta domiciliar, transporte e disposição final em aterro sanitários dos RSU-Resíduos Sólidos Urbanos, além de oportunizar a remoção dos resíduos que se encontram acumulados na área do atual lixão, se fazendo cumprir a Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012.
Função: 17- Saneamentos
Sub-Função: Saneamento Básico Urbano

Em, 12 de Novembro de 2020.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária-SEMAGRI

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO DO PROGRAMA 1248- PPA 2018/2021, EXERCÍCIOS 2020 e 2021

Inclusão do Programa nº 1248 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO no PPA 2018-2021, Exercícios 2020 e 2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI.
A inclusão visa atender às devoluções de convênios e dos seus rendimentos, mantendo as obrigações legais no que se refere a prestação de contas dos convênios e demais restituição visto que esse programa não gera produto.

Em, 21 de Outubro de 2019.

MÁRCIA DE FIGUEIRÊDO SOARES	*MÁRCIA DE FIGUEIRÊDO SOARES*
Secretária SEMAGRI	Secretária SEMAGRI

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO DO PROGRAMA 1204- PPA 2018/2021, EXERCÍCIOS 2020 e 2021

Inclusão do Programa nº 1204 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL no PPA 2018-2021, Exercícios 2020 e 2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI.
A inserção, busca-se estruturar o turismo com ações estratégicas de fortalecimento das suas vocações, qualificando espaços com vistas a ampliar o número de turistas no município, bem como estabelecer parcerias que agreguem valor às estruturas existentes.

Em, 21 de Outubro de 2019.

MÁRCIA DE FIGUEIRÊDO SOARES	*MÁRCIA DE FIGUEIRÊDO SOARES*
Secretária SEMAGRI	Secretária SEMAGRI

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO DO PROGRAMA 2115- PPA 2018/2021, EXERCÍCIOS 2020 e 2021

Inclusão do Programa nº 2115 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE no PPA 2018-2021, Exercícios 2020 e 2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI.
A inclusão visa promover a Central de Meio Ambiente de infraestrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades, que são: executar e fiscalizar, diretamente e indiretamente a política Ambiental no âmbito do Município de Pimenta Bueno, bem como aquelas atribuições repassadas através de Termo de Convenio do SEDAM, orientando as ações do Poder Executivo voltadas para a utilização dos Recursos Ambientais na conformidade com seu manejo ecológico, bem como para preservação, melhoria e recuperação da qualidade Ambiental propícia à vida.

Em, 21 de Outubro de 2019.

MÁRCIA DE FIGUEIRÊDO SOARES	*RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA*
Secretária SEMAGRI	Gerente de Programa

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO DO PROGRAMA 2022- PPA 2018/2021, EXERCÍCIOS 2020 e 2021

Inclusão do Programa nº 2022 – MANTER A FROTA DA SEMAGRI no PPA 2018-2021, Exercícios 2020 e 2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI.
A inclusão objetiva a utilização e controle de cada Unidade Orçamentária, no que diz respeito ao orçamento para aquisição de peças e combustível, visto que em 2018 estava centralizado em única Secretaria – SEMAD.

Em, 21 de Outubro de 2019.

MÁRCIA DE FIGUEIRÊDO SOARES	*ANGELA MARIA DE FREITAS*
Secretária SEMAGRI	Gerente do Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8A606555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.880/2020 DE 09/12/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5.880/2020 de 09/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO-RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2.699/2020 de 07/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no Orçamento do Município, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST	
09.001.08.122.1189.1029.		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	2.014.0037	Obras e Instalações	370.000,00
Total Suplementação:			370.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o credito especial por recurso vinculado;

Receita: 2.4.28.10.9.1.00.00.00.00	Fonte: 2.014.0037	370.000,00
Total da Receita:		370.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 09/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA29504E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 025/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à aquisição de Materiais de Construção, sendo os fornecedores: MADERFIBRA IND. E COM. DE MADEIRA EIRELI com valor de R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais) no CNPJ n.º 35.930.093/0001-38, com Endereço: ROD RO-133,KM1,8 nº s/n Bairro: Zona Rural, na cidade de Espigão D'oeste – RO, e F.R.COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI com valor de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) no CNPJ nº 22.767.923/0001-06, com Endereço: Av. Cunha Bueno nº 1150 Bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno-RO, sendo o valor total de R$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais) de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6198/2020.
Pimenta Bueno - RO, 08 de Dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:36F684BA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 211/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, Fornecedor: ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19 com Endereço: Av. Castelo Branco , Nº 1031, Bairro: Pioneiros, Sala 04 na cidade de Pimenta Bueno-RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 60/2020.

Pimenta Bueno - RO, 09 de Dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6E3D32D9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 024/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, sendo o fornecedor: GARCIA COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI-ME com valor de R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais) no CNPJ n.º 23.147.199/0001-80, com Endereço: R Alcinda Ribeira de Souza nº 859 Bairro: Alvorada, SALA A na cidade de Pimenta Bueno-RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5931/2020.

Pimenta Bueno - RO, 08 de Dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E5B3A239

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 209/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, Fornecedor: ARMCO STACO S A INDUSTRIA MERTALUGICA, no valor de R$ 334.872,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais) inscrito no CNPJ nº 72.343.882/0001-07 com Endereço: Est João Paulo , Nº 740, Bairro: Honorio Gurgel na cidade de Rio de Janeiro-RJ de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5085/2020.

Pimenta Bueno - RO, 08 de Dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:06E1C244

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 190

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 016 – MÉDICO 20 HORAS – PEDIATRA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1941	MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA	3º Colocado	21/02/1960

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 6122/2020, e em razão do edital de não comparecimento 078/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 09 de dezembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 034/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E1F43441

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 078

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado

Final e Homologação do Concurso Público nº. 05/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem do convocado, publicado no Edital de nº 189 de 30/11/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 6122/2020, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

CARGO: 016 – MÉDICO 20 HORAS – PEDIATRA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
1900	FLÁVIO EDUARDO SILVA	2º Colocado	31/07/1979

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de dezembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria n°035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7AABD38E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 191

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 069 – VIVEIRISTA – ZONA RURAL – PARQUE NATURAL

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
305	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA	1º Colocado	20/04/1992

CARGO: 070 – VIVEIRISTA – ZONA URBANA – HORTO MUNICIPAL

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1729	TIAGO BRANDAENBURG ALATINO	1º Colocado	04/11/1989

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 1512/2019, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 09 de dezembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 034/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:69D13503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 095/2020. PIMENTA BUENO, 09 DE DEZEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6474/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 **(Nove) Diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), Perfazendo o total de R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmo se desloquem até a SESAU em Porto Velho- RO, para o treinamento com o Técnico responsável pelo HOSPUB sobre as novas Rotinas e Fluxo de Implantação e Definir data e Agendamento para o treinamento do Prontuário Eletrônico no hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
INÊS SANTOS OLIVEIRA	CPF: 523.431.622-04	03
JOSÉ RENATO LOVO	CPF: 022.842.467-45	03
EURICO MATTOS DE FREITAS	CPF: 512.041.502-49	03

Valor Unitário R$250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 13 de Dezembro 2020, com saída a partir da 10h00min e o retorno será no dia 15 de Dezembro, após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia, conduzida pelo servidor José Renato Lovo.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 09 de Dezembro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B5F6CFE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 1099/2020

a) RONDON-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP
CNPJ N° 10.886.827/0001-06
VALOR R$ 8.000,00 (oito mil reais)

TOTAL GERAL R$: 8.000,00

Pimenteiras do Oeste, 09P de Dezembro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2736A094

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Processo 598/2020 – SEMEC
Assunto: **REGISTRO DE PREÇO GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA (HIGEINIZAÇÃO)**
Ao dia nove de dezembro dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 598/2020-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor das empresas:

- Malacarne Comércio e Serviços EIRELI: 284.460,97 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)

- Comercio Varejista de Armarinhos Martins EIRELI VALOR: 19.190,50 (dezenove mil cento e noventa reais e cinqüenta centavos)

- Ecolim EIRELI VALOR: 3.645.65 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

- Gilson Monteiro da Silva EIRELI VALOR: 3.660.00 (três mil e seiscentos e sessenta reais)

Pimenteiras do Oeste em 09 de dezembro de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6A438043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **14 de dezembro de 2020**, segunda-feira, sendo a primeira às **09H** e a segunda às **10H** no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater sobre o **1) Projeto de Lei nº 4090/2020,** de autoria do Executivo Municipal, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2021", e **2) Projeto de Lei Complementar nº 1122/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a alteração da alíquota de contribuição e benefícios do regime de previdência do servidor público municipal previstos na Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010."
Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente/CPFAEO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1621CE5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº35/CMPV-2020

PORTARIA Nº35/CMPV-2020 Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2020** aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
4251	MARIA LOURDENILCE O. de CARVALHO	04/01/2021 a 02/02/2021	2019/2020
64750	JOSÉ REINALDO NOBRE MARTINS	04/01/2021 a 02/02/2021	2019/2020
78891	CRISTIAN JORGE SILVA	04/01/2021 a 02/02/2021	2018/2019
2445	AUREA CASTRO FÁRIAS	04/01/2021 a 02/02/2021	2019/2020

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAB453FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.531/2020

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 199

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 16.918/2020 publicado no Diário Oficial do Município n°2806 de 29 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o Memorando n°094/2020/GECON de 19 de novembro de 2020.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Trabalho de Verificação das Pendências de Conciliação geradas pelas trocas dos sistema contábeis Ajucel CETIL, para o Agenda Integra, do Agenda Integra para o E-Cidades, e por fim do sistema E-Cidades para o sistema Ajucel Cetil, para fins de cumprimento da Lei n° 4.320/64, Lei Complementar n°. 201/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e demais legislações pertinentes à execução orçamentaria, financeira e patrimonial do exercício de 2020 e exercícios anteriores.

- Odilon José de Santana Júnior - Presidente

- Caroline Souza da Silva Zanol - Membro
- Diego Ferrúcio Marqueti - Membro
- Marivaldo Rosa da Silva - Membro
- Ruanne Émely Borges Celestino - Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90(noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento de gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar n° 385 de 1° de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:952631A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 527/2020

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68º. Alínea "g" da Lei Complementar nº 01, de 23 de Julho de 1990.

Resolve,

Retificar a Portaria n° 517 de 02 de dezembro de 2020, publicada no DOM n° 2852 de 03 de dezembro de 2020 que designou o Servidor **ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR,** matricula nº **11002AT**, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO** a ser substituído por **DIEGO FERRUCIO MARQUETI,** cadastro nº. **12581AT**, no período de 30 de novembro à 04 de dezembro de 2020.

Onde se lê: Designar o Servidor **ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR,** matricula nº **11002AT**, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO** a ser substituído por **DIEGO FERRUCIO MARQUETI,** cadastro nº. **12581AT**, no período de 30 de novembro à 04 de dezembro de 2020.

Leia se: Designar o Servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro n°. **12581AT**, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO** a substituir o titular **ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR**, cadastro nº. **11002AT**, no período de 30 de novembro à 04 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C604687

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 249 /CD/SPD/PGM/2020

PORTARIA Nº. 249 /CD/SPD/PGM/2020. Porto Velho, 07 de Dezembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, endo em vista o que consta do Processo nº. 07.02095.000/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, de acordo com a Lei n.º 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, servidora pública municipal, matrícula n.º 94.425, **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO,** servidora pública municipal, matrícula, 55.815, e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, servidor público municipal**,** matricula n.º 85.028, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Processante n.º 04.00061/CD/PGM/2020, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada nos autos do Processo n.º 07.02095.000/2019, contra a servidora **M. S. C. S.,** matricula nº. 120.064, cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, também, servidora do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, em razão da suposta prática da transgressão de acúmulo ilegal de cargos públicos, caracterizando, **em tese,** infringência à alínea "b" do inciso XVI, do art. 37 da CF/88 e art. 142, *caput* combinado com o inciso XII do artigo 156, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõem:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
Art. 142 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Art. 2º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 3º. A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07A2661B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.080 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"*Prorrogação do prazo para COMISSÃO TÉCNICA, com objetivo de fiscalizar e acompanhar o contrato*

n° 112/PGM/2009, firmado entre CAERD e a Prefeitura do Município de Porto Velho."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao objeto do Decreto 16.808 de 22 de julho de 2020, o qual tem a finalidade de fiscalizar e acompanhar o Contrato n° 112/PGM/2009, firmado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD, contados a partir do dia 19/10/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F7F671F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.081 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o disposto Lei Municipal nº 190, de 14 de outubro de 1980.

D E C R E T A :

Retificar o Decreto n. 17.076, de 07 de dezembro de 2030, que estabelece o Recesso Administrativo, nos períodos de 21/12/2020 a 23/12/2020 e de 28/12/2020 a 30/12/2020, cujos órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão.

Onde se lê:
Parágrafo único. As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, o ambulatório especialidades (CAPS, CER, SAE, CIEVS, CRSM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, CEM), as Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas, Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam na limpeza pública e Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realiza o serviço de inspeção animal e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, que realiza a fiscalização e segurança do trânsito, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.

Leia-se:
Parágrafo único. As repartições da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam na limpeza pública, Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realiza o serviço de inspeção animal e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, que realiza a fiscalização e segurança do trânsito, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3973D6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 187/2020/GAB/SEMED

PORTARIA N° 187/2020/GAB/SEMED
Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **AUGUSTO DE SOUZA LEITE, Agente de Secretaria,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, Cadastro n° 245.581, CPF 006.437.112-36, RG 1109581 SESDEC/RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.01346-00/2020 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais); Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 6.000,00 (seis mil reais); Elemento de despesa 3.3.90.39´- outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 4.037 /i de 21 de Março de 2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF7172A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 09.00586-00/2018
ORIGEM: DIACAS/DA/SEMED
CREDOR: CLEUNI FERREIRA DE SOUZA
CPF: 840.843.832-87
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA EXTENSÃO I DA EMEIEF 03 DE DEZEMBRO NO PERÍODO DE 04/12/2020 A 31/12/2020.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):
Princípio da oportunidade: refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.
Princípio da competência: o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).
CONSIDERANDO o requerimento à fl. 578, onde é relatado o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente ao imóvel para funcionamento da Unidade de Ensino Escolar Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro.
CONSIDERANDO que está em tramitação o processo 09.01279-00/2020 referente ao Chamamento Público Nº002/SEMED/2020, para locação de imóvel com a finalidade de regularizar a situação dos alunos e servidores da extensão I da supracitada escola;
CONSIDERANDO o Parecer 139/SPACC/PGM/2020 às folhas 585 – 589, o qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação das despesas constantes nos autos em epigrafe;
CONSIDERANDO a nota de empenho 002118/2020 à fl. 633, no valor de R$ 40.825,86 (Quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente à cobertura orçamentária do contrato nº. 035/PGM/2019 para o exercício de 2020;
CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a dívida no valor de R$ 11.898,88 (Onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) em favor de Cleuni Ferreira de Souza.

Porto Velho/RO, 08 de Dezembro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°4.037/I de 22/03/2019

VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER
Gerente DIACAS
Decreto Nº 5.740/I de 31/07/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C6E8DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 09/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 09/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00024-000/2020.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) FRANCISCA RODRIGUES NERY, Lotado(a) no Departamento de Média e Alta Complexidade-=DMAC/SEMUSA, no cargo de Diretora, Cadastro nº 830118, SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCF7CF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2020
Processo: 08.000578-00/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
360	COMP	PRADAXA (ETEXILATO DE DABIGATRANA) 150MG	R$ 6,00	R$ 2.160,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.160,00**

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Atender solicitação para paciente **BENEDITO DOS REIS PEREIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 1012921-27.2020.4.01.4100/4ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.

FORNECEDOR

Razão Social: **M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99)**; Concordância **02/12/2020**, fls. 21.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7DF62C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 047/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 047/2020
Processo: 08.000577-00/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
180	COMP	PROLOPA HBS 100/25	R$ 2,50	R$ 450,00
VALOR TOTAL				**R$ 450,00**

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Atender solicitação para paciente **JOSÉ MARAI MARTINS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 291779.2019.4.01.4100/4ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.

FORNECEDOR

Razão Social: **M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99)**; Concordância 04/**12/2020**, fls. 40.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9DAA67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: Nº 08.00526-2016.

OBJETO: "Fortalecer a prevenção do vírus do HIV, reduzir a incidência da evasão ao tratamento pelo HIV/AIDS/HV e promover a geração de trabalho e renda familiar às mulheres e mães chefes de família, vivendo e convivendo a vulnerabilidade das doenças crônicas".

Visando atender o projeto acima especificado, solicitado através do Ofício nº 041/AMATEC/2016 de 29/11/2016, no valor de **R$40.000,00** (quarenta mil reais), e de acordo com o Despacho de fls. 50, da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde e Despacho de fls. 82, da Assessoria de Planejamento, que informa que a Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC, **é entidade beneficiária que receberá transferência nominal expressa,** de acordo como que preceitua o art. 31,II, da Lei 13.019/2014.

Diante dos fatos acima, a dispensa de chamamento para o presente caso tem fundamento no art. 31, II da Lei 13.019/2014 que diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(…)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no, inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Ainda, o Decreto Municipal nº 14.0859/2017 que regulamenta a lei federal acima, dispõe a mesma coisa em seu art. 16 § 3º, in verbis:
§ 3º. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(…)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no, inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Cabe salientar que o procedimento de dispensa de chamamento público por meio da presente justificativa obedece o art. 32 da Lei 13.019/2014 que dispõe:
art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com inciso art. 16 § 3º do Decreto Municipal nº 14.859/2017, neste momento, cabendo a esta secretaria providenciar a publicação da referida justificativa.

Porto Velho – RO, 07 de Dezembro de 2020.

LUCIANE FERREIRA SERRA
Gerente de Divisão de Convênios e Contratos - DICON
Matrícula 114637

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46048791

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 10.00263-000/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE
Credor: BRASIL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI – ME
CNPJ: 08.812.310/0001-12

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de fornecimento de marmitex aos reeducandos, fornecidos nos meses de julho/2019, outubro/2019 e novembro/2019, ocorrida no período de 01/07/2019 a 31/07/2019, 01/10/2019 a 31/10/2019 e 01/11/2019 a 22/11/2019, motivado pelo término de vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2018 do Pregão Eletrônico nº 033/2018/SML, que ocorreu em 22/05/2019, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida, visto que não houve na época à conclusão do Processo Administrativo nº 02-00074/2019, do Pregão Eletrônico nº 111/2019 decorrente do Sistema de Registro de Preços Permanente nº 057/2019.
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador, princípios esses garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e artigo 50 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF):

•**Princípio da Oportunidade** – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam;

•**Princípio da Competência** – as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento (art. 9º).

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesa de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2019 – Lei nº 2.560, de 19 de dezembro de 2018, na função programática 10.01.15.122.007.2.001, através do Controle de Execução Orçamentária – CEO nº 156/2019, fls. 52 e Empenho nº 003124/2019, fls. 56.
O fornecimento dos marmitex foram mantidos para continuar atendendo aos reeducandos, conforme o Termo de Cooperação nº 008/PGE/2016 e seus aditivos, renovado pelo Termo de Cooperação nº 029/PGE-2019, realizado entre a Secretaria de Estado de Justiça, com interveniência do Fundo Penitenciário Estadual – FUPEN e a Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, cujo objeto é a ressocialização e reintegração ao convívio social do reeducando em regime semiaberto do sistema prisional, tendo sido mantido pela Empresa BRASIL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI – ME o valor praticado anteriormente (Ata RP nº 023/2018), para promover a continuidade dos serviços.
Conforme atestado pelos servidores do Departamento de Obras Rodoviárias – DOR/SUOP, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação de forma contínua, processada e padronizada

com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação aos reeducandos, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Os serviços praticados pelos reeducandos através do Acordo de Cooperação são de total importância para esta Unidade Administrativa, devendo ser oferecido toda estrutura necessária e adequada para que o colaborador possa exercer suas atividades com excelência.
O Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 10.00263-000/2019 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos Autos do Processo nº 10.00263-000/2019, o Despacho nº 168/SPACC/PGM/2019, datado de 11/11/2020, fl. 217, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de fornecimento de refeições preparadas, almoço e jantar, servidas por meio de sistema de "marmitex", a cargo da empresa o preparo, transporte entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, para os reeducandos desta Secretaria, ocorrido nos períodos de 01/07/2019 a 31/07/2019, 01/10/2019 a 31/10/2019 e 01/11/2019 a 22/11/2019, devidamente certificadas por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI – ME, o débito no valor total de **R$ 15.846,72** (quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), de acordo com a Nota Fiscal nº 000.000.129, nº 000.000.147 e nº 000.000.148, devidamente certificadas pelo Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias – DOR/SUOP, fls. 235, 132 e 147, respectivamente.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2020.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMISB

ARAGONEIS SOARES LIMA
Chefe da Assessoria Técnica – ASTEC/SEMISB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFB39727

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
LIC. AMBIENTAL LAI Nº 51 SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da **SEMISB**, declara que **RECEBEU** do departamento de licenciamento ambiental da SEMA, a Lic. Ambiental LAI Nº 51 SOL/DLA em 02/12/2020, referente à obra da de infraestrutura do Bairro Flamboyant conforme processo: nº 16.00732.00/2010.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9774E3B8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
LIC. AMBIENTAL LAI Nº 52 SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, declara que **RECEBEU** do departamento de licenciamento ambiental da SEMA, a Lic. Ambiental LAI Nº 52 SOL/DLA em 02/12/2020, referente ao Lic. da SEMISB conforme processo: nº 16.01881.00/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53568C25

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
LIC. AMBIENTAL LAI Nº 41 SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da **SEMISB**, declara que **RECEBEU** do departamento de licenciamento ambiental da SEMA, a Lic. Ambiental LAI Nº 41 SOL/DLA em 26/12/2018, referente à obra do Complexo Esportivo, processo: nº 16.00425.00/2008.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A17CD504

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
LIC. AMBIENTAL LAI Nº 41 SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da **SEMISB**, declara que **REQUEREU** do departamento de licenciamento ambiental da SEMA em 09/12/2020, a renovação da Lic. Ambiental LAI Nº 41 SOL/DLA, referente à obra do Complexo Esportivo, processo: nº 16.00425.00/2008.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2B516D5

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

Resultado Chamamento Público 001/2020

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos retifica a homologação dos inscritos do chamamento do 001/2020 Nova Mutum Paraná.

1- KARINA GALDINO SOARES -BANCA 01
2- MARIA LIMA-BANCA 17
3- COSNTANTINO FELIPE MOURA-BANCA 13
4- FRANCISCA SOARES RABELO DE OLIVEIRA- BOX 02
5- NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS – BANCA 14
6- CLEUNICE RODRIGUES CALMONT BARROSO -BOX 06
7- MARIA ELIZABETE RAMOS -BANCA 10
8- AUCIRENE LIMA FERNANDES MENDONÇA -BOX 01
9- ROSIVANA PRESTES FERREIRA OLIVEIRA -BANCA 03
10- MARIA DE FATIMA DA SILVA -BANCA 07
11- ANA CLEIDE CAVALCANTI – BANCA 11
12- TEREZA TEIXEIRA – BOX 04
13- ROSINEIA SOUZA CASTRO – BANCA 05
14- ZELAMA FERREIRA DE MATOS- BANCA 08
15- TAISSA ARRUDA DA SILVA – BOX 08
16- EVA CRISTINA DE BARROS CURIOSO- BOX 07
17- ANA MARIA MOURA DANTAS- BANCA 09
18- CLEUZA SALETE MOCELLIN TESSER – BANCA 15
19- CARMEM CHAVES MACHADO- BANCA 16
20-MANIELE MENDONÇA DE OLIVEIRA – BOX 05
21- FRANCISCA NASCIMENTO DA ROCHA- BOX 03

COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO
Portaria Nº 0056/SEMUSB/2020

CHRISTIAN ROGER RODRIGUES DE LIMA.
CAD. 52936
Presidente

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
CAD. 308298
Membro

LUCIANA DE SOUZA SILVA FERREIRA
CAD. 170308
Membro

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

CHRISTIAN R. R. DE LIMA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8DEDE32

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020/SML/PVH

Aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº **27.048.093/0001-80**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Antônio Alves de Sousa**, inscrito no CPF sob n. 289.755.612-91, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 2173, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP: 76.804-056, doravante de nominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.0209/2020 e homologada à fl. 246, referente ao Pregão Nº 117/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE VÁCUO EXTRATOR OBSTÉTRICO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente** Maternidade Municipal Mãe Esperança através **da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de dezembro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS EIRELI
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFDFF510

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 111/2020/SML
1ª RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho comunica a todos os interessados que o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 111/2020/SML,** deflagrado no Processo n. **02.00162/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-01,** sofreu novas alterações.

DAS ALTERAÇÕES: Em suma, foram promovidas alterações nos itens 6.2 e 8.3 do Termo de Referência (Anexo II do Edital), os quais acarretaram modificações nos itens 9.5.2 e 14.3 instrumento convocatório, conforme Edital Retificado/Republicado, disponível para consulta e download no Portal da Prefeitura (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), onde a Licitação foi cadastrada com novo número **849591**. Os motivos determinantes para as alterações ora promovidas estão consignados nos autos, nas fls. **223/231** e foram disponibilizados no Portal da Prefeitura.
NOVA DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2020, as 09h30min (hora do DF).
OUTRAS INFORMAÇÕES: Ratificam-se as demais informações constantes do Edital inicial que não tenham sido afetadas por este comunicado. O resumo das alterações aqui informadas não desobriga os interessados da atenta leitura da integra do Edital Retificado e Republicado. Mais informações junto a Equipe de Pregão n. 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias uteis, de segunda a sexta-feira, de 8h as 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2914842

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº115/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.0164/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT DESCARTÁVEL PARA COLETA DO EXAME COLPOCITOPATOLÓGICO EM TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE E PORTA LÂMINAS TIPO FRASCO PLÁSTICO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 115/2020/SML, Licitações-e: 843375**.**

Considerando o Parecer Jurídico 606/SPACC/PGM/2020, fls. 600 a 604, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 115/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	GF DOS SANTOS EIRELLI
CNPJ:	13.442.393/0001-35
Lote:	01, 02, 03, 04
Valor Total:	R$ 121.007,28
Valor por extenso:	cento e vinte e um mil, sete reais e vinte e oito centavos

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações -SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F17F33B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 16/2020/GAB/SML

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

Designa Servidor para substituir titular do Cargo em Comissão.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO do Município de Porto Velho em substituição, com fundamento no art. 5º da Lei Complementar nº 654/2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, Cadastro nº 331316, ocupante do cargo de Presidente de Comissão Permanente de Licitação, para exercer no período de 09 de dezembro a 18 de dezembro de 2020, o cargo de Presidente de Comissão Permanente de Licitações Obras, CPL-Obras, em substituição ao titular César Augusto Wanderley Oliveira, Cadastro nº8971, em gozo de férias no mesmo período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09.12.2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFB1565F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº564/SPACC/PGM/2020, fls. 254 a 262 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2020/SML do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **08.00253.2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO REGULAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE "REFEIÇÕES PREPARADAS E TRANSPORTADAS", COMPREENDENDO DESJEJUM, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR E CEIA, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE", para atendimento de servidores em regime de plantão, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Jaci Paraná, Sala de Estabilização de União Bandeirantes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Jaci Paraná, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e distribuição da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado,** visando atender a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação

acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **849739**. **R$ 1.203.679,92 (Um milhão duzentos e três seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEBF47D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-282/SEMAS/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de equipamento e materiais permanentes para atendimento da terceira idade no município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de Dezembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de dezembro de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:A8A8D338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1216/SEMUSA/2020

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Reabilitação e Equoterapia para atender pacientes com indicação médica, conforme determinação judicial, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 397.437,12 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Dezembro de 2020, ás 12h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de dezembro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:03C712EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 006/CMPR/2020
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: RALSON M. LIMA EIRELI - CNPJ 33.146.255/0001-00
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2020.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais Permanente, tais como: Equipamento de processamento de dados - Notebook ‘s.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**NOTEBOOK** nas configurações e condições descritas no item 2.0	UND	12	R$ 10.700,00	R$ 128.400,00

Valor Total: LOTE 05 R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)

Dotação: 449052-35

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 08/12/2020.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:EB8ED40A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 006/CMPR/2020
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - **CNPJ** 08.784.976/0001-04
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2020.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de Permanente, tais como: Equipamento de processamento de dados - Impressora Multifuncional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA** nas configurações e condições descritas no item 3.0	UND	02	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00

Valor Total: LOTE 02 R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Dotação: 449052-35
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 09/12/2020.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C559341E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2005/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III

DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 34.781,15 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	023	04.122.0002.2076	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	056	04.122.0005.2078	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	18.000,00
039	295	12.361.0024.1076	4.4.90.51.00.00	2.012.0037	2.895,12
039	296	12.361.0024.1076	4.4.90.51.00.00	2.012.0037	1.886,03
303	199	10.301.0014.2023	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	2.000,00
Total				**R$**	**34.781,15**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	024	04.122.0002.2076	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	044	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	1.000.9999	4.781,15
039	057	04.122.0005.2078	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	18.000,00
303	196	10.301.0014.2023	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	2.000,00
Total				**R$**	**34.781,15**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F99E07B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2006/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	203	10.301.0014.2058	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	11.000,00
Total				**R$**	**11.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	213	10.301.0015.2025	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	11.000,00
Total				**R$**	**11.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:023489AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2007/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	171	08.244.0016.2086	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	167	08.244.0016.2074	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:51E3F77F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **52/2020** do

Processo Administrativo de nº 474/2020, que tem por OBJETIVO: **Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em realização de teste sorológico para identificação de dengue, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte – HPP, do município de Rio Crespo – RO,** conforme Termo de Referência anexo I do edital..

EMPRESAS VENCEDORAS:
C. O. SCHLOSSER DA SILVA EIRELI. CNPJ Nº 03.490.305/0001-17

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	TESTE SOROLÓGICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE DENGUE.	SERV.	1.500	36,99	55.485,00
VALOR ESTIMADO				R$ 55.485,00	

VALOR GLOBAL DE R$ 55.485,00 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 09 de dezembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:2EC41A2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **54/2020** do Processo Administrativo de nº 448/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preço para eventual a **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL DE 510 ML, RECARGA DE ÁGUA GALÃO DE 20 LITROS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA – (GLP) 13 KG,** com a finalidade de atender as secretarias do **município de Rio Crespo – RO,** conforme Termo de Referência anexo I do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
INOVAÇÃO EIRELI – ME - CNPJ Nº 19.634.357/0001-50

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galão de 20 litros. Embalagem retornável.	UND	**1.625**	7,50	12.187,50
2	Água mineral, natural, sem gás, fardo com 12 garrafas de 510ml cada.	UND	**360**	10,63	3.826,80
3	Recarga de gás de cozinha (GLP) acondicionado dentro de cilindro P-13 (Botijão de 13kg retornável).	UND	**281**	96,50	27.116,50
VALOR ESTIMADO				R$ 43.130,80	

VALOR GLOBAL DE R$ 43.130,80 (Quarenta e três mil cento e trinta reais e oitenta centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 09 de dezembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:EE5E1B30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020

Processo: 3684/2020
Dispensa: 74/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA QUE TRABALHAM NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CORONA VIRUS - COVID-19.

Fornecedor: JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA - ME
CNPJ/CPF: 19.916.756/0001-03
Valor Total: R$ 38.320,00 trinta e oito mil, trezentos e vinte reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 38.320,00 trinta e oito mil, trezentos e vinte reais

ROLIM DE MOURA,09 de dezembro de 2020.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:756108EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 139/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS**. **Valor estimado R$ 1.981.819,20 (Um milhão novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos.**). **Será realizada dia 22 de Dezembro de 2020 às 09:15 horas (horário de Brasília)**, o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo Nº 30-2019. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:74EEC629

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3821/2020

LEI Nº 3.821/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.929.916,23".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.929.916,23 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$500.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$100.000,00
Sub-Total:.....R$600.000,00

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$1.200.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$100.000,00
33.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$29.916,29
Sub-Total:.....R$1.329.916,29
TOTAL GERAL:.....R$1.929.916,23

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

AUXILIO FINANCEIRO AOS ENTES FEDERADOS ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 (Covid-19)
VALOR: R$1.929.916,23

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de dezembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:EF1A4794

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3822/2020

LEI Nº 3.822/2020

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$900.600,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$900.600,00 (NOVECENTOS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0037.2005 – Folha de Pagamento da Secretaria de Administração
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$59.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$24.000,00
Sub-Total:.....R$83.000,00

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.005.04.122.0008.2094 - Folha de Pagamento SEMOSP
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$403.500,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.500,00
Sub-Total:.....R$405.000,00
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$144.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$5.000,00
Sub-Total:.....R$149.000,00

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANO
02.010.04.122.0008.2108 - Folha de Pagamento SEMMADU
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$134.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.100,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$2.000,00
Sub-Total:.....R$156.100,00

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.04.122.0008.2088 – Folha de Pagamento da SEMAGRI
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$98.000,00
Sub-total.....R$98.000,00
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0008.2274 – Folha de Pagamento da Sempladege
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$9.500,00
Sub-Total:.....R$9.500,00
TOTAL:.....R$900.600,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0037.2005 – Folha de Pagamento da Secretaria de Administração
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$18.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$13.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$12.000,00
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$40.000,00
Sub-Total:.....R$83.000,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.005.04.122.0008.2094 - Folha de Pagamento SEMOSP
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$4.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$67.500,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$160.000,00
33.90.18.00 – Auxílio financeiro a estudantes.....R$3.500,00

33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$170.000,00
Sub-Total:.....R$405.000,00

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$85.000,00
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$34.000,00
33.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$30.000,00
Sub-Total:.....R$149.000,00

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANO
02.010.04.122.0008.2108 - Folha de Pagamento SEMMADU
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$156.100,00
Sub-Total:.....R$156.100,00

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.04.122.0008.2088 – Folha de Pagamento da SEMAGRI
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$25.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$73.000,00
Sub-total.....R$98.000,00

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0008.2274 – Folha de Pagamento da Sempladege
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$4.500,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$5.000,00
Sub-Total:.....R$9.500,00
TOTAL:.....R$900.600,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de dezembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BE484F10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3823/2020

LEI Nº 3.823/2020

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$851.854,70".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$851.854,70 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0037.0003 – Pagamento de Sentenças Judiciais
33.90.91.0– Sentenças Judiciais.....R$191.154,70
Sub-Total:.....R$191.154,70

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.005.04.122.0008.2094 - Folha de Pagamento SEMOSP
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$27.500,00
Sub-Total:.....R$27.500,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.008.28.846.0040.0002 – Contribuição para o PASEP
33.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$497.000,00
Sub-Total:.....R$497.000,00

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$37.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$48.000,00
Sub-Total:.....R$85.000,00

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.04.122.0008.2088 – Folha de Pagamento da SEMAGRI
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$15.000,00
Sub-total.....R$15.000,00

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0008.2274 – Folha de Pagamento da Sempladege
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$3.500,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.500,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$31.200,00
Sub-Total:.....R$36.200,00
TOTAL:.....R$851.854,70

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0037.2007 – Manutenção das Secretarias
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$3.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$35.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$149.687,00
Sub-Total:.....R$187.687,00

02.003.04.122.0037.2008 – Capacitação dos Servidores da Administração
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$3.467,70
Sub-Total:.....R$3.467,70
TOTAL:.....R$191.154,70

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0040.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo Lotados na Semfaz
33.90.18.00 – Auxílio financeiro a estudantes.....R$4.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$22.000,00
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$36.000,00
Sub-Total:.....R$62.000,00

02.008.04.122.0040.2103 – Manutenção da SEMFAZ
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$7.700,00
Sub-Total:.....R$7.700,00

02.008.28.843.0001.0001 – Pagamento da Dívida Interna
46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$497.000,00
Sub-Total:.....R$497.000,00

02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$17.000,00
Sub-Total:.....R$17.000,00

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANO
02.010.04.122.0008.2108 - Folha de Pagamento SEMMADU
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$21.000,00
Sub-total.....R$21.000,00

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.04.122.0008.2088 – Folha de Pagamento da SEMAGRI
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$26.000,00
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$30.000,00
Sub-total.....R$56.000,00
TOTAL:.....R$851.854,70

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de dezembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0D1C50EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3824/2020

LEI Nº 3.824/2020

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$82.700,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento com a realocação de dotação na importância de **R$82.700,00 (OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

11.001 – AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
11.001.17.512.0032.2191 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SANEROM
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$30.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$40.000,00

07.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
07.013.27.122.0013.2173 – Manutenção e Apoio da Autarquia de Esporte
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$35.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$4.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$3.700,00
Sub-total:.....R$42.700,00
TOTAL:.....R$82.700,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.28.843.0001.0001 – Pagamento da Dívida Interna
32.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$35.200,00
46.90.73.00 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contr. Resg.....R$35.200,00
Sub-Total:.....R$70.400,00

02.008.04.122.0040.2103 – Manutenção da SEMFAZ
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$12.300,00
Sub-Total:.....R$12.300,00
TOTAL:.....R$82.700,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de dezembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:9D0ADBE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3825/2020

LEI Nº 3.825/2020

"Altera a Lei nº 2.458, de 13 de março de 2013, mudando a denominação da instituição para Escola Municipal de Educação Infantil Júlia Bobek".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Altera o caput do Artigo 1º e o seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.458, de 13 de março de 2013, para fazer constar:

Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal de Educação Infantil JÚLIA BOBEK, no Bairro Centenário, Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Parágrafo Único: A Escola Municipal localiza-se na Rua Rondônia, esquina com Avenida Curitiba, Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de dezembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B1293105

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3826/2020

LEI Nº 3.826/2020

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição

ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$1.489.475,80".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$1.489.475,80 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2.010 - Folha De Pagamento – Semec
33.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.....R$598.063,49
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$174.282,14
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R$95.000,00
Sub-Total:.....R$867.345,63

02.004.12.122.0008.2.011 - Manutenção Da Semec
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$20.000,00
Sub-Total:.....R$20.000,00

02.004.12.361.0005.2.018 - Manutenção Das Escolas De Ensino Fundamental
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$298.300,00
44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$75.420,55
Sub-Total:.....R$373.720,55

02.004.12.365.0005.2.020 - Manutenção Das Escolas De Educação Infantil – Creche
44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$76.822,62
Sub-Total:.....R$76.822,62

02.004.12.361.0005.2.025 - Repasse Promafe – Escolas De Ensino Fundamental
33.50.41.00 – Contribuições.....R$80.000,00
Sub-Total:.....R$80.000,00

02.004.12.365.0005.2.026 - Repasse Promafe – Escolas De Educação Infantil – Pré Escola
33.50.41.00 – Contribuições.....R$45.000,00
Sub-Total:.....R$45.000,00

02.004.12.365.0005.2.027 - Repasse Promafe – Escolas De Educação Infantil - Creche
33.50.41.00 – Contribuições.....R$26.587,00
Sub-Total:.....R$26.587,00
TOTAL:.....R$1.489.475,80

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2.015 - Folha De Pagamento – Ensino Fundamental
31.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....R$10.000,00
31.91.13.00 - Obrigações Patronais.....R$100.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$120.000,00
33.90.49.00 – Auxilio Transporte.....R$33.000,00
Sub-Total:.....R$263.000,00

02.004.12.306.0005.2.029 - Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$40.000,00
Sub-Total:.....R$40.000,00

02.004.12.306.0005.2.030 - Alimentação Escolar - AEE
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$2.890,00
Sub-Total:.....R$2.890,00

02.004.12.306.0005.2.031 - Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré Escola
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$126.700,00
Sub-Total:.....R$126.700,00

02.004.12.306.0005.2.032 - Alimentação Escolar – Educação Infantil – Creche
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$67.110,00
Sub-Total:.....R$67.110,00

02.004.12.306.0005.2.033 - Alimentação Escolar – EJA
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$7.300,00
Sub-Total:.....R$7.300,00

02.004.12.361.0005.2.034 - Transporte Escolar – Manutenção Da Frota
33.90.30.00 - Material de Consumo.....R$150.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$25.000,00
Sub-Total:.....R$175.000,00

02.004.12.361.0005.2.035 - Transporte Escolar – Contratação De Empresa Especializada
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$419.375,80
Sub-Total:.....R$419.375,80

02.004.12.365.0005.2.041 - Folha De Pagamento – Educação Infantil – Pré Escola
31.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....R$14.100,00
31.91.13.00 - Obrigações Patronais.....R$50.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$137.000,00
33.90.49.00 – Auxilio Transporte.....R$4.000,00
Sub-Total:.....R$205.100,00

02.004.12.365.0005.2.060 - Folha De Pagamento – Educação Infantil –Creche
31.91.13.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....R$10.000,00
31.91.13.00 - Obrigações Patronais.....R$50.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$70.000,00
33.90.49.00 – Auxilio Transporte.....R$2.000,00
Sub-Total:.....R$132.000,00

02.004.12.366.0005.2.077 31.90.94.00 Folha De Pagamento – EJA
31.91.13.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....R$2.000,00
31.91.13.00 - Obrigações Patronais.....R$24.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$25.000,00
Sub-Total:.....R$51.000,00
TOTAL:.....R$1.489.475,80

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de dezembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:33714E70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 001/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 001/2020

TERMO DE FOMENTO N° 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5082/2020;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
FOMENTADO: ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO** conforme as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente conforme planilha orçamentária descrita ao projeto básico, de acordo com os valores destinados para entidade.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 20/2020; unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUN DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE); projeto atividade 2.246; elemento despesa 3.3.50.43, no valor total de R$ 18.890,56 (dezoito mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), com data de 20/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8964EE50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 002/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 002/2020

TERMO DE FOMENTO N° 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5082/2020;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
FOMENTADO: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CENTENÁRIO**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CENTENÁRIO** conforme as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente conforme planilha orçamentária descrita ao projeto básico, de acordo com os valores destinados para entidade.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 27/2020; unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUN DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE); projeto atividade 2.246; elemento despesa 3.3.50.43, no valor total de R$ 14.141,00 (quatorze mil e cento e quarenta e um reais), com data de 20/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 4 de dezembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:5B89D94F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 003/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 003/2020

TERMO DE FOMENTO N° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5082/2020;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
FOMENTADO: **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA,** conforme as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente conforme planilha orçamentária descrita ao projeto básico, de acordo com os valores destinados para entidade.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 26/2020; unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUN DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE); projeto atividade 2.246; elemento despesa 3.3.50.43, no valor total de R$ 20.332,00 (vinte mil e trezentos e trinta e dois reais), com data de 20/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 4 de dezembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D3409B58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 004/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 004/2020

TERMO DE FOMENTO N° 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5087/2020;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
FOMENTADO: CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, para custeio de despesas com a do projeto denominado: "OPORTUNIZAR A PRÁTICA ESPORTIVA DE NATAÇÃO, ATIVIDADES TERAPEUTICAS E LÚDICAS DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente conforme planilha orçamentária descrita ao projeto básico, de acordo com os valores destinados para entidade.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 25/2020; unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUN DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE); projeto atividade 2.246; elemento despesa

3.3.50.43, no valor total de R$ 18.264,92 (dezoito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), com data de 20/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:657C3579

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 005/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 005/2020

TERMO DE FOMENTO N° 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5082/2020;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
FOMENTADO: ENTIDADE PRÓ MENOR SÃO DANIEL COMBONI
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ENTIDADE PRÓ MENOR SÃO DANIEL COMBONI**, para custeio de despesas com a do projeto denominado: **"MÃOS PARA FLORIR",** de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente conforme planilha orçamentária descrita ao projeto básico, de acordo com os valores destinados para entidade.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 23/2020; unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUN DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE); projeto atividade 2.246; elemento despesa 3.3.50.43, no valor total de R$ 10.977,52 (dez mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com data de 20/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 04 de dezembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4BB33E11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 006/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 006/2020

TERMO DE FOMENTO N° 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5085/2020;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
FOMENTADO: **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO**,** para custeio de despesas do projeto denominado: "Escola com música", de acordo com as especificações do Plano aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente conforme planilha orçamentária descrita ao projeto básico, de acordo com os valores destinados para entidade.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 22/2020; unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUN DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE); projeto atividade 2.246; elemento despesa 3.3.50.43, no valor total de R$ 20.599,00 (vinte mil e quinhentos e noventa e nove reais), com data de 20/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 4 de dezembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:7B620ACD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 007/2020

TERMO DE FOMENTO N° 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5088/2020;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
FOMENTADO: **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DE ROLIM DE MOURA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DE ROLIM DE MOURA, para custeio de despesas com a do projeto denominado: "FORMANDO CAMPEÕES", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente conforme planilha orçamentária descrita ao projeto básico, de acordo com os valores destinados para entidade.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 21/2020; unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUN DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE); projeto atividade 2.246; elemento despesa 3.3.50.43, no valor total de R$ 13.688,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Rolim de Moura/RO, 4 de dezembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:838AAEBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 008/2020

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO N° 008/2020

TERMO DE FOMENTO N° 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5083/2020;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
FOMENTADO: **ASSOCIAÇÃO POR AMOR A RONDONIA**
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO POR AMOR A RONDONIA**, para custeio de despesas com a do projeto denominado: **"LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA",** de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o

colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO ÚNICO. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente conforme planilha orçamentária descrita ao projeto básico, de acordo com os valores destinados para entidade.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 24/2020; unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUN DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE); projeto atividade 2.246; elemento despesa 3.3.50.43, no valor total de R$ 13.107,00 (treze mil e cento e sete reais), com data de 20/11/2020.

Rolim de Moura/RO, 4 de dezembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:7A628945

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 049/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 049/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos nove dias do mês de dezembro de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos nove dias dias do mês de dezembro de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 5492/2020
REQUERENTE: DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0013461
PLACA N°: NDT 4811
DECISÃO: Indeferido.

RELATÓRIO:

O infrator/requerente impetrou recurso administrativo através do Processo n° 5492/2020 datado de 20/11/2020, da qual apresentou Requerimento com a dissertação dos fatos, fundamentação e pedido, bem como cópia do auto de infração e CNH.
Deste modo, convém informar que não foram apresentados todos os documentos obrigatórios para a instrução do Recurso, sendo eles: Certificado Registro e Licenciamento do Veículo e Comprovante de Endereço.
O requerente demonstra que foi autuado por transportar criança abaixo de 10 anos no banco da frente do veículo sem observar as normas estabelecidas pelo CTB. Fundamenta os fatos, informando que não foi abordado para que se fosse observado à idade da criança, bem como se o veículo possuía o cinto de três pontos no banco traseiro e falta de notificação em tempo hábil (30 dias).
Dessa forma, tais alegações não devem prosperar, vejamos:
Resolução 391 de 2011 do Contran:
Art. 2º O transporte de criança com idade inferior a dez anos poderá ser realizado no banco dianteiro do veículo, com o uso do dispositivo de retenção adequado ao seu peso e altura, nas seguintes situações:
I – quando o veículo for dotado exclusivamente deste banco;
II –quando a quantidade de crianças com esta idade exceder a lotação do banco traseiro;
III – quando o veículo for dotado originalmente (fabricado) de cintos de segurança subabdominais (dois pontos) nos bancos traseiros.

Assim, bem sabemos que o veículo do condutor possuí cinto de 03 (três) pontos no banco traseiro, não tendo necessidade do transporte da criança no banco da frente.
Quanto ao alegado sobre a falta de notificação em tempo hábil também não prospera, pois conforme extrato de Notificação (anexo ao Processo) a Notificação foi devidamente postada no dia 07/10/2020 – Lote 14741, tendo o condutor à data limite para recurso 05/01/2021.
Deste modo, após análise INDEFERIMOS o recurso administrativo, pela fundamentação acima exposta, bem como o requerente também não apresentou a documentação necessária para a impetração do recurso.
Sem mais para o momento, firmo o presente.

Rolim de Moura/RO, 09 de dezembro de 2020

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:5A8455E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC.1144 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1144-1/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 098/2020
EDITAL Nº 101/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE - A ser utilizados na Rede de Assistência Básica Municipal e Assistência Farmacêutica.
.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no artigo 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo n° 1144-1/2020,

HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em favor das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA: RAMOS & PESSOA LTDA.
CNPJ: Nº 33.221.055/0001-80
VALOR: R$ 3.293,00 (Três mil duzentos e noventa e três reais).

EMPRESA: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: Nº 13.977.860/0001-21

VALOR: R$ 3.410,00 (Hum mil quatrocentos e dez reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 09 de dezembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6F1A560E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.31/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.31/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 003/2020-Técnico (a) em Enfermagem-COVID e Processo Seletivo 004/2020-Enfermeiro (a) - COVID, convoca os candidatos (as) constantes no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
As candidatas convocadas deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (09/12/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATAS CONVOCADAS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
2º	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	24,55
2º	NATALIA LIZ R. DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	46,0

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9CC9AD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.32/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.32/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (09/12/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
9º	KAMILA CHAGAS ALVES	MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL	43,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F4A7FDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2020
PROCESSO Nº 565/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2020
PROCESSO nº 565/2020– PMSFO.
.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA PLANEJAMENTO, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, COM TODOS OS PROFICIONAIS EXIGIDOS NO PROJETO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO BASICO /TERMO DE REFERENCIA, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 09/12/2020 ATE 22/12/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 22/12/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

VALOR ESTIMADO R$ 194.100,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 09 de dezembro de 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C6DD2B9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°01 Termo do contrato nº.15/2020, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.. decorrente de Pregão n° 52/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a BOFF E BOLONINI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.878.495/0001-70. aditivam o contrato na importância de R$ 40.686,40 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ITEM	Descrição	Valor licitado dos itens	Valor atualizado dos itens
23	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	R$ 14,11	R$ 23,95
46	OLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	R$ 4,15	R$ 8,45

SAO MIGUEL DO GUAPORE 09 de dezembro de 2020.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:E6BCDCFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 105-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 1402/2020/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO AMBULANCIA TIPO CAMINHONETE FIAT DUCATO MAXICARGO VERMELHO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, no valor de R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos). E em favor do **DETRAN-RO**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 321,71 (trezentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de dezembro de 2020.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:59315F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2020
PREGÃO ELETRONICO: 007-2020-RO
PROCESSO Nº 1-166/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006-20 Oriunda do processo administrativo de nº **1-166/2020/CIMCERO-RO**, cujo objeto da ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAIXA CONTENTORA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) (contêiner roll on/off) PARA TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), visando atender as necessidades da administração pública Direita e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO.**

Em favor da empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.099.538/0001-19, Representada por **Allan Thiago Muller Cirino**.
Processo administrativo municipal 1318/2020/SEMAT.

Objeto aderido: Caixa contentora em aço, com dimensões de 6,00m de comprimento, 2,56m de largura e 2,23m de altura: 2,23m, capacidade de 30m³, com tratamento anti-corrosão, porta com 01 folha, com pelo 03 dobradiças, trinco central e trava de segurança com acionamento lateral, para transporte de resíduos sólidos urbanos, aptos ao sistema roll on/roll off.

Quantidade: 02 CAIXAS CONTENTORA

Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013 e 9.488/2018.

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de Dezembro de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:73475ACC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1402/2020
b) Licitação Nrº :	105/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/12/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO AMBULANCIA TIPO CAMINHONETE FIAT DUCATO MAXICARGO VERMELHO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT.CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
CNPJ/CPF: 09.248.608/0001-04
Valor Total Homologado - R$4,69

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:E65F94CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1402/2020
b) Licitação Nrº :	105/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/12/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO AMBULANCIA TIPO CAMINHONETE FIAT DUCATO MAXICARGO VERMELHO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT.CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$321,71

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:ACF0E9AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1318/2020
b) Licitação Nrº :	102/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/11/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM LOCAÇÃO DE CAIXA CONTENTORA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) CONTEINER ROLL ON/ROLL OFF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 0007-2020 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA- CIMCERO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.099.538/0001-19
Valor Total Homologado - R$4.196,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:BD74FA40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1294/2020
b) Licitação Nrº :	124/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/12/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 2.920,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:E51E3499

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1357/2020
b) Licitação Nrº :	123/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/12/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E FIO FLEXÍVEL PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 12.997,35

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:8C274378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°067/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°067/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 462/SEMEC/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 (ZERO KM), COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 59 (CINQÜENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO N° 001/PGE-2020, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 307.666,67 (TREZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). DATA E HORARIO** de **Inicio da sessão pública de lances/disputa de preços: Dia 22/12/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Dezembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E4F34C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº077/2015 PROCESSO N°. 554/SEMACS/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADO: JOÃO NOGUEIRAS DE LIMA
CPF N°. 413.672.609-06
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº077/2015, CUJA FINALIDADE É O ESTABELECIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA A INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO DO MENOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 02/12/2020 ATÉ 02/02/2021.
VALOR R$: 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), DIVIDIDO EM 02 (DUAS) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$:850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

SERINGUEIRAS/RO; 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita.

DAYANE SANTOS DE FREITAS
Secretária.

JOÃO NOGUEIRAS DE LIMA
Contratado.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:072D7B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ELLEN SUZI MONTEIRO NOBREDE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE**,matrícula 966,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2de Diretora da Divisão de Central de Regulação, ligado à Secretaria Municipal de Saúde,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:352232DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando constatou que a mesma atendeu a todos os preceitos do Edital. Considerando a ata da reunião do dia 03/12/2020 e seus anexos, para fins de cumprimento do item do Edital de Tomada de Preço nº 002/2020, na qual houve por unanimidade resposta positiva do objeto em questão. Considerando, que não houve qualquer manifestação em relação à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão na modalidade **Tomada de Preço nº 002/2020** referente ao processo **nº 024/2020**, que tem por objetivo: **Prestação de Serviços de mão-de-obra (restauração, funilaria e pintura) com material incluso, do veículo Caminhonete HILLUX marca TOYOTA, placa OHO 3466, pertencente á Câmara Municipal de Urupá, em regime de empreitada pelo valor global.** visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO. Considerando finalmente o que preconiza o inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **Conforme as especificações abaixo relacionadas. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:**

Fornecedor: ADEMIR CORREA SOARES
CNPJ: 36.514.635/0001-54

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (funilaria da camionete Hillux)	**1.100,00**	**1.100,00**
02	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (pintura e polimento da camionete Hillux)	**1.191,17**	**1.197,17**
03	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (restaurar alagador da camionete Hillux)	**450,00**	**450,00**
04	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (restaurar pára-choque dianteiro da camionete Hillux)	**750,00**	**750,00**
05	SV	2,00	Adesivos para as portas med.: 60X60 (brasão do Poder Legislativo)	**60,00**	**120,00**
06	SV	1,00	Adesivo p/tampa traseira med.: 96X16 (USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO)	**80,00**	**80,00**
VALOR TOTAL----------					**3.691,17**

Valor Total Homologado >>>>>>>>>>>>>>>>> 3.691,17

Urupá-RO, 09 de Dezembro 2020.

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 09/12/2020 à 21/12/2020	De: 09/12/2020 à 21/12/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:1F35C012

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
25º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

25º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

Foi recebido pela Secretária Geral desta Casa de Leis, na data de 04 de Dezembro de 2020, documentos formais da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **PS CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**
CNPJ: 02.680.417/002-59. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 1780, Centro Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,77

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,80

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,77

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,78

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://diariodotransporte.com.br/2020/11/25/nova-tabela-do-confaz-aponta-aumento-do-diesel-na-maioria-dos-estados-a-partir-de-1o-de-dezembro/
https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/10/30/preco-da-gasolina-nos-postos-sobe-pelo-5o-mes-em-outubro-e-retoma-nivel-de-marco.ghtml

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração

para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ..... R$4,65 (Quatro Reais e Sessenta e cinco Centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ..... R$ 4,77 (Quatro reais e Setenta e Sete Centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,77 (Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)** o litro da gasolina comum.

Urupá, 09 de Dezembro de 2020.

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Port.030/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:4C284EF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 057/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** n. **57/2020** referente ao **Processo n. 804/2020/SEMAA** que tem como objetivo **SRP - PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA COM SUPORTE; 4 LIXEIRAS COM TAMPA BASCULANTE; CAPACIDADE 40 LITROS POR LIXEIRA; CONFECCIONADAS EM POLIETILENO INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI - UV E RESISTENTES A IMPACTO, IDENTIFICAÇÃO DAS LIXEIRAS (INSCRIÇÃO E COR) PLÁSTICO (VERMELHO), METAL (AMARELO), PAPEL (AZUL), VERDE (VIDRO) CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N. 275/2001, SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO USO EM PISO.	LAR PLÁSTICOS	50	R$ 411,75	R$ 20.587,50

Valor Total Homologado - R$ 20.587,50

Urupa/RO, 09 de dezembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:07EC49B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo n. **358/2020**
Contrato n. **018/2020-SEMINFRA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ.
Empresa: **Construtora Miranda Eireli**
Representante legal: **JOÃO TIBURTINO DE MIRANDA**

A empresa Construtora Miranda Eireli protocolou, junto a esta prefeitura, no dia 19/10/2020 a solicitação do termo de paralisação do contrato n. 018/2020-SEMINFRA com a justificativa de que haveria pendências por parte da contratante a serem sanadas, e que após este, retornariam à execução da obra para conclusão.

O setor de engenharia fez um parecer técnico quanto a paralisação, folha 1374 do referido processo, no qual detalha que a empresa possui duas notificações extrajudiciais referentes a pendencias de itens já executados que estão apresentando patologias construtivas. Este parecer foi encaminhado a empresa através do ofício n. 164/2020-SEMINFRA informando que esta prefeitura não aceita a paralisação da obra, pois existem serviços a serem executados que em nada são comprometidos até a contratante realizar a aquisição através de nova licitação de ferragem para armação da área do estacionamento e aquisição de postes, e também a empresa deve sanar os problemas apontados nas notificações extrajudiciais do setor de engenharia.

Também foi encaminhado o ofício n. 167/2020-SEMINFRA solicitando a contraprova da resistência do concreto, tendo em vista que os testes realizados em duas amostras ficaram abaixo do contratado, e que mediante a não apresentação da contraprova da resistência do concreto que ateste que está de acordo com as especificações acordadas no contrato, este serviço será rejeitado.

O Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento, Sr. Osni Izé, realizou diversas tentativas de entrar em contato com o representante da empresa para encaminhar os ofícios n. 164/2020-SEMINFRA e 167/2020-SEMINFRA. Quando conseguiu falar com funcionário da empresa, este informou que não estava mais vinculado a empresa e que tentasse entrar em contato diretamente com o Sr. João Tiburtino de Miranda.

No dia 03/11/2020 o Sr. Osni Izé conseguiu conversar com ele através do telefone celular n. (68)9946-1370 e solicitou que este recebesse os ofícios os quais ordenavam a retomada da execução da obra, tendo em vista que a obra se encontra parada sem prévia autorização. Ele informou que na quinta-feira, dia 05/11/2020, ele viria na prefeitura, mas não se apresentou ou justificou a ausência.

No dia 04/11/2020 foi enviado um e-mail com cópias dos ofícios para o e-mail **construtoramirandaltda@hotmail.com**, conforme segue nos autos do processo, também o comprovante de que este e-mail foi recebido e aberto.

A paralisação da obra sem autorização aceita por ambas as partes caracteriza quebra de contrato pela não execução do objeto. Na cláusula vigésima, de penalidades, prevê:

2) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeito as seguintes penalidades, que poderão ser aplicados isolados ou cumulativamente, nos termos da Lei n. 8.666/93:
2.1 – Advertência;
2.2 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a administração municipal por período de 02 (dois) anos;
2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
2.5 – A Contratada deverá executar o serviço, objeto do presente contrato de forma certa e eficiente sem comprometer a normalidade administrativa sob pena de incidência de multa o valor de 30% (trinta por cento) da parcela a receber do mês em curso;
2.6 – As penalidades previstas na alternativa (2.5) poderão ser agregadas como está prevista na alternativa (2.2) da presente cláusula.

3) Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio de citação e de ampla defesa enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a contratada que:
...
3.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
...
3.7 – Falhar ou fraudar na execução deste contrato."

O contrato, na clausula vigésima primeira, prevê a rescisão do contrato pela inexecução total ou parcial pela contratada, de qualquer cláusula ou condições do contrato. Diante do exposto, venho através deste, NOTIFICAR a retomada imediata da execução dos serviços contratados no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

Urupá/RO, 12 de novembro de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n. 006/2020 – GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:C95F8B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 89 SEMOSP

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 89/2020 – CONTRATO Nº 106/2020.

CELEBRAÇÃO: 07/12/2020.

PARTES: FUNDO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO. MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 106/2020 por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-732/2020.

Vale do Paraíso – RO, 09 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:20F8E5FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6131 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAScomo Coordenador do IFRO EAD Pólo de Vale do Paraíso e da outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear*PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS, inscrita no CPF n° 005.668.982-92 como Coordenadora do IFRO EAD Pólo de Vale do Paraíso.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FCB3950F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6130 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria n° 5806 de 03 de Setembro de 2019 que nomeou ODEMIR CORDEIRO MIRANDA como Coordenador do IFRO EAD e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º*Revogar a Portaria n° 5806 de 03 de Setembro de 2019 que nomeou ODEMIR CORDEIRO MIRANDA como Coordenador do IFRO EAD.*

Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8125ED54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6759 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo de cedência da servidora RegianeTertoVieira para o Município de Novo Horizonte do Oeste/RO da outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Oficio de nº 121/GAB/2020 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência da servidora RegianeTertoVieira, contratada na função de Técnica de Enfermagem, com ônus para o Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, a partir de 1º de janeiro de 2021á31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:12214803

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6758 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo de cedência do servidor ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA para o Município de Mirante da Serra/RO da outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Oficio de nº 771/SEMUG/2020

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência do servidor ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA, contratado na função de Trabalhador Braçal, com ônus para o Município de Mirante da Serra/RO, a partir de 1º de janeiro de 2021á31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6C628E65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6129 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga a portaria n°4953de 12 de janeiro de 2017 que nomeou ELIEUZA DE ALMEIDA para exercer o cargo de Chefe da Vigilância Epidemiológica e Hanseníasee dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o processo nº2-733/SEMSAU/2020

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n°4953de 12 de janeiro de 2017 que nomeou ELIEUZA DE ALMEIDA para exercer o cargo de Chefe da Vigilância Epidemiológica e Hanseníase.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 07 de dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:880DF1F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias com abono pecuniário**,da servidora SILVIA ROCHA DO COUTO AMARAL, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para ser gozada a partir de 21 de Dezembro de 2020 a 09 de Janeiro de 2021, sendo o abono pecuniário correspondente a 10 de Janeiro a 20 de Janeiro de 2021, do Processo Administrativo nº. 2-731/2020.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1E1E9419

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**,daservidora LEONILDA CANDIDO DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para ser gozada a partir de 02 de Janeiro de 2021, do Processo Administrativo nº. 1-881/2020.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:42B88D25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,Homologa férias indenizadas, da servidora F**RANCYELLI GOMES NOGUEIRA**, referente aos períodos aquisitivos de 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020, do Processo Administrativo nº. 2-721/SEMSAU/2020.

Vale do Paraíso - RO, 08 de dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2708F57F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6128 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria n° 6092 de 25 de Setembro de 2020 que nomeou ROSILANE MOREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos n° 70043-56.2020.822.0004 que determinou que Gleiciene Barbosa Neiva fosse reintegrada ao cargo de Conselheira tutelar.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 6092 de 25 de Setembro de 2020 que nomeou ROSILANE MOREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EF5ABC2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 6756 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Atualiza e define o valor da UPFM Unidade Padrão Fiscal do Município para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o valor de R$ 40,94 da UPFM no exercício de 2020 e os índices oficiais de inflação do ano de 2020 (1,048125 % - INPC)

RESOLVE

Art 1° Fica atualizado e definido R$ 42,91 (quarenta e dois reais e noventa e um centavos) o valor da UPFM para o exercício de 2021.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5446758E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**, do servidor LEONILDO CANDIDO DA SILVA, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para ser gozada a partir de 1º de Janeiro de 2021, do Processo Administrativo nº. 4-231/2020.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0685EAC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias indenizadas**, do servidor SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, referente ao período aquisitivo 2019/2020, do Processo Administrativo nº. 1-898/2020.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B9D275CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6755 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede a servidoraELIZABETH DA ROCHA PEREIRA, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo N° 1- 896/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedera ServidoraELIZABETH DA ROCHA PEREIRA, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF: 726.591.222-53, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2021.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F041B6F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 6754 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o falecimento de **DANILO WRONSKI**, ocorrido no dia 06 de dezembro de 2020;

Considerando a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerje pela perda de um pioneiro que contribui para comunidade de Vale do Paraíso/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial de 03 (três) dias, no Município de Vale do Paraíso, em razão do falecimento de DANILO WRONSKI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0095E0E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6761 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta Luto Oficial no Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24,de 1º de abril de 1993 e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público Municipal ANILDO DE JESUS BARRETO, no dia 08 de Dezembro de 2020, no Município de Cacoal - RO.

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um servidor público que tanto contribuiu com a Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art 1° Luto Oficial por três dias e ponto facultativo no dia 09 de Dezembro de 2020, no Município de Vale do Paraíso e em sinal de profundo pesar pelo falecimento de ANILDO DE JESUS BARRETO.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D8A24315

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6760 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Comissão de Transição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o encerramento do mandato e a transição administrativa e,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar Comissão de Transição composta pelos seguintes membros:
Sidney Lemos da Silva
Diretor de Gabinete

Clemilson Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Jozadaque Pitangui Desidério
Controlador Interno

Membros indicados pela Prefeita Eleita

Adriana do Carmo Golombiewski
CPF n° 860.542.792-20

Dario Nunes Mourão
CPF n° 008.183.737-25

Anderson da Silva Barbosa
CPF n° 717.068.952-91

José Silvano dos Reis
CPF n° 700.889.422-87

Maria Gonzaga de Freitas
CPF n° 612.830.452-49

Art. 2º A Comissão deverá acompanhar os membros indicados pela Prefeita eleita para o mandato 2021/2024, fornecendo-lhes todas as informações que se fizerem necessárias ou solicitadas, bem como dando-lhes vistas dos respectivos documentos.

Art. 3º Os trabalhos de que trata o artigo anterior terão início a partir de 09 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:895A5BEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 040/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP n.º 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2020/SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-755/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Sandra Costalonga, RG nº 615.428 SSP/RO e CPF nº 509.976.612-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, RG nº 1210545/SESDEC-RO e do CPF nº 010.920.642-81, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedora, sendo elas: 1) **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, CNPJ: 02.475.985/0001-37, vencedora dos itens: 1e 6, localizada na Av. Dom Pedro I n.º 2678 - Setor 5, JARU/RO, 2) **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, CNPJ: 03.716.848/0001-00, localizada na Rua Sacramento, n.º 5531, Sala A, Ariquemes-RO, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 5, 7, 8; **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**– CNPJ 07.094.705/0001-64, , localizada R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ - AP. DE GOIÂNIA/GO, vencedora do iten: 9, das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 089/2020, ao "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA À AQUISIÇÃO DEITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS HIGIENEPOR MEIO DA REDE CEGONHA, EIMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-755/SEMSAU/2020.

DETENTORES: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37
Preposto (a) CLAUDIA NUNES ARAUJO,
RG: 1303652 SESDEC/RO, CPF: 029.032.722-98

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	500	UND	Termômetro Clinico digital a prova d'água. - Memória da última leitura, - Indicação do nível de bateria, - Desligamento automático, Manual explicativo, - Resistente à quedas	INCOTERM	R$ 16,00	R$ 8.000,00
6	2.500	UND	Compressa de Gaze hidrófila, Produto Estéril, -Medidas: 7,5x7,5 cm. -Densidade: 13 fios por cm2. -Composição: 100% algodão, Pacote Com 05 unidades.	ANDREONI/BIOTEXTIL	R$ 0,90	R$ 2.250,00
Total R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais)						

DETENTORES: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, CNPJ: 03.716.848/0001-00
Preposto (a): VALDIR VIEIRA AMARO, RG: 453981 SSP/RO, CPF: 608.897.301-30

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	500	UND	Cotonete Pote Com 150 unidades 100% algodão	cotton	R$ 7,00	R$ 3.500,00
3	5.000	UND	Sabonete liquido 400 ml Sem sabão; - Sem álcool (não contém etanol);- Dermatologicamente testado; - Hipoalergênico.	top baby	R$ 10,00	R$ 5.000,00
4	500	UND	Shampoo PH balanceado-Dermatologicamente testado e hipoalergênico. 250 a 300 ml	top baby	R$ 11,03	R$ 5.515,00
5	500	UND	Álcool 70%, Frasco de 30 ml	STA CRUZ	R$ 3,17	R$ 1.585,00
7	500	UND	Lenço Umedecido, pacote de 80 á 100 Und.	cotton	R$ 12,66	R$ 6.330,00
8	500	UND	Bolsa/Nécessaire -Cor: Branco, -Modelo: Único -Material: Forro em Pvc. Tecido em Pvc base 50% Algodão e 50% Poliéster. -Comprimento: 24 cm-Altura: 17 cm, -Largura: 6 cm, -Peso: 0,205g	SLL	R$ 18,50	R$ 9.250,00
Total R$ 31.180,00 (trinta e um mil cento e oitenta reais)						

DETENTORES: **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**,
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Preposto (a): LUCAS VINÍCIUS INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
RG: 4969653 SPTC/GO, CPF: 034.205.971-85

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
9	80	UND	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300, microgramas/2ml ampola	Rhophylac - CSL	R$ 361,79	R$ 28.943,20
Total R$ 28.943,20 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).						

O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Os gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da SEMSAU.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
18.A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
19.Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 08 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saude

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Detentores:

COVAN - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA,
CNPJ: 02.475.985/0001-37,
CLAUDIA NUNES ARAUJO,
CPF: 029.032.722-98

V. Vieira Amaro Comercio, Importacao E Exportacao,
CNPJ: 03.716.848/0001-00,
VALDIR VIEIRA AMARO
CPF: 608.897.301-30

Imagem Produtos Hospitalares EIRELI,
CNPJ: 07.094.705/0001-64,
LUCAS VINÍCIUS INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
CPF: 034.205.971-85

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:979F5C24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 33/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 2117/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2020 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO: Emulsão asfáltica RL 1C , Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C, CM- 30 Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico – RC1CE, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 09 dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens **3** e **4** do valor de R$ 3.963,21 para R$ 4.191,49 item **7** e **8** do valor de R$ 3.567,76 para R$ 3.753,28 item **9** e **10** do valor de R$ 3.596,22 para R$ 3.788,97 item **11** e **12** do valor de R$ 3.509,55 para R$ 3.697,66 em favor da empresa **EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA**, situado a Rua Nelson Rodrigues, nº 01 Bairro: Compensa –CEP: 69.035-351 – Manaus/AM, CNPJ:**04.420.916/0001-51**,neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Ana Paula Ferreira dos Santos**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **784.350.132-00**RG sob o nº. **591.300 SSP/RO** do pregão eletrônico n.º 27/2020/PREGAO/SML/PMA, Processo n.º 2117/SEMOSP/2020, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom**e **no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO: Emulsão**

asfáltica RL 1C , Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C, CM- 30 Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico – RC1CE, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (4,8,10 e 12)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2	**3**	185	Ton.	Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico – RC1CE	emam	3.963,21	4.191,49	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
4	**7**	81	Ton.	Emulsão asfáltica RM-1C	emam	3.567,76	3.753,28	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
5	**9**	81	Ton.	Emulsão asfáltica RM-2C	emam	3.596,22	3.788,97	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
6	**11**	281	Ton.	Emulsão RR- 2C	emam	3.509,55	3.697,66	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, (25%) VINCULADO AOS ITENS Nº (3,7,9,e 11)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1	**4**	15	Ton.	Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico – RC1CE	emam	3.963,21	4.191,49	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
4.1	**8**	19	Ton.	Emulsão asfáltica RM-1C	emam	3.567,76	3.753,28	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
5.1	**10**	19	Ton.	Emulsão asfáltica RM-2C	emam	3.596,22	3.788,97	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
6.1	**12**	19	Ton.	Emulsão RR- 2C	emam	3.509,55	3.697,66	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
EMAM Emulsões e Transportes LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Representante:
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:AC1310C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 4178/SEMPOG/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2020 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kgs.), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 09 dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens **1** do valor de R$ 89,17 para R$ 92,94 item **2** e **3** do valor de R$ 92,20 para R$ 95,97 item **4** do valor de R$ 335,00 para R$ 348,05 item **5** e **6** do valor de R$ 340,00 para R$ 353,05 em favor da empresa **G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP**, situado a Av. Corbelia, nº. 1919 Bairro: Jardim Paraná – CEP: 76.871-474 – Ariquemes/RO, CNPJ: **20.166.974/0001-57**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Geraldo Caetano De Paula**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **822.841.802-72** RG sob o nº. **871049 SESDEC/RO**do pregão eletrônico n.º 51/SEMPOG/20, Processo n.º 4178/SEMPOG/2020, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº.

8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP(gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kgs.),** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃOABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (3e 6)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2	**2**	776	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área urbana**do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34456)**	fogas	92,20	95,97	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLPCNPJ: 20.166.974/0001-57
4	**5**	288	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área urbana**do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34452)**	fogas	340,00	353,05	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLPCNPJ: 20.166.974/0001-57

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº (2 e 5) (25%)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1	**3**	258	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área urbana**do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34456)**	fogas	92,20	95,97	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLPCNPJ: 20.166.974/0001-57
4.1	**6**	95	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área urbana**do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34452)**	fogas	340,00	353,05	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLPCNPJ: 20.166.974/0001-57

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	530	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área rural**do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34461)**	fogas	89,17	92,94	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLPCNPJ: 20.166.974/0001-57
3	**4**	50	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg –**área rural**do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34464)**	fogas	335,00	348,05	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLPCNPJ: 20.166.974/0001-57

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
G. C. De Paula Distribuidora de GLP
CNPJ: 20.166.974/0001-57
GERALDO CAETANO DE PAULA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:8FF58779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Ata de Registro de Preços nº 012/2020
Referente ao Pregão Presencial nº 001/2020
Processo Administrativo nº 1762/2019
Validade: 03/03/2020 a 02/03/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Futura e Eventual contratação de empresa para locação de jogos de mesa e cadeiras.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **M C COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI**
CNPJ: 31.330.084/0001-55 TEL/FAX: (69) 3238-2077 / 98458-2659
E-MAIL: mc.distribuidoras@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 2367, setor 07, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA CALDEIRA TETZNER** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 627.685.142-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg e 03 anos de garantia.	Jogo	384	DIVERSAS	7,40	2.841,60
02	LOCAÇÃO DE CADEIRAS de prolipropileno, peso recomendado até 140 kg e 03 anos de garantia, cor a combinar.	Und.	4.590	DIVERSAS	1,55	7.114,50

Obs: A íntegra da Ata nº 012/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:BFF17DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

Ata de Registro de Preços nº 013/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2020
Processo Administrativo nº 1603/2019
Validade: 05/03/2020 a 04/03/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual locação, montagem e desmontagem de tendas.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **H. W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 3421-8171 / 99351-1212.
E-mail: perotejr@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Triangulo Mineiro, 120, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TARCISIO DOMINGOS ZANATTA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 677.114.562-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	LOCAÇÃO DE TENDA. Em estrutura metálica, medindo **5X5** metros, com calhas e lona anti-chamas e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,70 metros de altura, com fechamento lateral.	SERV.	**82**	524,00	42.968,00
02	LOCAÇÃO DE TENDAS PADRONIZADAS. Tamanho **10X10** mts. Pé direito de 2.80 a 5.00 mts, com cobertura e fechamentos, em estilo pirâmide, com calha para escorrimento de água, em lona auto-extinguível/anti-chama.	SERV.	**05**	1.500,00	7.500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 013/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4D6619E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Ata de Registro de Preços nº 014/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020

Processo Administrativo nº 1474/2019
Validade: 18/03/2020 a 17/03/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a **Futura e Eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de tinta, cartuchos de toner e recargas de cartuchos).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**
CNPJ: 05.808.979/0001-42 TEL/FAX: (17) 3353-1945
E-MAIL: vcrdistribuicao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **VANESSA CORREA DA ROCHA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 295.979.838-42.
VENCEDORA DOS ITENS: 20 e 24.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
20	**TONER XEROX 3330, 3335, 3345.** Toner para impressora Xerox. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Xerox Phaser 3330, Xerox 3330 / Xerox WorkCentre 3335, Xerox 3335 / Xerox WorkCentre 3345, Xerox 3345. Cor: Preto Rendimento: **15.000 páginas** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**48**	DSI	145,00	6.960,00
24	**CARTUCHO DE TONER PRETO, OKIDATA ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP.** Toner para impressora OKIDATA ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP com as referências: 45807129 e 45807115. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Okidata ES5112; Okidata ES4172; Okidata ES5162; Okidata ES4172LP; Okidata ES5162LP. Garantia mínima de impressão de **12.000 páginas.**	UND.	**60**	DSI	80,00	4.800,00

TABELA II

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DO ITEM:09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	**CARTUCHO HP 908XL, COR PRETO, ORIGINAL/GENUÍNO**. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: All-in-One HP OfficeJet Pro 6970 (J7K34A). Rendimento médio de **1.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	HP	263,93	527,86

TABELA III

LICITANTE: **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 10.742.589/0001-57 TEL/FAX: (11) 2574-3800
E-MAIL: licitacao@luandasuprimentos.com.br
ENDEREÇO: Rua Manuel Garcia, 430, Vila Baruel, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIELA MIANI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 256.431.668-95.
VENCEDORA DOS ITENS: 10 e 28.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
10	**TONER SAMSUNG M3375FD/ M3375/ M3325ND/ 3375/ 3325/ M4025ND - MLT-D204E.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: ProXpress Samsung SL-M3375FD, M3375FD, Samsung SL-M3325ND, SL-M3825DW, SL-M3825ND, SL-M4025ND, Samsung SL-M3375FD, SL-M3875FW, M3875FD e SL-M4075FW. Garantia mínima de impressão de **10.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**08**	NOVA SUPRI	50,00	400,00
28	**TONER SAMSUNG MLT-D111S | M2020 M2070/ M2020W/ M2020FW/ M2070W/ M2070FW.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung M2020 / Samsung M2070 / Samsung	UND.	**20**	NOVA SUPRI	34,00	680,00

	M2020W / Samsung M2070W / Samsung M2070FW / Samsung M2020FW. Garantia mínima de impressão de **1.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.					

TABELA IV
Reincidido

TABELA V

LICITANTE: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: (069) 3421-7345
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, 558, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.
VENCEDORA DO ITEM: 11
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
11	**KIT FOTOCONDUTOR SAMSUNG R-204**. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Utilizado nos seguintes equipamentos: M-3325 M3325ND M-3325ND / M-3825 M3825DW M-3825DW / M3825ND M-3825ND / M-4025 M4025ND M-4025ND / M-3375 M3375FD M-3375FD / M-3875 M3875FW M-3875FW / M3875FD M-3875FD / M4075FW M-4075FW / M4075FR M4075 4075FR. Rendimento de aproximadamente **30.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	PREMIUM QUALITY	50,85	101,70

TABELA VI

LICITANTE: **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ: 20.402.517/0001-14 TEL/FAX: (031) 3226-4279 / 3575-5565
E-MAIL: dhz@dhzsuprimentos.com.br
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 1620 – Sobreloja – Lourdes, Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL HOT**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 163.726.386-49.
VENCEDORA DO ITEM: 16.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
16	**CILINDRO COM CHIP ORIGINAL (GENUÍNO) PARA XEROX PHASER 3052, 3260, 3215, 3225 - 101R00474**. Unidade de imagem Xerox com chip, original/genuíno de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Cor da impressão: Preto. Rendimento **10.000 páginas.** Compatibilidade 3052/3260/WorkCentre 3215/3225. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**20**	XEROX BRASIL	419,00	8.380,00

TABELA VII

LICITANTE: **NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA**
CNPJ: 23.762.124/0001-00 TEL/FAX: (019) 2515-4960
E-MAIL: licitacao.nmtech@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Luiz Camilo de Camargo, 860, Hortolândia/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELAINE TERESINHA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 029.607.488-83.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 17 e 21.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	**CARTUCHO DE TONER PRETO MLT- D101S/ D101.** Toner para impressora Samsung. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung ML2160; Samsung ML2161; Samsung ML2165; ML-2165W; Samsung SCX3400; Samsung SCX3401; Samsung SCX3405; 3405FW; Samsung SCX3406; Samsung ML2162G; Samsung ML2166W; Samsung ML3400F; Samsung ML3401FH; Samsung ML3405F; Samsung ML3405FW; Samsung ML3405W; Samsung ML3406FH; Samsung ML3406W; Samsung 3ML3406HW; Garantia mínima de impressão de **1.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**120**	INKOMPANY	30,11	3.613,20
17	**CARTUCHO DE TONER PRETO RICOH SP4500.** Toner para impressora Ricoh. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: SP4500HA | SP4510SF |SP4510 |SP4510DN. Garantia mínima de impressão de **12.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**103**	INKOMPANY	54,45	5.608,35
21	**CARTUCHO HP 664 XL COLORIDO**. Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML.** Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: HP DeskJet Ink Advantage 1115, HP 1115 / HP DeskJet Ink Advantage	UND.	**36**	INKOMPANY	56,02	2.016,72

	2135, HP 2135 / HP DeskJet Ink Advantage 2136, HP 2136 / HP DeskJet Ink Advantage 2676, HP 2676 / HP DeskJet Ink Advantage 3636, HP 3636 / HP DeskJet Ink Advantage 3776, HP 3776 / HP DeskJet Ink Advantage 3786, HP 3786 / HP DeskJet Ink Advantage 3788, HP 3788 / HP DeskJet Ink Advantage 3790, HP 3790 / HP DeskJet Ink Advantage 3836, HP 3836 / HP DeskJet Ink Advantage 4536, HP 4536 / HP DeskJet Ink Advantage 4676, HP 4676 / HP DeskJet Ink Advantage 5076, HP 5076 / HP DeskJet Ink Advantage 5276, HP 5276. Garantia do produto: 12 meses.					

TABELA VIII

LICITANTE: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
CNPJ: 27.274.178/0001-87 TEL/FAX: (069) 99229-8030/ 99229-7918.
E-MAIL: tjvendasespeciais@gmail.com, empenhoseatas@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã 3000, primeiro andar, sala 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.813.642-72.
VENCEDORA DO ITEM: 19.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
19	**CARTUCHO DE TONER PB211**. Toner para impressora Elgin. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Garantia mínima de impressão de **1.600 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**48**	ELGIN	123,62	5.933,76

TABELA IX

LICITANTE: **IDEALPRINT SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: 29.649.684/0001-39 TEL/FAX: (044) 3346-0575
E-MAIL: licitacoes.idealprint@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, 445, Jd. Alvorada, Maringá/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO CARLOS CHAGAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 135.879.448-06.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 15, 18, 22, 25 e 26.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP HP 85A, 36A, 35A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET P1002/ P1003/ P1004/ P1005/ P1006/ P1009/ P1500/ 1505/ 1522/ M1120/ 1120N/ 1522N/ 1522F/ 1505N/ P1102/ 1102W/ M1130/ 1132/ 1134/ 1212NF/ 1214NFH/ 1217NFW/ CANON LB96018/ 6000LBP6020/ CANON LBP3050/ 3150/ 3010/ 3100/ 3018/ 3108/ CANON LBP3250. Garantia mínima de impressão de **2.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**151**	BYQUALY	19,52	2.947,52
03	**CARTUCHO DE TINTA 122XL/122 PRETO.** Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML**. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora e multifuncionais: HP 4502, 5530, 4504, 4500, 4505, 4630, 4639, 1051, 1010, 1512, 2514, 2547, 1012, 1510, 2547, 2548, 3510, 1014, 2512, 2540, 2549, 1000,1055, 1056, 3054, 3055A, 3057A, 3059A, 3000, 2000, 3050, 2050, 1050, 3050, 3050A. Rendimento médio: **330 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**30**	INKPRINT	31,66	949,80
15	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF283A, 283A, OU 83A**. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M-127FN; M127; M-127FW; M-127; M-125; M125A; M-125A; M201DW; M-201DW; M-201; M-225DW; M225DW; M-225; M-226; M-202; M125NW; M-125NW. Garantia mínima de impressão de **1.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**81**	BYQUALY	19,50	1.579,50
18	**TONER PRETO COMPATÍVEL PARA HP CF280A/280A/80A E HP M401DN/M425DN.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Equipamentos compatíveis: HP LaserJet Pro 400 MFP / HP LaserJet P2035 / HP LaserJet P2055 / HP LaserJet P2050 / HP LaserJet P2035N / HP LaserJet P2055N / HP LaserJet P2055X / HP LaserJet P2055DN / HP LaserJet M425 / HP LaserJet M401 / HP LaserJet M401N / HP LaserJet M425DN / HP LaserJet M401DNE / HP LaserJet M401DN / HP LaserJet M401DW. Garantia mínima de impressão de **2.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**44**	BYQUALY	27,27	1.199,88
22	**CARTUCHO HP 664 XL PRETO.** Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML.** Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: HP DeskJet Ink Advantage 1115, HP 1115 / HP DeskJet Ink Advantage 2135, HP 2135 / HP DeskJet Ink Advantage 2136, HP 2136 / HP DeskJet Ink Advantage 2676, HP 2676 / HP DeskJet Ink Advantage 3636, HP 3636 / HP DeskJet Ink Advantage 3776, HP	UND.	**36**	INKPRINT	50,00	1.800,00

	3776 / HP DeskJet Ink Advantage 3786, HP 3786 / HP DeskJet Ink Advantage 3788, HP 3788 / HP DeskJet Ink Advantage 3790, HP 3790 / HP DeskJet Ink Advantage 3836, HP 3836 / HP DeskJet Ink Advantage 4536, HP 4536 / HP DeskJet Ink Advantage 4676, HP 4676 / HP DeskJet Ink Advantage 5076, HP 5076 / HP DeskJet Ink Advantage 5276, HP 5276. Garantia do produto: 12 meses.					
25	**CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL COLORIDO.** Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML.** Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora: Deskjet 1015; Deskjet 1515; Deskjet 1516; Deskjet 2515; Deskjet 2516; Deskjet 2545; Deskjet 2546; Deskjet 2645; Deskjet 2646; Deskjet 3515; Deskjet 3516; Deskjet 3545; Deskjet 3546. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**37**	INKPRINT	50,27	1.859,99
26	**CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL PRETO.** Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML**. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora: Deskjet 1015; Deskjet 1515; Deskjet 1516; Deskjet 2515; Deskjet 2516; Deskjet 2545; Deskjet 2546; Deskjet 2645; Deskjet 2646; Deskjet 3515; Deskjet 3516; Deskjet 3545; Deskjet 3546. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**37**	BYQUALY	35,13	1.299,81

TABELA X

LICITANTE: **NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: 34.983.860/0001-04 TEL/FAX: (044) 3029-2705
E-MAIL: distribuidoranobre.vendas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Pioneiro Olinto, 51, JD. Diamante, Maringa/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSELEI DONATI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 054.146.179-61.
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 06, 07, 08 e 27.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	**CARTUCHO HP 904XL, COR CIANO, ORIGINAL/GENUÍNO.** Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	HP	112,00	224,00
06	**CARTUCHO HP 904XL, COR MAGENTA, ORIGINAL/GENUÍNO.** Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	HP	110,00	220,00
07	**CARTUCHO HP 904XL, COR AMARELO, ORIGINAL/GENUÍNO.** Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas**. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	HP	110,00	220,00
08	**CARTUCHO HP 904XL, COR PRETO, ORIGINAL/GENUÍNO.** Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	HP	220,00	440,00
27	**KIT CARTUCHO HP 954 XL PRETO + 954 XL COLORIDOS DE ALTO RENDIMENTO, ORIGINAL/GENUÍNO.** Kit cartucho HP 954XL, **original/genuíno** de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. *Especificações / 954XL – **Preto** - Cor(es) do(s) cartucho(s) de impressão: Preto; - Gota de tinta: 10,5 pl; - Rendimento por página (preto e branco): **~2.000 páginas** *Especificações / 954XL **Ciano** - L0S62AB - Cor(es) do(s) cartucho(s) de impressão: Ciano; - Gota de tinta: 7 pl; - Rendimento por página (cores): **~1.600 páginas.** *Especificações / 954XL **Magenta** - L0S65AB - Cor(es) do(s) cartucho(s) de impressão: Magenta; - Gota de tinta: 7 pl; - Rendimento por página (cores): ~1.600 páginas. *Especificações / 954XL **Amarelo** - L0S68AB - Cor(es) do(s) cartucho(s) de impressão: Amarela; - Gota de tinta: 7 pl; - Rendimento por página (cores): **~1.600 páginas**. *Impressoras Compatíveis: Impressora Hp OfficeJet Pro 8210 (D9L63A), Impressora multifuncional Hp OfficeJet Pro 8730 (D9L20A), Multifuncional Hp OfficeJet Pro 7740 para grandes formatos (G5J38A), Multifuncional Hp OfficeJet Pro 8710 (D9L18A), Multifuncional Hp OfficeJet Pro 8720 (D9L19A).	KIT	**03**	HP	363,12	1.089,36

Obs: A íntegra da Ata nº 014/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:3B0E7F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Ata de Registro de Preços nº 015/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2020
Processo Administrativo nº 102/2020
Validade: 16/03/2020 a 15/03/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo C).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Leite Pasteurizado tipo C	Litros	**45.000**	Ampla Concorrência	REGIÃO	3,00	135.000,00
02	Leite Pasteurizado tipo C	Litros	**15.000**	ME/EPP	REGIÃO	3,00	45.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 015/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:D3E1280B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Ata de Registro de Preços nº 016/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020
Processo Administrativo nº 1377/2019
Validade: 16/03/2020 a 15/03/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e enventual aquisição e instalação de placas para identificação do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, seus departamentos e escolas municipais.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **VERA LUCIA RAMOS 40827739249**
CNPJ: 32.608.287/0001-23 TEL/FAX: (69) 99295-6305
E-MAIL: vision.buritis@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 1853, Setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO NORBERTO RAMOS DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 967.076.072-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA DE PRÉDIO - confeccionada em ACM 3MM, com estrutura metálica (metalon 20/20) para fixação da placa e adesivo em recorte incluso (com arte elaborada pela Secretaria, que será definida na Ordem de Faturamento), em formato retangular (medida a ser definida na Ordem de Faturamento). Instalação em fachada de prédio conforme descrito no termo de referência. Inclusos itens necessários a instalação.	M²	*36*	VISION	196,00	7.056,00
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA DE PRÉDIO - confeccionada em Zinco com estrutura metálica (metalon 20/20) para fixação, incluindo adesivo com impressão digital (que será definida na Ordem de Faturamento, com arte elaborada pela secretaria contendo o nome da Escola e o logo da mesma), mais película, em formato retangular (medida a ser definida na Ordem de Faturamento). Instalação em fachada de prédio conforme descrito no termo de referência. Inclusos itens necessários a instalação.	M²	72	VISION	136,11	9.799,92

Obs: A íntegra da Ata nº 016/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:DEA3A1B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Ata de Registro de Preços nº 017/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2020
Processo Administrativo nº 1693/2019
Validade: 30/03/2020 a 29/03/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual aquisição de material de limpeza e utensílios.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI**
CNPJ: 11.069.034/0001-59 TEL/FAX: (69) 3421-6070 / 9986-1827 / 9296 -0174
E-MAIL: dedetizadora.prestaron@live.com wellington549@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. JK, 1052, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO LUIZ FRONER** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 144.173.630-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 05 e 15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	MANGUEIRA TIPO JARDIM. Bitola de ½ , com 3 camadas distintas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível , rolo com 30 m de comprimento.	UND	**17**	ARQCA	81,82	1.390,94
03	VASSOURA C/ BASE EM SISAL. Cabo em madeira, comprimento 3,5m p/ limpeza de teto.	UND	**31**	CARVALHO	18,05	559,55
05	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO. De primeira qualidade de 200g embalagem com cinco unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	**343**	JAMARY	4,91	1.684,13
15	KIT REGISTRO PARA FOGÃO Contendo: 1 mangueira de 1,25m 2 abraçadeiras sem fim 1 regulador de gás obedecendo as leis vigentes.	KIT	**04**	VINIGAS	43,98	175,92

TABELA II

LICITANTE: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 3423-3354 / 98494-0154
EMAIL: msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Vencelau Brás, 146, São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 06, 07 e 19.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	RODO PARA PISOS 60CM. Com a base em material sintético, (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120cm.	UND	**182**	CARVALHO	7,10	1.292,20

07	ISQUEIRO EM POLIETILENO COLORIDO. Onde acenda em media três mil vezes, com chama pré ajustada, com selo holográfico do Inmetro.	UND	**70**	BIC	3,23	226,10
19	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, 200 ml. Capacidade 200 ml, transparente, pacote com 100 unidades. Não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento.	PCT	**600**	CRISTALCOPO	3,90	2.340,00

TABELA III

LICITANTE: **BONIN & BONIN LTDA**
CNPJ: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX: (69) 99960-9393
EMAIL: licitacao@boninepis.com.br
ENDEREÇO: Av. Dois de junho. 2354, centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ENRICO MORENO BONIN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 034.221.682-14
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 10 e 13..
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	DESINFETANTE LÍQUIDO C/ BICO DIRECIONADO. Embalagem plástica resistente embalagem de 500 ml	UND	**97**	START	3,20	310,40
10	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE. Com bactericida e medidas de 100x75x20mm, bicolor, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 4 unidades.	PCT	**578**	BETTANIN	2,90	1.676,20
13	PAPEL HIGIÊNICO. Folha Simples em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões 10cm x 30m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto com 4 rolos.	PCT	**1.525**	DELLY	2,97	4.529,25

Obs: A íntegra da Ata nº 017/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F12F01EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 322/2019
Validade: 01/06/2020 a 31/05/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Expediente artigos de papelaria).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL VÊNUS LTDA**
CNPJ: 04.637.690/0001-45 TEL/FAX: (69) 3441-2035
E-MAIL: papelariavenus@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua General Osorio, 1170, Centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEI GOMES DA ROCHA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 595.653.812-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 45 e 181.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
10	Caneta destaca texto na cor verde. Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor **verde**.	UND	**203**	MASTERPRINT	0,83	168,49
45	Mouse basic preto conexão usb compatível com windosws xp/vista/07	UND	**185**	BRIGHT	6,61	1.222,85
181	Pasta suspensa, polipropileno.	UND	**260**	ACP	1,80	468,00

TABELA II

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69) 3521-2853 / 3521-2325
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. PE Adolpho Rohl, 2136, Jaru/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 315.775.712-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 81, 86, 87, 103, 112, 126, 147, 152, 170, 202, 203, 204, 206 e 226.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
81	Agenda 200x, capa dura em couro, medindo 14,5 x 20,5 cm contendo uma folha para cada dia do ano, e fitilho marcador de página.	UND	**45**	TILIBRA	21,64	973,80
86	Bastão de cola quente fino.	UND	**425**	RENDICOLLA	0,34	144,50
87	Bastão de cola quente grosso.	UND	**410**	RENDICOLLA	0,91	373,10
103	Caderno de caligrafia, brochura 1/4 horizontal 40fls.	UND	**91**	TILIBRA	3,17	288,47
112	Folha de isopor, 10mm de espessura.	UND	**190**	ISOESTE	3,39	644,10
126	Pasta a/z em papelão, com ferragem, tamanho ofício, lombo largo (7,5 cm), com visor removível.	UND	**85**	FRAMA	7,67	651,95
147	Régua de madeira MDF natural 100cm com pegador.	UND	**20**	STALO	10,78	215,60
152	Envelope branco medindo 240 x 340 mm.	UND	**140**	SCRITY	0,56	78,40
170	Envelope branco medindo, 114 x 229 mm.	UND	**150**	SCRITY	0,07	10,50
202	Cronometro digital progressivo e regressivo tamanho do dígito: 50mm de altura, dimensões: 320 x 130 x 70mm.	UND	**06**	VOLLO	58,00	348,00
203	Diluente para tinta de tecido, mínimo de 60 ml.	UND	**35**	ACRILEX	3,90	136,50
204	Fita para impressora Epson lx 300.	UND	**20**	MASTERPRINT	13,84	276,80
206	Papel auto-adesivo, transparente. Material plástico, tipo contacto, gramatura 60, superficial brilhante acabamento com 45cm de largura; transparente.	MT	**61**	COLACRIL	2,07	126,27
226	Caneta esferográfica 1.0mm. Formato triangular ergonômico, cx c/50 und.	CAIXA	**03**	COMPACTOR	41,33	123,99

TABELA III

LICITANTE: **ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 05.555.440/0001-29 TEL/FAX: (69) 3224-5662 / 99248-9142
E-MAIL: roadcs@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Campos Sales, 3511, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.851.392-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 07, 25, 26, 28, 30, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 64, 69, 73 e 90.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	Anote cole blocos com 100 folhas de 7,6mm x 7,6 mm cores variadas.	PCT	**169**	LIKE	2,36	398,84
07	Caixa de polionda p/ arquivo morto cores variadas medindo 350x240x150mm.	UND	**817**	ALAPLAST	2,45	2.001,65
25	Caderno capa dura 280x202mm 96 folhas.	UND	**386**	JANDAIA	5,12	1.976,32
26	Envelope em papel kraft pardo, 210x297mm para folha a4.	UND	**911**	ROMITEC	0,16	145,76
28	Envelope pardo grande 310x410mm.	UND	**680**	ROMITEC	0,27	183,60
30	Extrator de grampos, tipo espátula em aço cromado ou niquelado, med. aproximadamente 150 mm de comprimento, p/ extração de grampo 26/6.	UND	**101**	CHAPARRAU	0,54	54,54
51	Envelope saco, papel kraft ouro, dimensões 185x248mm c/ variação de +/- 10% (tam. Pequeno), gramatura 80.	UND	**571**	ROMITEC	0,15	85,65
52	Livro ata - 37 a s/m, capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/ **50** folhas numeradas.	UND	**165**	FORONI	4,24	699,60
53	Fita adesiva crepe, tam. Med. 48mm x 50cm.	UND	**266**	EUROCEL	3,00	798,00
55	Pasta plástica com trilho de plástico.	UND	**121**	ALAPLAST	1,23	148,83
56	Pasta suspensa kraft, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	**98**	POLYCART	49,50	4.851,00
57	Pasta arquivo registrador tipo az em papelão prensado tamanho ofício. Dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	UND	**179**	POLYCART	7,26	1.299,54
64	Percevejo latonado, caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	**48**	BRW	1,66	79,68
69	Porta lápis e clipes em acrílico.	UND	**48**	RADEX	6,30	302,40
73	Perfurador de papel metálico com dois furos tipo alavanca, tamanho médio com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação e molas aço, norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	**56**	JOCAR	24,75	1.386,00
90	Caneta hidrocor, cores variadas, não tóxica, à base de água, com ponta facetada em nylon, caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	**53**	LEO E LEO	2,50	132,50

TABELA IV

LICITANTE: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**
CNPJ: 07.245.458/0001-50 TEL/FAX: (54) 3523-2009 / 3523-2180
E-MAIL: dageal@dageal.com.br
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 26, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DARLAN CARLOS TOMAZELLI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 017.662.210-17.
VENCEDORA DOS ITENS: 154, 186, 187, 188, 189, 190, 201, 213 e 219.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
154	Filtro de linha c/ 05 tomadas, bivolt cabo tripolar certificado pelo inmetro;	UND	**63**	FORCELINE	32,19	2.027,97

	fornecidos em gabinete de plástico abs; plugues e tomadas compatíveis com a nova norma nbr 14136; comp. Total de 1,40 m.					
186	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 02.	UND	**77**	LEONORA	1,16	89,32
187	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 04.	UND	**77**	LEONORA	1,31	100,87
188	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 08.	UND	**71**	LEONORA	3,02	214,42
189	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 10.	UND	**71**	LEONORA	2,67	189,57
190	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 12.	UND	**71**	LEONORA	2,53	179,63
201	Caneta para retroprojetor escrita grossa na cor preta.	UND	**15**	LEONORA	2,13	31,95
213	Pistola 15w bivolt para bastão fino 7,5mm x 300mm pistola para aplicar cola quente no tamanho pequeno ideal para papéis, plásticos, madeira, cerâmica etc.	UND	**12**	LEONORA	11,50	138,00
219	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 16.	UND	**61**	LEONORA	2,04	124,44

TABELA V

LICITANTE: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 3423-3354 / 98494-0154
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146, São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 34, 72, 80, 88, 115, 119, 129, 132, 133, 136, 138, 196, 197, 198, 199, 200, 227 e 228.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	Caneta destaca texto na cor laranja. Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor **laranja**.	UND	**150**	BRW	0,85	127,50
34	Fita adesiva transparente, tam. Med. 45mm x 50m.	UND	**430**	ADELBRAS	2,07	890,10
72	Perfurador profissional 2 furos, estrutura de metal capacidade até 100 folhas, afiados e duradouros, margeador, escala para ajuste de formato de papel, trava de segurança, acompanha disco de apoio.	UND	**72**	BRW	48,61	3.499,92
80	Régua transparente, resistente colorida. (cores diversas), milimetrada de 30cm.	UND	**30**	WALEU	0,66	19,80
88	Balões nº 06, cores diversas, pacotes com 50 unidades.	PCT	**41**	IDEATEX	5,00	205,00
115	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, tamanho grande, cx com 12 lápis de cor.	CX	**303**	EBRAS	2,97	899,91
119	Papel a4 210 x 297mm colorido pacote com 100 folhas.	PCT	**210**	REPORT	4,61	968,10
129	Pincel atômico na cor **preta** escrita grossa, recarregável, **caixa** com no mínimo 12 unidades.	CX	**31**	BRW	22,58	699,98
132	Pincel atômico na cor **azul**, com escrita grossa, recarregável.	UND	**70**	BRW	2,14	149,80
133	Pincel atômico na cor **vermelha**, escrita grossa, recarregável.	UND	**39**	BRW	1,24	48,36
136	Porta caneta/ lembrete em acrílico transparente (fume/branco/azul).	UND	**44**	WALEU	6,36	279,84
138	Prendedor de papel, tamanho 41mm, tipo binder clip.	UND	**46**	BRW	0,49	22,54
196	Balões nº 07, na cor amarelo, pacotes com 50 unidades.	PCT	**40**	IDEATEX	5,79	231,60
197	Balões nº 07, na cor vermelho, pacotes com 50 unidades.	PCT	**40**	IDEATEX	5,79	231,60
198	Balões nº 07, na cor verde, pacotes com 50 unidades.	PCT	**40**	IDEATEX	5,00	200,00
199	Balões nº 07, na cor azul, pacotes com 50 unidades.	PCT	**40**	IDEATEX	5,00	200,00
200	Balões nº 07, na cor branco, pacotes com 50 unidades.	PCT	**40**	IDEATEX	5,00	200,00
227	Pincel para quadro branco e superfície lisa, auto- pincel para quadro branco e superfície lisa, auto-recarregável, secagem rápida, na cor azul, caneta medindo entre 10cm a 14cm.	UND	**03**	BRW	1,63	4,89
228	Pincel para quadro branco e superfície lisa, auto- pincel para quadro branco e superfície lisa, auto-recarregável, secagem rápida, na cor vermelha, caneta medindo entre 10cm a 14cm.	UND	**03**	BRW	1,63	4,89

TABELA VI

LICITANTE: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS**
CNPJ: 25.132.993/0001-86 TEL/FAX: (69) 3423-0823 / 98465-5588.
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira, 1481, Sala B, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.666.031-07.
VENCEDORA DOS ITENS: 79 e 168.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
79	Mochila para adulto, lisa na cor preta. Em tecido impermeável, super resistente, alças ajustáveis e acolchoadas. Compartimento principal com zíper duplo para armazenamento seguro de itens diários. Compartimento secundário de zíper na frente proporciona armazenamento de fácil acesso. Painel em mesh nas costas para mais respirabilidade. Tamanhos aproximadamente de no mínimo: *altura: no mínimo de 40 cm e no máximo de 49 cm. *largura: no mínimo de 28 cm e no máximo de 37 cm. * profundidade: no mínimo de 15 cm e no máximo de 25cm.	UND	**63**	KYAG	66,49	4.188,87
168	Caderno capa dura 10 matérias 200 folhas pautadas, espiral, formato 275x200.	UND	**78**	TILIBRA	11,08	864,24

TABELA VII
LICITANTE: **ROSENEIDE DA SILVA 31624995691**
CNPJ: 26.312.888/0001-91 TEL/FAX: (31) 3654-6303.
E-MAIL: licita.salvatore@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Castigliano, 1106 A, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG.

NOME DO REPRESENTANTE: **ROSENEIDE DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 316.249.956-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 05, 06, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 29, 32, 39, 40, 41, 44, 54, 60, 61, 63, 66, 67, 74, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 94, 95, 96, 97, 98, 105, 109, 110, 111, 117, 120, 121, 123, 124, 125, 128, 130, 134, 135, 141, 148, 150, 159, 165, 167, 169, 171, 172, 173, 175, 176, 178, 180, 182, 193, 212, 223, 224 e 225.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	Anote cole blocos com 100 folhas de 38mm x 50mm, cores variadas.	PCT	**198**	JOCAR	2,90	574,20
05	Apagador p/ quadro branco com compartimento p/ dois pinceis	UND	**42**	CARBRINK	3,38	141,96
06	Barbante algodão cru 8 fios, rolo com 100 metros.	ROLO	**43**	EUROMA	4,58	196,94
12	Caneta marcadora, para escrita em cd e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 2mm, cor preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UND	**45**	ZAS	0,94	42,30
14	Colchete em latão n° 10, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	**149**	SUZUFIX	3,82	569,18
15	Colchete em latão n° 15, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	**195**	SUZUFIX	6,74	1.314,30
16	Colchete em latão n° 12, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	**213**	SUZUFIX	4,70	1.001,10
18	Cola em bastão para colagem de papel com aproximadamente 40g.	UND	**142**	KAZ	1,80	255,60
19	Corretivo líquido à base de água frasco 18ml.	UND	**152**	ZAS	0,90	136,80
20	Cola branca, embalagem com 01 litro.	UND	**34**	KAZ	8,87	301,58
22	Calculadora de mesa grande com 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinal; correção total e parcial; mrc/m-/m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; mark up (mu), display grande, alimentação bateria/pilha.	UND	**100**	KAZ	16,26	1.626,00
29	Extrator de grampos (tipo pressão), corpo plástico preto, para extração de grampos 26/6.	UND	**134**	JOCAR	3,20	428,80
32	Dispensador de fita adesiva até 19mm, 50m, para fechamento de pacotes, envelopes e pequenos reparos, fabricado em plástico super resistente e serrilha para corte metal.	UND	**26**	CAVIA	14,72	382,72
39	Lápis preto nº 2 formato redondo mina grafite ponta a ponta, c/ a ponta feita em fabrica, caixa com no mínimo 144 unidades.	CX	**53**	LEONORA	28,16	1.492,48
40	Lápis preto n° 02 caixa com 72 unidades.	CX	**56**	LEONORA	14,63	819,28
41	Livro protocolo para correspondência capa dura com 100 folhas.	UND	**134**	GRIFFE	6,82	913,88
44	Molha dedo com glicerina, ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda, embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	**354**	FIX	1,22	431,88
54	Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 gr, cores variadas.	UND	**352**	ACP	1,17	411,84
60	Pen drive 8gb, capacidade de armazenamento 8.192 MB, conexão USB 2.0, garantia de 01 ano.	UND	**70**	SANDISK	21,75	1.522,50
61	Pilha alcalina AA 1,5v ir 6xa.	UND	**50**	ALFACELL	1,87	93,50
63	Pilha alcalin AAA palito.	UND	**131**	ALFACELL	1,63	213,53
66	Pincel, marcador permanente, escrita na cor **azul** corpo em material plástico resistente, ponta porosa, escrita na cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%.	UND	**17**	LYKE	1,30	22,10
67	Pincel, marcador permanente, escrita na cor **preta** corpo em material plástico resistente, ponta porosa, escrita na cor preta, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%	UND	**16**	LYKE	1,36	21,76
74	Prendedor de papel, tamanho 19mm, tipo binder clip.	UND	**143**	LYKE	0,19	27,17
77	Tinta p/ almofada de carimbo c/ 40 ml, cor azul.	UND	**84**	PRINTY	1,95	163,80
78	Tinta p/ almofada de carimbo c/ 40 ml, cor preta.	UND	**54**	PRINTY	2,01	108,54
82	Apagador p/ quadro magnético, compartimento para dois marcadores, feltro de 2 mm de espessura no mínimo com ótima apagabilidade, dimensões mínimas de 143 x 50 x 28mm.	UND	**13**	CARBRINK	3,79	49,27
83	Apontador de lápis simples, em metal com 1 furo.	UND	**178**	KAZ	0,66	117,48
84	Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm, caixa com no mínimo 20 unidades.	CX	**80**	KAZ	12,67	1.013,60
85	Borracha branca p/ lápis e lapiseira sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, comprimento mínimo: 31mm, larg.:22mm, espessura mínima 5mm. - caixa com no mínimo 60 unidades.	CX	**36**	PREMIER	9,48	341,28
94	Clips nº 4/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 50 unidades.	CX	**187**	FIX	1,59	297,33
95	Clips nº 6/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 50 unidades.	CX	**169**	FIX	2,00	338,00
96	Cola branca bastão 10g, atóxica a base de pva, incolor.	UND	**215**	KAZ	0,67	144,05
97	Cola para isopor, 35 g, incolor.	UND	**240**	ZAS	1,30	312,00
98	Cola gliter, 35 g, cores variadas.	UND	**100**	ZAS	1,52	152,00
105	Envelope pardo pequeno, med. 185 x 248mm.	UND	**670**	RIPOM	0,12	80,40
109	Fita adesiva dupla face, tam. Med. 19mm x 30m c/ 3m.	UND	**69**	FITPEL	4,47	308,43
110	Fita adesiva transparente, tam. Med. 25mm x 50m.	UND	**125**	FITPEL	1,74	217,50
111	Fita adesiva crepe, tam. Med. 18mm x 50cm.	UND	**163**	FITPEL	2,38	387,94
117	Papel cartão, fosco, sem brilho, 180g.	UND	**251**	BRASIL PAPERS	0,80	200,80
120	Papel camurça, cores variadas.	FOLHA	**465**	ART FLOC	0,81	376,65
121	Papel cartão cores variadas.	UND	**401**	BRASIL PAPERS	0,73	292,73
123	Papel laminado, cores variadas.	FOLHA	**360**	LUMIPEL	0,84	302,40
124	Papel ondulado.	FOLHA	**301**	MICROPIL	2,66	800,66
125	Papel seda 40x68 cm, cores variadas.	UND	**321**	ART FLOC	0,19	60,99
128	Pasta canaleta a4 transparente.	UND	**447**	ACP	1,23	549,81
130	Pincel atômico na cor **vermelha** escrita grossa, recarregável, **caixa** com no mínimo 12 unidades.	CX	**37**	JOCAR	27,01	999,37
134	Pistola cola quente grande 40w, tensão bivolt, bastão fino.	UND	**41**	JOCAR	22,20	910,20
135	Pistola cola quente grande 40w, tensão bivolt, bastão grosso.	UND	**26**	JOCAR	22,21	577,46
141	Tesoura escolar com ponta, tamanho mínimo de 10 cm.	UND	**91**	KAZ	1,46	132,86
148	Estilete retrátil 18mm com corpo plástico. Características: largura da lâmina 18mm, lâmina de aço resistente, corpo em plástico, garantia de 03 meses.	UND	**30**	CBK	1,28	38,40
150	Clips nº 2/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com **100** unidades.	CX	**141**	FIX	1,46	205,86
159	Alfinete comum, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	**39**	LYKE	2,14	83,46
165	Clips nº 3/0, niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidades.	CX	**198**	FIX	1,57	310,86

167	Colchete em latão nº 05, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	**59**	SUZUFIX	2,48	146,32
169	Compasso escolar de metal, trava que permite fazer varias circunferências do mesmo diâmetro; proteção para a ponta seca para maior durabilidade do compasso.	UND	**08**	LEONORA	6,08	48,64
171	Envelope de plástico para pasta catálogo medindo 216 x 300mm.	UND	**81**	ACP	0,12	9,72
172	Fita adesiva dupla face, tam. Med. 12mm x30m	UND	**26**	FITPEL	3,03	78,78
173	Fita adesiva transparente, tam. Med. 12mm x 50m.	UND	**75**	FITPEL	0,80	60,00
175	Fita adesiva, tam. Med. 12mm x 40m transparente pct c/ 10 und.	PCT	**34**	FITPEL	7,60	258,40
176	Grampeador de alta pressão, para grampos 106/6, 106/8, 106/10.	UND	**10**	KAZ	39,41	394,10
178	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, tamanho grande, cx com 36 lápis de cor.	CX	**54**	KAZ	14,47	781,38
180	Pasta, classificadora, em PVC, capa transparente com prendedor macho, dimensões 230x340mm, sem elástico, cores variadas.	UND	**99**	ACP	1,49	147,51
182	Pilha alcalin AAA pequena	UND	**76**	ALFACELL	1,46	110,96
193	Apagador de feltro, estrutura em material sintético p/ quadro branco.	UND	**07**	CARBRINK	3,81	26,67
212	Pincel, marcador permanente, **escrita na cor vermelha** corpo em material plástico resistente, ponta porosa, escrita na cor vermelha, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%.	UND	**07**	LYKE	1,30	9,10
223	Tinta para pincel na cor preta 37 ml.	UND	**01**	RADEX	3,34	3,34
224	Tinta para pincel na cor azul 37ml.	UND	**01**	RADEX	3,35	3,35
225	Tinta para pincel na cor vermelha 37ml.	UND	**01**	RADEX	3,75	3,75

TABELA VIII

LICITANTE: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
CNPJ: 27.274.178/0001-87 TEL/FAX: (69) 3535-3811 / 99229-8030 / 99229-7918.
E-MAIL: tjvendasespeciais@gmail.com empenhoseatas@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã, 3000, primeiro andar, sala 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.813.642-72.
VENCEDORA DO ITEM: 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
43	Leitora de códigos de barras a laser tipo manual com gatilho, interface usb; indicador de leitura sonoro e luminoso; taxa de leitura:100 leituras por segundo; leitor bidirecional; fonte de luz diodo a laser visível de 65nm; distancia de trabalho nominal:do contato a 13 cm em 100%.	UND	**07**	MULTILASER	240,42	1.682,94

TABELA IX

LICITANTE: **ANA PAULA GONSALVEZ DE BARROS 28869679802.**
CNPJ: 30.819.851/0001-21TEL/FAX: (11) 2056-0784 / 968597833
E-MAIL: elxandrepamatheus@gmail.com
ENDEREÇO:Rua Julio Navega, 8 – Parada XV de Novembro, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA PAULA GONSALVES DE BARROS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 288.696.798-02.
VENCEDORA DO ITEM: 107.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
107	E.v.a 600x400x2 mm, com **gliter**.	UND	**325**	MILLY TOY´S	4,26	1.384,50

TABELA X

LICITANTE: **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO.**
CNPJ: 32.010.011/0001-49 TEL/FAX: (69) 98121-8570 / 99389-1315
E-MAIL: fscomerciosv@gmail.com
ENDEREÇO:Rua Norberto Dantas, 8242, Bairro Esperança da Comunidade, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TALITA CAROLINE CASTRO DE ARAÚJO FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 018.267.572-60.
VENCEDORA DOS ITENS: 46, 47 e 59.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
46	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CX	**459**	AMPLA CONCORRÊNCIA	OFFICE	161,00	73.899,00
47	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CX	**153**	ME/EPP	OFFICE	161,00	24.633,00
59	Pen drive com capacidade de armazenamento de 32 Gb, conexão USB 2.0, garantia de 01 ano.	UND	**60**	*	MULTILASER	33,33	1.999,80

TABELA XI

LICITANTE: **HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA**
CNPJ: 62.492.798/0001-93 TEL/FAX: (11) 2225-3322 / 2225-3402 / 2225-3529 / 2225-3322
E-MAIL: paulista@papelariapaulista.com.br
ENDEREÇO: Rua Santa Gertrudes, 796, São Paulo/SP.

NOME DO REPRESENTANTE: **CELSO SAITO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 259.462.578-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 17, 21, 27, 31, 35, 37, 42, 50, 71, 91, 92, 93, 99, 100, 106, 108, 114, 116, 118, 122, 127, 131, 137, 139, 142, 143, 144, 151, 179, 183, 191, 192, 208, 209, 210, 211, 217 e 218.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
11	Marca texto, na cor **amarelo**, ponta chanfrada.	UND	**411**	GATTE	1,02	419,22
17	Cola branca liquida - 90 gramas, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.	UND	**354**	TURMA DA COLA	1,03	364,62
21	Cola adesiva instantânea para e.v.a, 20 g.	UND	**327**	ZASTRAS	4,99	1.631,73
27	Envelope pardo 200mm x 280mm.	UND	**640**	RIPOM	0,11	70,40
31	Elástico 100 gramas em látex, na cor amarelo nº 18 - liga de borracha p/ prender dinheiro, pct. mínimo de 550 unds.	PCT	**31**	MAMUTH	6,38	197,78
35	Grampeador de mesa para papel manual em metal, tam. 15 x 3 cm p/ grampo 26/6	UND	**138**	GATTE	13,84	1.909,92
37	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com no mínimo 5000 unid.	CX	**169**	JOCAR	2,93	495,17
42	Livro ata - 37 a s/m, capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/ **100** folhas numeradas.	UND	**121**	PAGINA	8,38	1.013,98
50	Papeis especiais para impressora jato de laser a4 (210mm x 297mm), na cor verde.	RESMA	**24**	FILIPAPER	19,25	462,00
71	Prancheta em acrílico transparente, medindo no mínimo 30 x 20cm.	UND	**123**	WALEU	8,76	1.077,48
91	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, caixa com 50 unidades e validade mínima de 3 anos.	CX	**211**	COMPACTOR	24,82	5.237,02
92	Caneta esferográfica escrita grossa. Com tinta na cor preta, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	**57**	COMPACTOR	24,94	1.421,58
93	Caneta esferográfica preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, caixa com 50 unidade e validade mínima de 3 anos.	CX	**123**	COMPACTOR	25,57	3.145,11
99	Calculadora de mesa, 12 dígitos, visor LCD, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português.	UND	**79**	YINS	20,79	1.642,41
100	Cartolina escolar, 50x66mm, cores diversas.	UND	**620**	ALOFORM	0,50	310,00
106	Estilete c/ lâmina estreita descartável de 1cm de largura corpo em plástico.	UND	**152**	JOCAR	1,02	155,04
108	E.v.a 600x400x2 mm, cores diversas **liso**.	UND	**900**	LEO	1,52	1.368,00
114	Grampo para grampeador de alta pressão 106/8, cx. Com 3.000 und.	CX	**18**	FIX	9,90	178,20
116	Massa de modelar, cores sortidas e vivas a base de amido, não tóxica, super macia, mínimo de 12 cores.	CX	**81**	KAZ	2,87	232,47
118	Papel colorset, cores variadas.	FOLHA	**551**	VMP	0,80	440,80
122	Papel crepon, parafinado, tamanho 0,48x2,0m, pct com 20 und., cores variados.	PCT	**271**	VMP	20,31	5.504,01
127	Pasta registradora az, na cor preta, medindo aproximadamente 270 x 350mm, com lombada de 80mm (lombo largo), com prendedor interno confeccionado em metal e etiqueta de identificação removível (não colada).	UND	**125**	DAC	9,48	1.185,00
131	Pincel atômico na cor **preta,** escrita grossa, recarregável.	UND	**72**	KAZ	3,30	237,60
137	Perfurador em aço, pintado c/ tinta pó, c/ pinos oxidados e base plástica -p/ perfuração de no mínimo 12 fls de papel.	UND	**53**	JOCAR	7,56	400,68
139	Régua transparente milimetrada de 30 cm, em material plástico resistente.	UND	**346**	WALEU	0,48	166,08
142	Tinta guachê, caixa com no mínimo 6 und, cores variadas.	CX	**166**	KAZ	4,15	688,90
143	Giz de cera, embalagem com 12 cores, a tóxico.	CX	**231**	PIRATININGA	2,23	515,13
144	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 06.	UND	**101**	LEO	2,05	207,05
151	Discos de dvd graváveis.	UND	**90**	ELGIN	0,95	85,50
179	Livro ata - 37 a s/m capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/ 200 folhas numeradas.	UND	**61**	PAGINA	15,74	960,14
183	Pincel atômico na cor verde, com escrita grossa, recarregável.	UND	**14**	JOCAR	1,87	26,18
191	Pincel para pintura, cabo de madeira e cerdas macias n° 14.	UND	**69**	LEO	3,58	247,02
192	Almofada para carimbo nº 03, em tecido, entintada na cor preta, com base medindo 8 x 12, estojo plástico, tampa metálica.	UND	**26**	STAR	9,51	247,26
208	Papel, couche, fosco, nos dois lados, formato a-4, cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 170 g/m². Embalagem: pacote com 50 folhas com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	**26**	SUZANO	8,57	222,82
209	Papel auto-adesivo, estampado material plástico, tipo contacto, gramatura 60, superficial brilhante acabamento com 45cm de largura, estampado.	MT	**61**	POLIBRAS	5,56	339,16
210	Papel almaço, **sem pauta**, com margem, alta alvura, dimensões aproximadas 216 x 330 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr. Embalagem: pacote com no mínimo 250 folhas.	RESMA	**01**	PAGINA	29,70	29,70
211	Papel bobina kraft - largura 60 cm de largura 80g/m², rolo aproximadamente 11 kg.	ROLO	**31**	SAFRA	63,87	1.979,97
217	Giz branco para quadro antialérgico cx com 50 und.	CX	**04**	PIRATININGA	3,71	14,84
218	Giz colorido antialérgico cx com 50 unidades.	CX	**04**	PIRATININGA	4,70	18,80

TABELA XII

LICITANTE: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
CNPJ: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: (69) 3221-2980
E-MAIL: licitacao@holandapapelaria.com.br franciscojr@holandapapelaria.com.br
ENDEREÇO: Nações Unidas, 289, km 1, Porto Velho/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO SEVERINO JANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 527.990.932-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 08, 13, 24, 33, 36, 48, 49, 65, 68, 75, 76, 89, 101, 102, 104, 140, 145, 146, 149, 153, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 164, 166, 174, 177, 214, 215, 220, 221e 222.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Almofada para carimbo nº 03, em tecido, entintada na cor azul, com base medindo 8 x 12, estojo plástico, tampa metálica.	UND.	**52**	RADEX	7,50	390,00
02	Alfinete com ponta colorida, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	**36**	JOCAR OFFICE	1,61	57,96
08	Caneta corretiva, clip na tampa, secagem rápida, liquido corretivo a base de dióxido de titânico, solventes, aditivos e pigmentos no mínimo 6ml ponta metálica caixa com 12 und.	CX	**86**	JOCAR OFFICE	31,39	2.699,54
13	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	**361**	COMPACTOR	24,09	8.696,49
24	Cdr, 80 minutos, velocidade 1 a 52x, 80min 700mb.	UND	**185**	ELGIN	0,93	172,05
33	Fita adesiva transparente, tam. Med. 19mm x 50m	UND	**230**	EUROCEL	1,17	269,10
36	Grampeador de mesa para papel manual em metal, para 100 folhas.	UND	**49**	JOCAR OFFICE	43,46	2.129,54
48	Papel carbono cor preta, tamanho a-4, com 100 folhas.	CX	**25**	RADEX	21,20	530,00
49	Papel casca de ovo, formato 201mmx297mm, 180g/m², branco.	UND	**1138**	USAPEL	0,21	238,98
65	Pincel atômico na cor azul, com escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	**67**	JOCAR OFFICE	22,38	1.499,46
68	Pincel para quadro branco na cor **azul**, escrita grossa, recarregável.	UND	**113**	JOCAR OFFICE	1,99	224,87
75	Teclado de mesa preto USB compatível Windows XP/vista/07	UND	**172**	MAXPRINT	21,51	3.699,72
76	Tesoura em aço inox c/ no mínimo de 19 cm, com ponta, c/ cabo plástico.	UND	**63**	JOCAR OFFICE	3,80	239,40
89	Caixa, arquivo, para documentos, polionda em plástico resistente, na cor branca, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130 mm. Cores variadas.	UND	**270**	ALAPLAST	2,60	702,00
101	Caderno brochura 1/4, 96 folhas, dimensões 145,0 x 203,0mm. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56g / m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, / alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set, pacote/kit com 5 unidades.	KIT	**300**	MAXIMA	18,33	5.499,00
102	Caderno de desenho e cartografia, espiral, 96 folhas caderno de desenho e cartografia, espiral, 96 folhas, dimensões mínimas 203 x 280, mm, miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 63 gramas / m² papel offset: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema off-set.	UND	**169**	MAXIMA	5,26	888,94
104	Envelope pardo médio 242x336mm.	UND	**1100**	ROMITEC	0,15	165,00
140	Tesoura em aço inox c/ no mínimo de 19 cm sem ponta, c/ cabo plástico.	UND	**126**	JOCAR OFFICE	4,36	549,36
145	Tesoura grande multiuso aço inox 8 polegadas.	UND	**20**	JOCAR OFFICE	5,75	115,00
146	Envelope 80g comercial 114x162. Cor a definir após a ordem de faturamento.	UND	**300**	ROMITEC	0,26	78,00
149	Caneta esferográfica escrita grossa. Com tinta na cor vermelha, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	**28**	COMPACTOR	23,92	669,76
153	Fita zebrada (para trânsito) com 7cm largura e 200 metros de cumprimento, na cor preto e amarelo.	UND	**77**	PLASTCOR	9,74	749,98
155	Papel carbono cor azul, tamanho a-4, com no mínimo 100 folhas.	CX	**20**	RADEX	21,95	439,00
156	Pincel marcador de texto vermelho com ponta chanfrada.	UND	**52**	MASTERPRINT	1,15	59,80
157	Tesoura de uso geral - em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 23 cm (9,0 polegadas).	UND	**91**	JOCAR OFFICE	7,14	649,74
160	Bandeja em acrílico p/ documentos **tripla** transparente tam. 260 x 360mm	UND	**38**	WALEU	39,47	1.499,86
161	Bandeja em acrílico p/ documentos **dupla** transparente tam. 260 x 360mm	UND	**24**	WALEU	27,50	660,00
162	Barbante em algodão 8 fios, rolo com no mínimo 184 metros.	UND	**33**	SOBERANO	4,69	154,77
164	Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, caixa com 50 unidades e validade mínima de 3 anos.	CX	**09**	COMPACTOR	24,88	223,92
166	Clips nº 8/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 25 unidades.	CX	**125**	CHAPARRAU	1,04	130,00
174	Fita adesiva, transparente, 12mmx65m.	ROLO	**117**	EUROCEL	0,92	107,64
177	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 19 x 4 cm p/ grampo 26/6.	UND	**55**	JOCAR OFFICE	21,81	1.199,55
214	Palito de picolé, em madeira da ponta redonda, embalagem com 50 unidades.	PCT	**3001**	THEOTO	2,59	7.772,59
215	Tinta guache, caixa com no mínimo 12 und, cores variadas.	CX	**16**	RADEX	6,87	109,92
220	Pasta az em plástico na cor azul. Com ferragem, tamanho ofício.	UND	**30**	CHIES	9,66	289,80
221	Pasta az em plástico na cor preta. Com ferragem, tamanho ofício.	UND	**10**	CHIES	9,60	96,00
222	Pasta suspensa marmorizada, caixa com 50 unidades. Com etiqueta.	CX	**10**	POLYCART	63,00	630,00

Obs: A íntegra da Ata nº 030/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:151DBC96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 055/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1271/2019
Validade: 12/06/2020 a 11/06/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de medicamentos.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.372.020.0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br cristina.silva@werbran.com.br licitacao07@werbran.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL ANDRÉ CELLA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.026.989-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 08.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	Cloridrato de Biperideno 2 MG Comprimido.	Comprimido	9.000	Cristalia	0,24	2.160,00
08	Levodopa + Benserazida 100 MG + 25 MG Comprimido.	Comprimido	10.000	Ache	1,20	12.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 032/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:E4ECC28D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1005/2020
Validade: 18/06/2020 a 17/06/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta).**

O preço registrado, a especificação, o quantitativo, e a empresa fornecedora em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **MARCOS DA COSTA SILVA EIRELI**
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL. (69) 3238-3838 / 99383-4777
EMAIL: marcoscostacostasilva@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº 1375, Setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS DA COSTA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita).	**UND**	**5.044**	DA COSTA	10,87	54.828,28

	*servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dara os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.					

Obs: A íntegra da Ata nº 033/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:018BE207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 978/2020
Validade: 19/06/2020 a 18/06/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Eventual aquisição de material de consumo: (Água mineral de 500 ml, Barras de Gelo e Copos descartáveis de 180ml) destinado a atender a equipe que estão executando ações de prevençaõ ao Covid-19.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02 e 03.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS.** Acondicionada em garrafa polipropileno, tampa de pressão e lacre, **contendo 500 ML,** com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	GAR	**10.800**	LIND AGUA	0,84	9.072,00
02	**BARRA DE GELO,** 10 KG.	BARRA	**600**	REGIÃO	8,72	5.232,00
03	**COPO DESCARTÁVEL**. Material poliestireno, capacidade 180 ml, pacote 100 und cada.	pct	**300**	COPOCENTRO	2,76	828,00

Obs: A íntegra da Ata nº 034/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:9FDE21F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 964/2020
Validade: 22/06/2020 a 21/06/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual locação, montagem e desmontagem de tendas, destinado a ações de prevenção ao Covid-19.**

O preço registrado, a especificação, o quantitativo, e a empresa fornecedora em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **H.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 3421-8171 / 99351-1212
E-MAIL: perotejr@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Triangulo Mineiro, 120, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 677.144.562-04.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Locação de Tendas, por dia, em estrutura metálica, medindo 5x5 metros, com calhas e lona anti-chamas e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,7 metros de altura, com fechamento lateral e calha para escoamento de água. Obs: O serviço se refere a diária de 1 (uma) tenda, incluindo frete, mão de obra, montagem e desmontagem no local indicado pela secretaria. Sendo que poderá ser solicitado até 4 (quatro) tendas diariamente.	SERV.	**600**	78,00	46.800,00

Obs: A íntegra da Ata nº 035/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:DAC8CC46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 064/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 966/2020
Validade: 25/06/2020 a 24/06/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição marmitex (almoço e janta), destinado para alimentação das equipes que estão executando ações de prevenção do coronavírus.**

O preço registrado, a especificação, o quantitativo, e a empresa fornecedora em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **MARCOS DA COSTA SILVA EIRELI**
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL. (69) 3238-3838 / 99383-4777
EMAIL: marcoscostacostasilva@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº 1375, Setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS DA COSTA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dara os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	**UND**	**4.000**	Marmitex	12,00	48.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 036/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F3157C90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1006/2020
Validade: 25/06/2020 a 24/06/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Eventual aquisição de material de consumo: Água mineral de 500 ml, Barras de Gelo e Copos descartáveis de 180ml.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02 e 03.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS.** Acondicionada em garrafa polipropileno, tampa de pressão e lacre, **contendo 500 ML,** com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	GAR	**10.800**	LIND AGUA	0,84	9.072,00
02	**BARRA DE GELO,** 10 KG.	BARRA	**600**	REGIÃO	8,72	5.232,00
03	**COPO DESCARTÁVEL**. Material poliestireno, capacidade 180 ml, pacote 100 und cada.	pct	**300**	COPOCENTRO	2,76	828,00

Obs: A íntegra da Ata nº 037/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:BAEBD99F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1007/2020
Validade: 25/06/2020 a 24/06/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Eventual aquisição de produtos perecíveis (Pão, apresuntado e mussarela).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02 e 03.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	APRESUNTADO, impresso data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente ausência de fungos, mofo, bolor e sujidades. (Fatiado)	KG	**50**	ESTRELA	13,00	650,00
02	QUEIJO TIPO MUSSARELA. Pacote com 01 kg. (Fatiado)	PCT	**50**	DUBOM	24,41	1.220,50

03	PÃO FRANCES. 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	**1.000**	REGIÃO	11,25	11.250,00

Obs: A íntegra da Ata nº 038/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:0930E9A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 439/2020
Validade: 29/06/2020 a 28/06/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **RUFINO & AMARAL LTDA**
CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL/FAX: (69) 9957-5613
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, nº 1.708, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ORLANDO RUFINO DO AMARAL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 312.345.262-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizadas com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros. Local: zona urbana do município de Buritis.	Serv.	**68**	276,00	18.768,00
02	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTCIAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM).	Serv.	**03**	486,00	1.458,00
03	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM).	Serv.	**03**	643,00	1.929,00
04	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM).	Serv.	**06**	433,00	2.598,00
05	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM).	Serv.	**03**	943,00	2.829,00
06	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM).	Serv.	**07**	748,00	5.236,00

Obs: A íntegra da Ata nº 039/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:0296AF60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 977/2020
Validade: 29/06/2020 a 28/06/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Eventual aquisição gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	ALHO. De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias	KG	**10**	PETRI	30,00	300,00
02	APRESUNTADO. Impresso data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente ausência de fungos, mofo, bolor e sujidades.	KG	**300**	ESTRELA	13,00	3.900,00
03	CARNE, BOVINA, MOÍDA. De segunda, sem osso e sem gordura, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	**150**	ARISCO	14,77	2.215,50
04	CEBOLA NACIONAL BRANCA. De cabeça inteiras, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	**30**	PAULISTA	5,99	179,70
05	CHEIRO VERDE. Maço de no mínimo 160 gramas, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro.	MÇ	**30**	REGIÃO	2,31	69,30
06	QUEIJO TIPO MUSSARELA. Pacote com 01 kg. (Fatiado)	PCT	**300**	DU BOM	24,41	7.323,00
07	PÃO FRANCES. 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	**350**	REGIÃO	11,25	3.937,50
08	CALDO DE CARNE. (preparado de caldo de carne contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.), embalagem com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	UND	**10**	ARISCO	1,90	19,00
09	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACHE	**50**	AUREA	1,60	80,00
10	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FR	**50**	ABC	4,25	212,50

Obs: A íntegra da Ata nº 040/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:12CBB9F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 069/2020

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 069/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da existência de pedido de exoneração, conforme justificado através do Ofício nº 116/SEMSAU/2020 de 03/12/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 de 24/02/2020, constante no processo nº 126/2020;
RESOLVE:
01) - Convocar o candidato constante no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 01 (um) ano, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 069/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZONA RURAL DO BOA VISTA DO PACARANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Clarice da Silva Alves de Godoy	Técnico em Enfermagem	2º

Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 069/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: www.tce.ro.gov.br
02 (duas) vias órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias declaração do imposto de renda e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da www.tce.ro.gov.br (SIGAP)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2A90E759

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	78/2020
b) Licitação Nrº :	26/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/12/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Decoração/Ornamentação, para a realização da Sessão Solene de Posse do Senhor Prefeito, Vice-Prefeito(a) e Vereadores que serão eleitos em 2020 para o mandato 2021/2024.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Maria Jose Borini Moscon-ME
CNPJ/CPF: 32.456.034/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ornamentação para o Plenário e Auditório da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, contendo os seguintes itens: - 02 (dois) arranjos de flores naturais, nas dimensões 90cm de altura por 80cm comprimento, CADA ARRANJO deverá conter no mínimo 05 (cinco) hastes de lírios na cor rosa escuro, 10 (dez) hastes de Lisianthus na cor salmão, 20 (vinte) hastes de Astromélias na cor vermelha, 10 (dez) hastes de tango na cor verde/amarelo, 12 (doze) galhos de Gypsophila (Mosquitinho) na cor branca; - 40 (quarenta) cadeiras brancas de plástico, sem braço; - 40 (quarenta) capas para cadeira na cor branca; - 01 (um) tapete para corredor na cor vermelha medindo entre 45 a 50 metros de cumprimento.		1,00	R$ 670,00	R$ 670,00

Valor Total Homologado - R$ 670,00

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:27D688C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 070/2020

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 070/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0492/GSA/SEMSAU/2020 de 18/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidatos convocados através do Edital nº. 065/2020 de 17/112020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2845 em 24/11/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:
01 - **Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, considerando pedidos de exonerações e devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 070/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Michael Aparecido Alves da Cruz	Técnico em Enfermagem	49º
Maria Alenide Mariana O. da Silva	Técnico em Enfermagem	50º

Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 070/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma)	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino

cópia		
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar site	**www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda. **(OBS: o envio da declaração no SIGAP será depois que o candidato tomar posse)** **obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br** **(SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram no **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356** de 11/03/2020**,** sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 071/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 032/SEMSAU/2020 de 07/10/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020 de 20/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 066/2020 de 17/11/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2845 em 24/11/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020 e mantido através do Decreto nº 4.421 de 14/05/2020;

RESOLVE:
01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 12 (doze) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência da UBS Ângelo Moacir Perini, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 071/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ademir de Jesus	Técnico em Enfermagem	21º

Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 071/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma)	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino

cópia		
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar site	www.tce.ro.gov.br
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, *caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.*	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda. (OBS: o envio da declaração no SIGAP será depois que o candidato tomar posse) obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br (SIGAP)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram no Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 072/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 049/GS/SEMSAU-PLANEJAMENTO/2020 de 13/11/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado nº. 006/SEMSAU/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2739, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 067/2020 de 17/11/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2845 em 24/11/2020, constante no processo nº 2666/2020, tal demanda em razão do novo coronavirus - COVID-19.

RESOLVE:
01- **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 006/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 e o déficit de médicos para atender na Unidade Sentinela, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02- Cientificar que, conforme **item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.
03- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 072/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL MÉDICOS		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Marco Aurélio Yamada Fabril de Oliveira	Médico Clínico Geral	3º

Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 072/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino

01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar site	www.tce.ro.gov.br
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, *caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.*	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda. (OBS: o envio da declaração no SIGAP será depois que o candidato tomar posse) obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br (SIGAP)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram no Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FAF58114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.029/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 13.029–GAB.PREF/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.191-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, para atender as necessidades da SEMED em favor das unidades no valor de R$ 672.700,66 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos reais e sessenta e seis centavos) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

0207		**SECRETARIA MUNIOCIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.368.0009.0032.0000		**REMUN. DE PESSOAL E ENCARGOS SOC. FUND 25%**		
3.1.90.11.00	01000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	F- 101	200.696,31
31.90.94.00	01000	Indenizações e Restituições trabalhistas	F-104	90.000,00
12.361.0010.0033.0000		**REMUN. DE PESSOAL E ENCARGOS SOC. DO ENS. FUND 60%**		
3.1.90.11.00	01000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	F-113	227.004,35
3.1.91.13.00	01000	Contribuições patronais	F-115	85.000,00
12.361.0010.0034.0000		**REMUN. DE PESSOAL E ENCARGOS SOC. ENS. FUND 40%**		
3.1.91.13.00	01000	Contribuições patronais	F-119	25.000,00
12.367.0010.0038.0000		**REMUN. DE PES. E ENC. SOCIAIS EDUC. ESPECIAL**		
3.1.90.11.00	01000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	F-143	30.000,00
3.1.91.13.00	01000	Contribuições patronais	F-145	15.000,00
TOTAL				672.700,66

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

0207		**SECRETARIA MUNIOCIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.365.0009.9242.0000		**MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%**		
3.3.90.30.00	01000	Material de Consumo	F- 085	25.607,45
4.4.90.52.00	01000	Equipamento e mat. Permanente	F-086	41.210,00
12.367.0009.9243.0000		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 25%**		
3.3.90.30.00	01000	Material de consumo	F-087	29.805,22
12.368.0009.0029.0000		**GESTAÕ E MANUT. A SERV. DA MDE E B MUN.25%**		
3.3.90.08.00	01000	Outros benefícios Assist. do Servidor	F-088	39.000,00
3.3.90.30.00	01000	Material de consumo	F-090	90.073,64
3.3.90.48.00	01000	Outros auxílios financeiros a Pessoa física	F-095	25.000,00
4.4.90.52.00	01000	Equipamentos e mat. Permanente	F-098	40.000,00
12.361.0010.0033.0000		**REMUN. DE PESSOAL. ENC. SOC. DO ENS. FUNDAMENTAL 60%**		
3.1.90.16.00	01000	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	F-114	60.000,00
12.361.0010.0034.0000		**REMUN. DE PES. ENC. SOC. DO ENS. FUNDAMENTAL 40%**		

3.1.90.11.00	01000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	F-116	100.000,00
12.361.0010.0035.0000		**APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCC. FUND. 40%**		
3.3.90.39.00	01000	Outras Ser. De terceiros pessoa Jurídica	F122	184.004,35
12.365.0010.0047.0000		**REMUN. DO PROF. DA EDUC. FUNDEB. CRECHE**		
3.1.90.16.00	01000	Outras dep. Variáveis Pessoal Civil	F-129	20.000,00
12.366.0010.0037.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA**		
3.3.90.30.00	01000	Material de Consumo	F-141	18.000,00
TOTAL				672.700,66

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:4B4A43AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 040/2020; SRP 034/2020

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 044/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 588-05/2020, ocorrido em 16 de Outubro de 2020.
Objeto: Aquisição de Equipamentos hospitalares Diversos, objetos de recurso de emendas parlamentares aprovadas para pagamento no decorrer de 2020 do Ministério da Saúde.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Lotes.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Lotes	V. Total
ERICA DE FATIMA GENTIL	AV MATO GROSSO, N° 92,Juína/MT CEP: 78320000	36.656.877/0001-82	1, 2, 5, 7, 13, 28, 33, 35, 36, 40 e 42.	76.062,96
CMED DISTRIBUIDORA LTDA	R SILVERIO MANOEL DA SILVA, N° 302, Cachoeirinha/RS CEP: 94940243	20.444.829/0001-90	4, 17, 19, 23 e 27	12.160,00
A. PAZINATO MARINGA	R DIOGO ZULIANI, N° 249, Maringá/PR CEP: 87033030	04.352.905/0001-81	6, 8, 9, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 29, 30, 34, 37, 41 e 43	57.771,66
BAUMER S A	AV PREFEITO ANTONIO TAVARES LEITE, N° 181, Mogi Mirim/SP CEP: 13803330	61.374.161/0001-30	10	80.000,00
ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R PROF. AFFONSO JOSE FIORAVANTI, N° 63, São Paulo/SP CEP: 02998010	48.240.709/0001-90	11	135.132,00
K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, Araçatuba/SP CEP: 16075370	21.971.041/0001-03	12 e 14	5.602,00
3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI	R PEDRO TEIXEIRA, N° 1481, Ji-Paraná/RO CEP: 76900062	25.132.993/0001-86	20	419,00
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R STAR, N°420, Nova Lima/MG CEP: 34007666	71.256.283/0001-85	26	86.000,00
R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.	R 74, N°160, Goiânia/GO CEP: 74045020	23.401.205/0001-84	32	21.900,00

Lotes Desertos/fracassados: 3, 25, 31, 38 e 39.

O certame totalizou a importância de R$: 475.047,62

Não houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 09 Dezembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6B4F5513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.200 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - CADASTRO CULTURAL

TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Orgânica Municipal, segunda o qual cabe ao Município de Itapuã do Oeste proporcionar os meios de acesso à cultura, a educação e a ciência;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

DECRETA:
Art. 1º. Torna público o Cadastro Cultural de Itapuã do Oeste, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Itapuã do Oeste.

Art. 2º. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural, (Anexo I), de Itapuã do Oeste, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais de Itapuã do Oeste, que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos os atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;
II – Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;
III – Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;
IV – Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial do município de Itapuã do Oeste ou em um recorte temático e identitário;
V – Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 4º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:
Nome / Razão Social;
Nome Artístico/Nome Fantasia;
CPF/CNPJ;
Data de Nascimento/Data de Expedição CNPJ;
E-mail;
Endereço Completo;
Telefone;
Redes Sociais, site e blog (link);
Área de Atuação Cultural;
Integra algum Coletivo;
Integra algum Espaço/Equipamento/Instituição Cultural;
Origens da Renda Financeira;
Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;
Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;
Histórico de Atuação.

Parágrafo único – Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 5º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 6º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8. Revogam-se as disposições ao contrário.

Palácio da Floresta de Itapuã do Oeste – RO, 09 de dezembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO I – DECRETO Nº 2.200 de 09 de Dezembro de 2020.

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SOLICITO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS FORNECIDOS A SEGUIR:

Nome/Razão Social	
Nome Artístico/Nome Fantasia:	
CPF/CNPJ:	
Data de Nascimento/Data de Expedição CNPJ:	
E-mail:	
Endereço Completo:	
Telefone:	
Redes Sociais, site e blog (link):	
Integra algum Coletivo:	
Integra algum Espaço/Equipamento/Instituição Cultural:	
Origens da Renda Financeira (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social):	
Marque todas as alternativas que se aplicam: ( ) Ações diretas para captação de recursos (venda de rifas, almoço, festas, etc.) ( ) Arrecadação de recursos através da Internet (vaquinhas online, por exemplo) ( ) Bilheteria ( ) Doações em geral ( ) Fomento via Emenda Parlamentar ( ) Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) ( ) Projetos de incentivos Federais ( ) Mensalidades ( ) Patrocínio direto de empresas - sem ser Lei de Incentivo ( ) Projeto do Fundo de Apoio à Cultura - FAC ( ) Recursos próprios ( ) Venda de produtos e serviços ( ) Projetos de incentivos federais	
Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação: sim ( ) não ( )	
Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família: sim ( ) não ( )	
Tempo de atuação na atividade:	
Área de Atuação Cultural:	
( ) Patrimônio Cultural ( ) Artes Circenses ( ) Artes da Dança ( ) Artes do Teatro ( ) Artes Visuais ( ) Artesanato ( ) Audiovisual ( ) Cultura Digital ( ) Cultura Popular ( ) Cultura de Povos Originários e Tradicionais	( ) Design ( ) Diversidade Linguística ( ) Fotografia ( ) Cultura Alimentar (Gastronomia) ( ) Literatura ( ) Moda ( ) Museus ( ) Música ( ) Ópera ( ) Outro segmento cultural. Qual?
Histórico de Atuação:	

Itapuã do Oeste – RO, _____, _____ de 2020.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DBF56C60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/PMJ-SEMUSA/2020

PROCESSO N° 1-3591/PMJ/2020
Aos **09 (nove)** dias do mês **12 (dezembro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte)** a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ sob o nº **31.556.536/0001-11**, ST SPLM, CONJUNTO 9 S/N LOTE 04 LOJA,SETOR PLACA DA MERCEDES, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.732-090, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **Pregão Eletronico N° 080/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços n° 013/PMJ-SEMUSA/2020**, originada pelo Pregão n° 080/PMJ/2020.
CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item e valores do anexo único, conforme a tabela a seguir:

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.556.536/0001-11					
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.	KIT	10.000	NUTRIEX HANGZHOU SING	R$ 18,07	R$ 180.700,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços a adequação, conforme o disposto§ 8º, Inciso VI,artigo 4° da lei 13.979/2020.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO
DL Distribuidora De Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:0AB7C674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/PMJ-SEMUSA/2020

PROCESSO N° 1-3591/PMJ/2020
Aos **09 (nove)** dias do mês **12 (dezembro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte)** a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AS3 HOSPITALAR LTDA,** CNPJ sob o nº **26.129.177/0001-86**, AV. HERMINIO PERNE FILHO, 210, QD. 07, LT. 06, VILA MARIA DILCE, GOIANIA/GO, CEP: 74.583-060, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **Pregão Eletronico N° 080/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços n° 013/PMJ-SEMUSA/2020**, originada pelo Pregão n° 080/PMJ/2020.
CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item e valores do anexo único, conforme a tabela a seguir:

AS3 HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 26.129.177/0001-86**					
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
SACO PARA CADÁVER, TAMANHO M O saco para cadáver é fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), dentro dos padrões da ABNT, COM ZIPER. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações, COR BRANCO, TAMANHO M	UN	100	JUREMA	R$ 11,88	R$ 1.188,00
SACO PARA CADÁVER, TAMANHO G O saco para cadáver é fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), dentro dos padrões da ABNT, COM ZIPER. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações, COR BRANCO, TAMANHO G	UN	100	JUREMA	R$ 16,77	R$ 1.677,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços a adequação, conforme o disposto§ 8º, Inciso VI,artigo 4° da lei 13.979/2020.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

ADSON DE SOUZA TEIXEIRA
AS3 Hospitalar LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:02F4735E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.160/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.160/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor **R$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de material de expediente (papelaria) e produtos de higiene e limpeza para as escolas municipais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**062**	**3.3.90.30.00.00**	**1.011.0043**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40%	Material de consumo	FUNDEB 40%	49.000,00	1
Total								49.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	**12**	**361**	**0042**	**2**	**068**	**3.3.90.30.00.00**	**1.011.0043**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Manutenção do programa transporte escolar	Material de consumo	FUNDEB 40%	49.000,00	1
Total								49.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:568D4AA2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.161/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.161/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)**, para aquisição de kits de merenda escolar para os alunos de rede municipal, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**306**	**0019**	**2**	**070**	**3.3.90.30.00.00**	**1.008.0033**	**R$**
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação E nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Programa alimentação saudável merenda escolar PNAE	Material de consumo	Transferência Do PNAE	11.300,00
Total								11.300,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:569A41F6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.162/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.162/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para aquisição de material de expediente (papelaria e material escolar) e material de higiene e limpeza para atender as escolas da rede municipal, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	1.011.0043	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40%	Material de consumo	FUNDEB 40%	100,000,00
Total								**100.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DA26F87F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.147/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.147/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para cobrir despesas com peças para o veículo da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	2.000,00	1
Total								2.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	2.000,00	1
Total								2.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:10845ECD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.148/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.148/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.160/PMMA/2020, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor **R$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de material de expediente (papelaria) e produtos de higiene e limpeza para as escolas municipais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	1.011.0043	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40%	Material de consumo	FUNDEB 40%	49.000,00	1
Total								49.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0042	2	068	3.3.90.30.00.00	1.011.0043	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Manutenção do programa transporte escolar	Material de consumo	FUNDEB 40%	49.000,00	1
Total								49.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E33488EA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.149/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.149/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.161/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)**, para aquisição de kits de merenda escolar para os alunos de rede municipal, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	1.008.0033	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação E nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Programa alimentação saudável merenda escolar PNAE	Material de consumo	Transferência Do PNAE	11.300,00
Total								11.300,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B9423484

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.150/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.150/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.162/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para aquisição de material de expediente (papelaria e material escolar) e material de higiene e limpeza para atender as escolas da rede municipal, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	1.011.0043	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40%	Material de consumo	FUNDEB 40%	100,000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2CCBF137

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.151/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.151/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para cobrir despesas com aquisição de brinquedos para o projeto Natal feliz, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.32.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - SEMAS	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos Livres	2.000,00	1
Total								2.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	122	0027	2	022	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - SEMAS	Passagens e despesas com locomoção	Recursos Livres	2.000,00	1
Total								2.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0B67D2A5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.152/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.152/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 100.131,09 (Cem mil cento e trinta e um reais e nove centavos), para cobrir despesas com faturas pendentes referentes a contraprestação no fornecimento de energia elétrica no município de Ministro Andreazza/RO ,de acordo com a carta n. 22.785/CRCE/DESC/2020. DE 21/11/2020, e complementar o valor das rescisões de pessoal comissionado, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	100.131,09	1
Total								100.131,09	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Material de consumo diversos	Recursos Livres	52.482,00	1
02.003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Equipamentos e material permanente	Recursos Livres	11.223,00	1
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	62,00	1
02.003	04	122	0005	2	052	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	400,00	1
02.003	04	122	0005	2	052	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	4.030,00	1
02.003	04	122	0005	2	052	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Equipamentos e material permanente	Recursos Livres	13.631,00	1
02.004	04	122	0006	2	012	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações de informática da SEMF	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	9.394,00	1
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMADE	Gestão Ambiental	Preservação e conservação ambiental	Política de resíduos sólidos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	8.909,09	1
Total								100.131,09	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº. 5.146/PMMA/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:03773A5D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.154/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.154/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para cobrir despesas com rescisões de pessoal comissionado, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Indenização e restituições trabalhistas	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Vencimentos e vantagens fixas	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7F39C352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2804/2020

09 de dezembro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 317.372,98 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 411/SEMECE/2020 de 08 de dezembro/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 317.372,98 (trezentos e dezessete mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE – R. PRÓPRIO*	
4.4.90.52 - 89	Equipamentos e Material Permanente	190.000,00
12.361.0007.2.013	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.30 - 90	Material de Consumo	54.213,38
12.365.0007.2.014	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.30 - 98	Material de Consumo	13.959,60
12.361.0012.2.023	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES D0 ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%*	
3.3.90.30 - 125	Material de Consumo	41.000,00
4.4.90.52 - 128	Equipamentos e Material Permanente	18.200,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**317.372,98**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 317.372,98 (trezentos e dezessete mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.14 - 79	Diárias Civil	10.788,59
3.3.90.32 - 81	Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.950,00
3.3.90.33 - 82	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.39 - 84	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	165.380,07
3.3.90.40 - 85	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	8.881,34
12.361.0007.2.013	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.39 - 91	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	48.496,38
4.4.90.52 - 92	Equipamentos e Material Permanente	5.717,00
12.361.0007.2.013	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.39 - 99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.621,00
4.4.90.52 - 100	Equipamentos e Material Permanente	11.338,60
12.361.0007.2.013	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO*	
3.3.50.43 - 124	Subvenções Sociais	5.000,00
3.3.90.39 - 126	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	41.546,12
3.3.90.93 - 127	Indenizações e Restituições	12.653,88
TOTAL DA ANULAÇÃO		**317.372,98**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 317.372,98 (trezentos e dezessete mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3C0B6B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/CPL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 105/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2020
PROCESSO: Nº 899-1/2020 SEMUSA

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2020 na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº. 20.306.489/0001-31**, sito à Rua Uruguaiana nº 00013, Bairro Centro CEP.20.050-093 Cidade Rio de Janeiro/RJ neste ato representada por **Lavínia Procópio da Silva** e CPF n.º 138.736.867-24 e Registro Geral n°.28.037.055-2/RO Residente e domiciliada na travessa Serrão, nº 38-Cubano-Niterói-RJ. telefone: (21) 2621-0971 e e-mail: eficaz@eficazsaude.com.br.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS CLÍNICAS E DECORRENTE EMISSÃO DOS RESPECTIVOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL.**

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	SERV	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS CLÍNICAS E DECORRENTE EMISSÃO DOS RESPECTIVOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL** – ASO. **EXAME MÉDICO ADMISSIONAL –** compreendendo: exame físico e mental que deve ser realizado por todos os empregados no momento de sua admissão, antes de assumir suas atividades na SEMUSA. A contratada deverá avaliar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida. **Poderá ser realizado distante do município até 55 (cinquenta e cinco) quilômetros**.	63,33	3.166,50
02	230	SERV.	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS CLÍNICAS E DECORRENTE EMISSÃO DOS RESPECTIVOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL** – ASO EXAMES **PERIÓDICOS**: Avaliação Clínica Ocupacional visando avaliar a saúde do empregado e identificar precocemente patologias - **Exame periódico deverá ser realizado no município de Monte Negro-RO, dispomos do consultório**.	46,71	10.743,30

03	50	SERV	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS CLÍNICAS E DECORRENTE EMISSÃO DOS RESPECTIVOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL** – ASO. **EXAMES DEMISSIONAIS**: Avaliação Clínica Ocupacional realizada obrigatoriamente quando do desligamento definitivo do empregado da SEMUSA. **Poderá ser realizado distante do município de Monte Negro-RO até 55 (cinquenta e cinco) quilômetros**	63,33	3.166,50
04	35	SERV	EXAME LABORATÓRIAL – **ÁCIDO –METIL-HIPÚRICO -** Coleta deverá ser realizada no município de Monte Negro.	23,00	805,00
05	35	SERV	EXAME LABORATÓRIAL – **ÁCIDO –METIL-HIPÚRICO -** Coleta deverá ser realizada no município de Monte Negro.	22,82	798,70
06	35	SERV	EXAME LABORATÓRIAL – **ÁCIDO –METIL-HIPÚRICO -** Coleta deverá ser realizada no município de Monte Negro.	25,05	876,75
07	280	SERV	**AUDIOMETRIA TONAL -** com Laudo emitido por profissional habilitado - Poderá ser realizado distante do município de Monte Negro até 55 (cinquenta e cinco) quilômetros.	26,07	7.299,60
08	280	SERV	**AUDIOMETRIA TONAL -** com Laudo emitido por profissional habilitado - Poderá ser realizado distante do município de Monte Negro até 55 (cinquenta e cinco) quilômetros.	36,27	10.155,60
09	280	SERV	EXAME DE **ELETROENCEFALOGRAMA -** com Laudo emitido por profissional habilitado - Poderá ser realizado distante do município de Monte Negro até 55 (cinquenta e cinco) quilômetros.	94,46	26.448,80
10	01	SERV	**ELABORAÇÃO DO LTIP** – Laudo de Técnico de Insalubridade e Periculosidade - Para Servidores da Saúde, Sendo Cargos de Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo, Vigia de Unidade Básica de Saúde, Enfermeiro da Vigilância Epidemiológica, Auxiliar Administrativo do almoxarifado Farmácia Municipal, Agente de Fiscalização Municipal, Zeladora UBS Massangana, Agente e Aux. Administrativo da SEMUSA e Téc. Segurança do Trabalho.	4.200,00	4.200,00

Valor Total R$: 67.660,75 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses. A partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:8C0E554B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08.12.2020	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 08.12.2020	V. UNT.	R$ 227,68
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 227,68
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 868618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho – RO, para tratar de assuntos desta municipalidade, junto a Assembleia Legislativa para verificação de emenda referente a unidade hospitalar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 227,68 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 07.12.2020

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 07.12.2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:76E76B47

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 07/12/2020. **Chegada**: 07/12/2020.	**Nº de Diária:**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista, deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 07/12/2020 às 19:00 hrs, aonde conduziu o paciente Ricardo Gomes Leal em estado de Emergência com cefaleia intensa e crise convulsivas ao HOSPITAL EURO, juntamente com o Médico Mario Orlando Pariente Ortuno e a Técnica de Enfermagem Marizete Soares de Oliveira. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 09/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9D67C13B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
INDICADORES DO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO - SEMAGRI
INDICADORES DO PROGRAMA

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte/Base Geográfica de apuração dp Índice/Periodicidade/Fórmula de Cálculo
			2018	2019	2020	2021	
TONELADAS DE LIXOS	7.500 ton	mai/19					Fonte: Relatório de RSU coletado nos ultimos 12 meses.
					7.500	7.500	Base Geográfica: Municipio
							Periodicidade: anual
							Fórmula de Cálculo: Quantidade de RSU coleto no dia (ton)*Nº dias mês*Nº meses ano.

Em, 10 de Novembro de 2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3EA7543C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5881/2020 DE 09/12/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020

Decreto nº 5881/2020 de 09/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe Foram conferidas pela Lei Específica nº 2.699/2020 de 07/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 199.388,47 (cento e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST	
09.001.08.122.1189.1029.		**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social**	
4.4.90.51.00.00	10000044	Obras e Instalações	199.388,47
Total Suplementação:			**199.388,47**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST	
09.001.08.122.1189.2084.		**Manter a Frota da - SEMAST**	
3.3.90.30.00.00	10000000	Material de Consumo	22.015,09
3.3.90.39.00.00	10000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43,33
09.001.08.122.1189.2139.		**Auxílio Alimentação - SEMAST**	
3.3.90.46.00.00	10000000	Auxílio Alimentação	16.982,00
09.001.08.122.1189.2227.		**Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.14.00.00	10000000	Diárias – Pessoal Civil	500,00
3.3.90.33.00.00	10000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
09.001.08.122.1189.2047.		**Manter as Atividades da SEMAST**	
3.3.90.39.00.00	10000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.998,14
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
09.002.08.244.1242.2056.		**Reforçar a Proteção Social Especial**	
3.3.90.32.00.00	10000000	Material, de Bem ou Serviços para a Distribuição Gratuita	6.235,91
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral -SEMPLAN	
03.001.99.999.9999.9999.		**Reserva de Contigência**	
9.9.99.99.00.00	10000000	Reserva de Contigência	50.000,00
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.28.846.1005.0010.		**Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00.00	10000000	Sentenças Judiciais	100.614,00
Total Redução:			**199.388,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia , em 09/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DC6D6B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO a Resolução nº 001/CONSCI/2020 do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno - CONSCI, de 07.08.2020, publicado no DOMER nº 2841 de 18/11/2020, Processo n°. 03.00065-000/2020, resolve:

Nº 146 – RETIFICAR a **Portaria nº 144/DICS/DGP/SEMAD,** publicado no DOMER nº 2853 de 04/12/2020, que concedeu PROMOÇÃO FUNCIONAL a servidora do Grupo de Controle Interno – GCI, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo único
ONDE SE LÊ:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	242256	Roza Bete Macedo Malta	Assistente de Controle Interno	A V	B I	25/06/2020

LEIA-SE:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	242256	Roza Bete Macedo Malta	Assistente de Controle Interno	A IV	B I	25/06/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A7470F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº165/GAB/SEMASF/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00262-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: ½ diária (meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre Oficial, tendo como objetivo da viagem
realizar visita domiciliar a família de adolescentes acolhidos na Unidade para crianças e adolescentes Casa Moradia para realizar estudo técnico, na qual está prevista para o dia **28 de dezembro de 2020.** Veículo Hillux, Placa NEG 3757. Conforme solicitação constante no Memo. Nº276/DPSE/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEÃO	261595	ASSISTENTE SOCIAL	Distrito de Jaci Paraná	1/2	R$ 150,00	R$ 75,00
RONI GONÇALVES DA SILVA	255697	MOTORISTA		1/2	R$ 120,00	R$ 60,00
			Auxilio deslocamento	-	-	**R$ 135,00**

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8800B42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº166/GAB/SEMASF/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00263-000/2020.**

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 01 diária e ½ (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao município de Alto Alegre dos Parecis-RO, por meio de transporte terrestre Oficial, tendo como objetivo da viagem
realizar a busca imediata dos adolescentes para a Unidade de Acolhimento para crianças e adolescentes Cosme Damião conforme determinação judicial, na qual está prevista para o dia **28 e 29 de dezembro de 2020.** Veículo Triton, Placa OHS 8001. Conforme solicitação constante no Memo. Nº274/DPSE/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	169393	MOTORISTA	Alto Alegre dos Parecis-RO	01 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00
ELIUDE BACELAR MATOS MULLER	324046	COORDENADORA DE UNIDADE		01 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00
EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES	266727	ASSISTENTE SOCIAL		01 e 1/2	R$ 200,00	R$ 300,00
			Auxilio deslocamento	-	-	**R$ 750,00**

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25523642

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2020/SEMED

Portaria nº 183/2020/SEMED
Porto Velho, 03 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-096/2020.
RESOLVE
Arbitrar e conceder: 1½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Comunidade Novo Engenho – Ressentamento Riacho Azul, para realizar visita técnica nas Escolas Municipais: Santa Júlia, Marechal Rondon e vistoria do Núcleo de Extrema para renovação. **No período de 09 a 10/12/2020**, conforme solicitação constante no Memorando nº 211/DIEN/DSLE/GAB/SEMED de 03 de Dezembro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eduardo Saint-Clair	851031	Arquiteto/ Urbanista	Comunidade Novo Engenho – Ressentamento Riacho Azul	1½	150,00	225,00
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista		1½	120,00	180,00
TOTAL						**405,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4E0D634

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 007/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 007/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00020-00/2020.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder 14 diárias (catorze diárias), ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar à cidade de Recife PE, por meio de transporte Aéreo, para participar de Capacitação no IV Curso de Geoprocessamento e Análise Espacial em Saúde-Turma 2020, no período de 09/02 a 22/02/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 002/2020/DVS/SEMUSA de 06/01/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Lígia Fernandes Arruda	87561	Coord. Munic. Hepatites Virais	Recife PE	13,5	500,00	7.000,00
			Adic. Deslocam.	0,5	250,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:796048D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 008/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 008/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00026-00/2020.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder 8,5 diárias (oito e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar aos distritos de São Carlos, Agrovila Rio Verde e Vila Calderita, município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, para Realizar Levantamento Entomológico como Pesquisa Larvária, Captura de Anopheles, Identificação e Dissecação dos Materiais Coletados, Aferição de Equipamentos PulsFog e Guarany e Reunião com Encarregado de Campo, para o Plano de Ação de Controle da Malária, no período de 10/02 a 18/02/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 01/DPDZE/DVS/SEMUSA de 10/01/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Gleicione Xavier Pacheco	235558	ACE-Técnico Entomologia	Div. Distritos	8,0	120,00	1.020,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Ricardo Alves de Melo	239922	ACE-Gerente DPDZE	Div. Distritos	8,0	150,00	1.275,00
			Adic. Deslocam.	1,0	75,00	
Sandra Maria Alves do Nascimento	240193	ACE-Técnico Entomologia	Div. Distritos	8,0	120,00	1.020,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A36CB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0265/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0265/DIC/SEMUSA Porto Velho, 30 de novembro de 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00548-00/2020.
RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA EM CÃES E GATOS EM PORTO VELHO RO, no período de 04/12 a 06/12/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº .63/2020DCZADS/DVS/SEMUSA de 19/11/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Rafael Bocardi Nascimento	239386	ACE/Motorista	De Extrema e Nova Califórnia para Porto Velho	2,5	120,00	300,00
Lidivani Santos Souza	239774	ACE/Vacinadora		2,5	120,00	300,00
Frank Junio Alves da Costa	234211	ACE/Vacinador		2,5	120,00	300,00
Adriano Freire Costa	223355	ACE/Registrador		2,5	120,00	300,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95DBF579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0268/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0268/DIC/SEMUSA Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00569-00/2020.
RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para SUPERVISIONAR FORÇA TAREFA NO CONTROLE AO VETOR DO GÊNERO ANOPHELES DARLINGI, PRINCIPAL TRANSMISSOR DA MALÁRIA, INSTALAÇÃO DE MILDs, BORRIFAÇÃO INTRADOMICILAR E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, NAS LOCALIDADES DE RAMAL RECEBA, RAMAL PITÚ, VILA MARMELO, RODOVIA DO BOI, E RAMAL CASTANHEIRA EM PORTO VELHO RO, no período de 10/12 a 18/12/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 286/DCV/DVS/SEMUSA de 20/11/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Aline Viante da Costa	225210	ACE/Subgerente/ Motorista	Ramais Receba, Pitú e Catanheira, Vila Marmelo e Rodovia do Boi	8,5	120,00	1.020,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D29963F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0272/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0272/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00571-00/2020.
RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA DISCUTIR E FORMALIZAR A ORGANIZAÇÃO DO FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DE ISTs/HIV/AIDS/HV/SÍFILIS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE HUMAITÁ-AM E PORTO VELHO-RO, no período de 16/12 a 18/12/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 100/DVE/DVS/SEMUSA de 24/11/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Francinilda de Souza	38887	Aux. Laboratório	Humaitá AM	2,5	350,00	875,00
Lígia Fernandes Arruda	87561	Bioquímica		2,5	500,00	1.250,00
Maria de Lurdes da Silva Oliveira	38663	Enfermeira		2,5	500,00	1.250,00
Romilson de Macedo Sombra	239930	• C. E.		2,5	350,00	875,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F9D13D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 0274/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 0274/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00570-00/2020.
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento ao Ramal do Índio, Ramal 4 Olho, Ramal Imigrante, Ramal do Guerreiro, Ramal São Bernardo, Ramal Receba, Ramal Leleco, Ramal Pitu e Ramal Santa Luzia, Porto Velho RO, PARA REALIZAR FORÇA TAREFA NO CONTROLE AO VETOR DO GÊNERO ANOPHELES DARLINGI, PRINCIPAL TRANSMISSOR DA MALÁRIA, COM TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DE MOSQUITEIROS IMPREGNADOS COM INSETICIDA DE LONGA DURAÇÃO, BUSCA ATIVA COM A REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, TERMONEBULIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE , no período de 07 a 20/12/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 282/DCV/DVS/SEMUSA de 19/11/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Cleiton Oliveira da Silva	**235780**	**ACE**	**Ramais do Índio, 4 Olho, Imigrante, Guerreiro, São Bernardo, Receba, Leleco, Pitu e Santa Luzia**	**13,5**	**120,00**	**1.620,00**
Elder Benício Esteves	**215716**	**ACE/Encarregado**		**13,5**	**120,00**	**1.620,00**
Flávio Mohammad Aly da Silva Ferreira	**225054**	**ACE**		**13,5**	**120,00**	**1.620,00**
João Batista da Silva Santana	**238081**	**ACE**		**13,5**	**120,00**	**1.620,00**
Messias Diniz da Cruz	**502531**	**Guarda Endemias Motorista**		**13,5**	**120,00**	**1.620,00**

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA12CA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 0275/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 0275/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00572-00/2020.
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Ramal Castanheira, Marmelo e Rodovia do Boi, Porto Velho RO, PARA REALIZAR FORÇA TAREFA NO CONTROLE AO VETOR DO GÊNERO ANOPHELES DARLINGI, PRINCIPAL TRANSMISSOR DA MALÁRIA, COM TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DE MOSQUITEIROS IMPREGNADOS COM INSETICIDA DE LONGA DURAÇÃO, BUSCA ATIVA COM A REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, TERMONEBULIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE , no período de 07 a 18/12/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 285/DCV/DVS/ SEMUSA de 20/11/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Francilei de Jesus Dias	**225062**	**ACE/Encarregado/Motorista**	**Vista Alegre do Abunã, Ramal Castanheira, Marmelo e Rodovia do Boi**	**11,5**	**120,00**	**1.380,00**
José Antônio Martins Nascimento	**238263**	**ACE**		**11,5**	**120,00**	**1.380,00**
Júlio Cesar Gomes de Matos	**239477**	**ACE**		**11,5**	**120,00**	**1.380,00**
Moisés Souza Viana	**314435**	**ACE**		**11,5**	**120,00**	**1.380,00**

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A87F9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0276/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0276/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00586-00/2020.
RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NAS LOCALIDADES AO LONGO DA BR-364 E DISTRITOS, EIXO DA ESTRADA DA PENAL E DISTRITOS AO LONGO DA BR-419, PORTO VELHO-RO, no período de 14/12 a 18/12/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 618/2020 de 03/12/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	BR-364 e Distritos, Eixo da Estrada da Penal e Distritos e BR-419	4,5	120,00	540,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		4,5	120,00	540,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo		4,5	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C141D19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 0277/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 0277/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00588-00/2020.
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento ao Distrito de Nova Califórnia, Porto Velho RO, PARA REALIZAR CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA - ATUALIZAÇÃO, no período de 29/11 a 02/12/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 292/2020/DITRAN/DAB/SEMUSA de 02/12/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Esdra de Souza Santana	**37566**	**Vigia**	**Nova Califórnia-Porto Velho RO**	**3,5**	**120,00**	**420,00**
José Aldo Martins do Carmo	**1660**	**Vigia**		**3,5**	**120,00**	**420,00**

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9859D28D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XII, nº 2855 de 08.12.2020, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 064/2020 – Pregão Eletrônico nº 117/2020 –**

Licitação nº 843665 – Processo 02.00209/2020 Objeto Registro de Preços Permanente, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE VÁCUO EXTRATOR OBSTÉTRICO**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. EXTRATOR OBSTÉTRICO EM POLICARBONATO E REVESTIMENTO INTERNO EM POLIÉSTER, MEDINDO 56 MMX 15 MM, HASTE FLEXÍVEL E BOMBA A VÁCUO EM POLICARBONATO COM MEDIDOR DE PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA.	225	UNID	KIWI	R$ 400,00	R$ 90.000,00	**REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS EIRELI – EPP** END: RUA BENJAMIN CONSTANT 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO CEP: 76804-056 Telefone: 69 3301 – 7043 Representante: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
LOTE 02 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. EXTRATOR OBSTÉTRICO EM POLICARBONATO E REVESTIMENTO INTERNO EM POLIÉSTER, MEDINDO 56 MMX 15 MM, HASTE FLEXÍVEL E BOMBA A VÁCUO EM POLICARBONATO COM MEDIDOR DE PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA.	75	UNID	KIWI	R$ 400,00	R$ 30.000,00	**REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS EIRELI – EPP** END: RUA BENJAMIN CONSTANT 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO CEP: 76804-056 Telefone: 69 3301 – 7043 Representante: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81E2627E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°01 Termo do contrato nº.16/2020, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.. decorrente

de Pregão n° 53/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a BOFF E BOLONINI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.878.495/0001-70. aditivam o contrato na importância de R$ 167.163,85 (cento e sessenta e sete mil, cento e sessenta e tres reais e oitenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n .º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ITEM	Descrição	Valor licitado dos itens	Valor atualizado dos itens
13	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	R$ 3,85	R$ 5,25
14	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADO.	R$ 22,77	R$ 27,25
15	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	R$ 17,11	R$ 24,90
16	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	R$ 23,13	R$ 29,95
17	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	R$ 20,09	R$ 26,95
18	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	R$ 11,33	R$ 15,25
20	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	R$ 14,96	R$ 18,90
21	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA.	R$ 16,62	R$ 19,90
22	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	R$ 12,62	R$ 15,99
27	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	R$ 8,62	R$ 8,75
28	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	R$ 7,87	R$ 8,99
62	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	R$ 15,22	R$ 18,20
63	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.	R$ 15,13	R$ 16,65
85	LEITE, UHT INTEGRAL EMBALAGEM TRETA PARK DE 1000 ML	R$ 3,74	R$ 5,75
92	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADA	R$ 29,61	R$ 47,90
94	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE) APRESENTAÇAO FRESCA	R$ 23,48	R$ 29,95

SAO MIGUEL DO GUAPORE 08 de dezembro de 2020.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:CE89FCDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo													
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo													
Programa: 17.512.1198 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS													
Objetivo: Promover a limpeza urbana e assegurar os serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.													
Gerente: MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES													
Público Alvo: Munícipes em Geral													
Justificativa: A coleta de lixo, protege a população, haja vista, ser um serviço essencial e obrigatório. Pois a falta deste, interfere diretamente na higiene, saneamento básico, ou seja, na saúde dos munícipes. Além disso, evita a contaminação do Meio Ambiente. Portanto esta ação deve ser regular e contínua para sanar os problemas existentes e futuros.													
Problema: A falta de coleta de lixo, causa um acúmulo considerável de resíduos sólidos e compromete a qualidade de vida, pois interfere diretamente na saúde da população. Causa obstrução de canais e caixas pluviais, contamina o meio ambiente, favorece a proliferação de insetos roedores e de vetores causadores de diversas doenças.													
Causa: A expansão urbana e a geração substancial de lixo domiciliar, devido o aumento populacional, bem como o suposto aumento de consumo.													
Externalidade: Promover a melhoria da qualidade de vida, evitando contaminação nos lençóis freáticos, proliferação de doenças, protegendo ainda mais o meio ambiente.													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Sim	Finalístico									
Indicador:		**Unid. Medida**	**Índice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Índice Final PPA**	
Toneladas de Lixo		Toneladas	7.200							7.200			
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2085		Toneladas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7.200	3.452.526,00	7.200	**3.452.526,00**
Descrição: Coletar, Transportar e Destinar Resíduos Sólidos													
Produto: Resíduos Sólidos Geridos													
Nat. Despesa	**Fonte**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1e000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		0,00		3.064.446,00		3.064.446,00	
3.3.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		**0,00**		**0,00**		**0,00**		388.080,00		388.080,00	
Total:										**3.452.526,00**		**3.452.526,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2152													
				2018		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		0,00		3.064.446,00		3.064.446,00	
Total:				0,00		0,00		0,00		388.080,00		388.080,00	
Total Geral:				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**3.452.526,00**		**3.452.526,00**	

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E740AC0